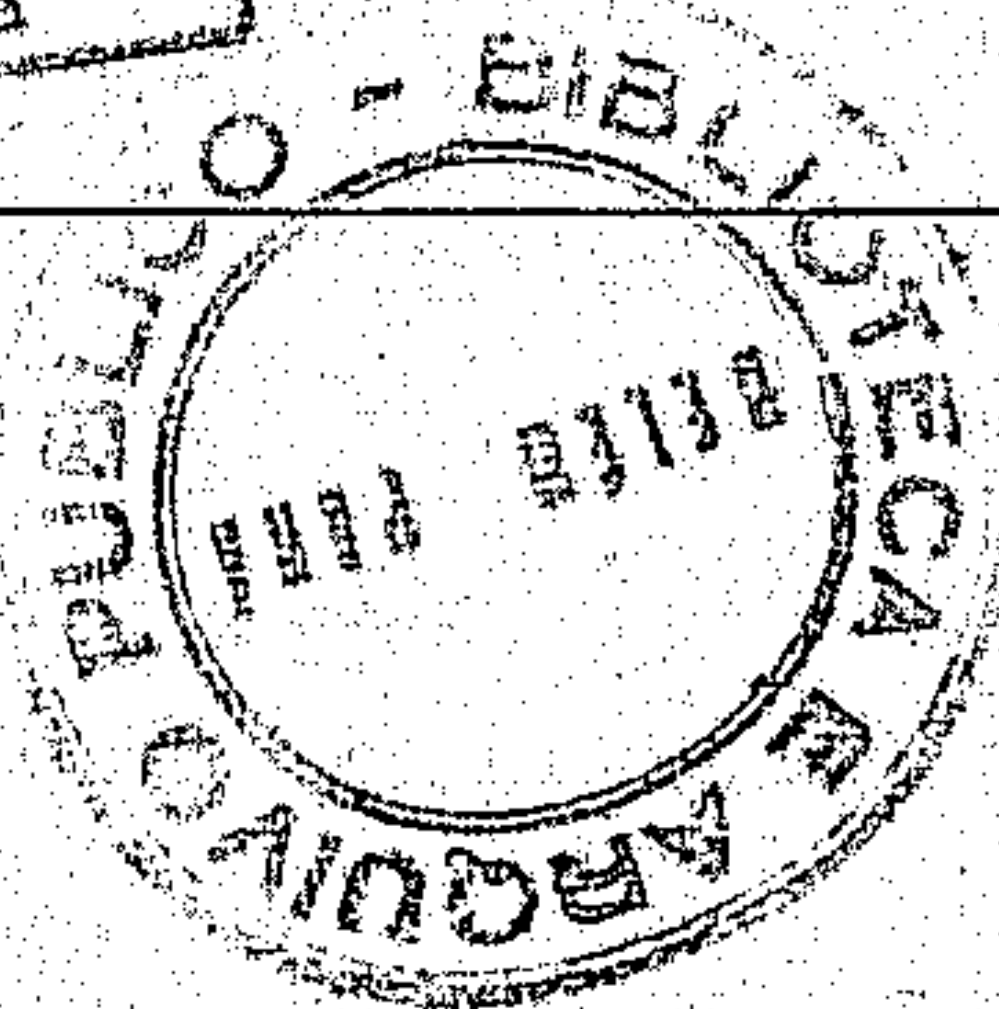


BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.733

Belém - Quarta-feira, 14 de abril de 1982.

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Vição e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.181 e 2.182

PORTARIAS Nºs 706 e 707

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82 -

SEGUP - AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/82 -

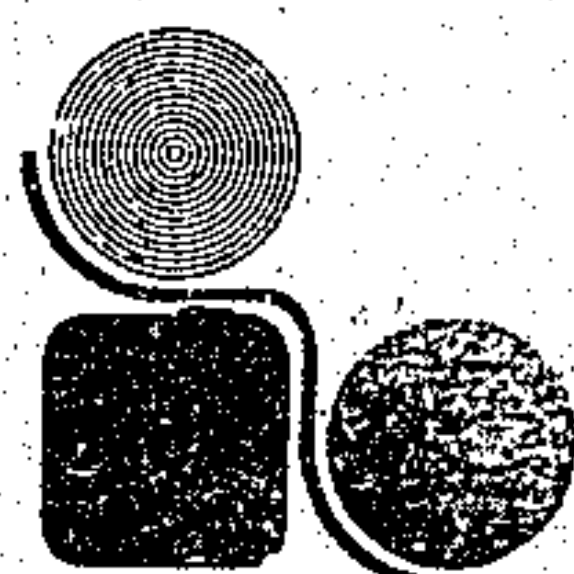
AVISO

Do Tribunal de Justiça do Estado

O **CADERNO 2** desta Edição contém exclusivamente o Edital de Inscrição e a Resolução Nº 9.971 e Anexo, de 02 de abril de 1982, com instruções e Programas para **CONCURSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, daí a tiragem LIMITADA AOS INTERESSADOS.

2 Cadernos

90 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.181, DE 12 DE ABRIL DE 1982

Regula os valores das indenizações e gratificações devidas aos policiais-militares da PMPA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :

Art. 1º — A Gratificação de Habilitação do Policial-Militar de que trata o art. 4º da Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, é devida ao policial-militar pelos cursos realizados, com aproveitamento, em qualquer posto ou graduação, com os percentuais a seguir fixados:

- I — 35% (trinta e cinco por cento): Curso Superior de Polícia;
- II — 20% (vinte por cento): Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Aperfeiçoamento de Sargentos ou equivalentes;
- III — 15% (quinze por cento): Curso de Especialização de Oficiais, de Sargentos ou equivalentes;
- IV — 10% (dez por cento): Cursos:
 - a) Formação de Oficiais;
 - b) Formação de Sargentos;
 - c) Formação de Cabos;
 - d) Especialização de Soldados.

Art. 2º — A Gratificação de Serviço Ativo a que se refere o art. 5º da Lei nº 5.022, de 05 de abril de 1982, é devida ao policial-militar pelo efetivo desempenho de atividades específicas de seu Corpo ou Quadro, nas condições abaixo mencionadas.

§ 1º — A Gratificação em apreço compreende os seguintes tipos:

I — Gratificação de Serviço Ativo, Tipo I, no valor de 20% (vinte por cento) calculada sobre o respectivo soldo à devida ao policial-militar servindo em Unidade de Tropas da Polícia Militar do Estado ou em função de ensino em estabelecimento de Ensino ou de Instrução Policial-Militar.

II — Gratificação de Serviço Ativo, Tipo II, no valor de 10% (dez por cento) calculada sobre o respectivo soldo, é devida ao policial-militar no desempenho de funções policiais-militares não enquadradas na Gratificação de Serviço Ativo, Tipo I.

III — Gratificação de Serviço Ativo, Tipo III, é devida exclusivamente aos policiais-militares em efetivo serviço de supervisão e classificação do trânsito nesta Capital e nos Municípios que dispõem de serviço de Policiamento de Trânsito organizado. O valor da aludida Gratificação será fixada em Portaria do Governador do Estado;

§ 2º — Ao policial-militar que se enquadrar simultaneamente em mais de um tipo de Gratificação de Serviço Ativo, somente é atribuído o tipo de maior valor percentual, ressalvado o caso dos policiais militares referidos no item III.

Art. 3º — A indenização de Representação, a que aludem os artigos 48, da Lei nº 4.491, de 28.11.73, e 6º da Lei nº 5.022, de 05.04.82, é devida ao policial-militar nas condições e valores a seguir especificados:

I — Quando no efetivo desempenho de suas obrigações calculada a Indenização sobre o soldo do próprio posto:

- a) Oficial Superior - 30% (trinta por cento);
- b) Oficial Intermediário e Subalterno - 20% (vinte por cento).

II — 80% (oitenta por cento) do soldo de Coronel-PM, para o cargo de Comandante-Geral;

III — 10% (dez por cento) do soldo do posto quando no exercício do cargo de Chefe do Estado-Maior, Comandante de Unidade, Chefe de Seção do Estado-Maior Geral, Ajudante Geral, Diretor de Organização Policial-Militar, Assistente do Comandante-Geral e Ajudante de Ordens do Comandante-Geral;

IV — 5% (cinco por cento) do soldo do posto ou da graduação quando no exercício das funções de:

- a) Integrante de Banda de Música;
- b) Motorista, ordenança ou dispenseiro do Comandante-Geral ou do Chefe do Estado-Maior.

§ 1º — As indenizações de que trata este artigo, não são acumuláveis, exceto as referidas nas alíneas a e b, do item I, que poderão ser abonadas simultaneamente com qualquer outra.

§ 2º — Nos casos de acumulação proibida, será atribuída ao policial-militar, a indenização de maior valor.

§ 3º — Para os efeitos do estabelecido neste artigo, as expressões "Comandante", e "Cargo", são consideradas na acepção das conceituações dos itens um a oito do artigo 2º da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.

Art. 4º — A Indenização de Moradia, de acordo com os artigos 53, da Lei nº 4.491, de 28.11.73 e 6º da Lei nº 5.022, de 05.04.1982, é calculada sobre o soldo do posto ou graduação e devida ao policial-militar com o seguinte valor:

- I — 25% (vinte e cinco por cento) quando possuir dependentes; e
- II — 8% (oito por cento) quando não possuir dependentes.

Art. 5º — Os efeitos financeiros do presente Decreto, retroagirão à data de primeiro (1º) de março de 1982, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 2.182, DE 12 DE ABRIL DE 1982

Reajusta os salários do Pessoal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com lotação nas Representações do Governo do Estado do Pará, em Brasília e Rio de Janeiro.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º — Ficam reajustados, para os valores fixa-
dos na tabela abaixo, os salários dos servidores regi-
dos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com
exercício nas Representações do Governo do Estado
do Pará em Brasília e Rio de Janeiro, a partir de 1º de
março e 1º de setembro de 1982, respectivamente:

FUNÇÕES	Vencimentos (Cr\$)	
	1º/03/82	1º/09/82
- Assistente de Chefia	56.261,00	81.578,00
- Assessor Técnico	25.884,00	40.432,00
- Chefe do Setor Adminis- trativo e Chefe de Secretaria	20.598,00	29.867,00
- Auxiliar Administrativo	13.669,00	19.820,00

Art. 2º — Aos Serventes, fica atribuído salário
igual ao mínimo regional, fixado para a localidade-
sede da representação, autorizado o reajuste na forma
da legislação em vigor, pertinente ao assunto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto, retroagirão à
data de 1º de março de 1982, revogadas às disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 706 DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do Ofício n. 010/82 -
GAB, de 01 de abril de 1982, do Secretário de Estado
de Agricultura,

RESOLVE:

Designar o Engº Agrº **ROBERTO ROBSON
LOPES VILAR**, Diretor do Departamento de
Produção e Assistência da SAGRI, para integrar, no
ITERPA, a Comissão de Avaliação de Terras do
Estado - COVATE, na qualidade de representante da
Secretaria de Estado de Agricultura, em substituição
ao Engº Agrº **ÍTALO CLÁUDIO FALES**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 946)

PORTARIA N. 707 DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício n. 009/82 -
GAB, de 01 de abril de 1982, da Secretaria de Estado
de Agricultura,

RESOLVE:

Autorizar o Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para a cidade de Campinas, São Paulo, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, a fim de participar da reunião do Grupo de Trabalho Brasileiro, sobre Culturas Pioneiras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 946)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA SANTANA MARQUES TAVARES do cargo de Escrivão das Varas Penais, lotado na Repartição Criminal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 946)

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ILIO ALVES GUIMARÃES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor da Penitenciária Dr. Fernando Guilhon, Código GEP — DAS—012.1, lotado na Superintendência do Sistema Penal, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 946)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP—ANM—802.2, lotado

na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 946)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o Engº Agrº EDUARDO YASSUHIRO OHASHI como Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Agricultura, a fim de completar o mandato do Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 946)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 1º Sgtº Aer. R/R PAULO RIBAMAR ALVES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 946)

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ATHOS GARCIA TREPTOW ocupante efetivo do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP—PC—701.2, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para

exercer o cargo em comissão de Assessor, Código
GEP—DAS—012.3, lotado na referida Secretaria.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 946)

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o 1º Sgtº Aer. R/R PAULO RIBAMAR
ALVES para exercer o cargo em comissão de
Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de
Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de
abril de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 946)

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 08/82—GC, DE 06 DE ABRIL DE 1982

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNA-
DOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar para a função gratificada FG-4, de Se-
cretária do Gabinete Civil do Governador, SAMIRA FÁ-

TIMA BESTENE CAMPOS, a partir de 01 de abril de
1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 06 de abril de
1982.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. Nº 921)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 336 DE 06 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
Decreto n. 593, de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 2º do
Decreto n. 158 de 16.07.79,

RESOLVE:

Redistribuir, ex-offício, os servidores relacio-
nados no anexo I da presente Portaria, da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas para o
Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de
abril de 1982.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

ANEXO I

Agente Administrativo, GEP—SA—901.2 - Classe B
João de Souza Coelho

Agente de Artes Práticas, GEP—SO—1.010.2 - Classe
B:

Raimundo Adjaimé Amorim da Silva

Agente de Artes Práticas, GEP—SO—1.010.3 - Classe C:

Raimundo Pimenta da Costa

Agente de Portaria, GEP—TP—1.102.1 - classe A:

Adelvio Ribeiro Cabral

Agente de Portaria, GEP—TP—1.102.2 - Classe B:

Manoel Rodrigues dos Reis
Motorista, GEP—TP—1.101.2 - Classe B:

José Ferreira Lobato

Motorista GEP—TP—1.101.3 classe C:

Carlos Vieira dos Santos

Motorista, Referência VIII

Raimundo Alves Guimarães.

(G. Reg. n. 946)

PORTARIA N. 338 DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas
pelo Dec. n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 186, de
14.04.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDA
DE FÁTIMA CORDEIRO DE FREITAS, ocupante do
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau GEP—
M.401.2 Classe B, lotada na Secretaria de Estado de
Educação, dois anos de licença sem vencimentos
para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de
abril de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 946)

PORTARIA N. 339 DE 12 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no
uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto
n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular

da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o n. 1279/81GG e 00641/82 - SEAD,

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE FISCALIS TRIBUTÁRIOS, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 20 a 24 de abril do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de abril de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 946)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 0523/82, de 01.04.82,

RESOLVE:

Designar: MAC DONALD DA CONCEIÇÃO BRITO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF.-502.3, para exercer a função de Chefe do Posto Centro da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 19.12.1977, e publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1940 — Dia 14/04/82)

PORTARIA Nº 187, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 0523/82, de 01.04.82,

RESOLVE:

Designar: MANOEL DA PAIXÃO TORRES PALHANO, ocupante do cargo de Agente Tributário, GEP-TAF.-503.1, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração de Edifícios da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1940 — Dia 14/04/82)

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE ABRIL DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 0484/82, de 26.03.82,

RESOLVE:

Designar: ABELARDO ESTEVES VALENTE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Monte Alegre - 4ª Região Fiscal - Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19.12.77, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 23 do mesmo mês e ano.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 1940 — Dia 14/04/82)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 093/82 —

OD — DE 01 DE ABRIL DE 1982

RESOLVE: - Conceder Suprimento de Fundos, em favor do servidor: ANTONIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS, no valor de Cr\$ 300.000,00, conforme Nota de Empenho, nº 565, de 02.04.82.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Ordenador de Despesa

(Ext. Reg. Nº 1938 — Dia 14/04/82)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 108 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O Diretor do Departamento de Administração, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0521 de 03 de agosto de 1982.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

NOME	PERÍODO
ADEMAR OLIVEIRA ALVES	24.02 a 24.04.82
SILVANA DE LAMARTINE NOGUEIRA	
HENRIQUES	01.03 a 29.05.82
LUCI MACEDO CORDEIRO	01.03 a 29.04.82
JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	23.02 a 08.04.82
LÉA RIBEIRO DE DEUS	24.02 a 05.03.82
DENIZIA DA COSTA VIEIRA	17.02 a 03.03.82
ONEIDE CONCEIÇÃO DE	
MORAES BRITO	01.03 a 29.05.82
GERALDO PEREIRA DE FREITAS	14.02 a 30.03.82
ROSA MARIA VIANA DA ROCHA	01 a 15.03.82
ROSÁ LÚCIA AIRES CORRÊA	01.02 a 02.03.82
MARIA GLÓRIA ELLERES DIAS	18.01 a 17.04.82
MARIA LÚCIA PAES PINTO	01 a 20.03.82
JURACI LISBOA RODRIGUES	13.02 a 13.05.82

MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA	12.01 a 11.04.82
RAIMUNDO JOSÉ CORREA	28.10.81 a 25.01.82
HIGIEA GUIMARÃES CERDEIRA	23.02 a 24.03.82
IRACEMA SILVA COSTA	08.03 a 07.04.82
EDUARDO LARANJEIRA	10 a 19.03.82
ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS	01 a 30.03.82
ANA MARIA FAILACHE VASCONCELOS	03.03 a 16.04.82
LOURDES DA SILVA PACHECO	01 a 08.03.82
MARIA JACIRA DE SOUZA DA CRUZ	22.02 a 23.03.82
RAIMUNDO RONALDO DO COUTO FREITAS	03.03 a 02.04.82
EDILCE AMORIM DA SILVA	16.03 a 14.04.82
WALDIR DA SILVA NOVAES	15.02 a 01.04.82
VERA LÚCIA PARENTE TAVARES	17.03 a 13.06.82
RAIMUNDINHO MISSONDAS MARTINS ARAÚJO	15.03 a 14.05.82
MARIA DA CRUZ DIAS	02.03 a 30.05.82
LÍDIA DUARTE MESQUITA FEIO	12.02 a 12.05.82
DEOCLECIANA GARCIA DE SOUZA	19.03 a 02.05.82
MARIA CELES DE ARAÚJO CARMO	01.03 a 29.05.82
CLÁUDIA MARIA SANTOS FERREIRA	11.03 a 25.03.82
MARIA ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ	05.03 a 02.06.82
ROSALINA PAMPLONA	25.02 a 26.03.82
ALTAMIRA RAMOS MARTINS	08.03 a 06.04.82
ADAIRES GOMES DE LIMA	10 a 19.03.82
JURANDIR VICTAL DURANS	22.03 a 21.05.82
JOSELINA CARMELA BATISTA RAVENA	01.03 a 29.05.82
MARIA EUGÊNIA FERNANDES QUARESMA	10.02 a 11.03.82
RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA	27.02 a 28.03.82
NEIORLANDO BRAZÃO DA GAMA	08 a 22.03.82
MARIA DE BELÉM SOUZA SANTOS	09.03 a 06.06.82
FÁTIMA DE LOURDES LIMA	10 a 29.03.82
MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA	17 a 31.03.82
CLÉA INÁCIO DOS SANTOS	12 a 31.03.82
AIDA CARDOSO DO ESPÍRITO SANTO	08 a 22.03.82
ISAAC JAYME GABBAY	08.03 a 05.07.82
IVONE SAES DANIN	22.03 a 05.04.82
TEREZINHA DA SILVA	23.02 a 08.04.82
NATAIR BARROS TRINDADE	19.03 a 17.04.82
MARIA LÚCIA CAMPÔS PAES	21.03 a 19.04.82
CARMEN AGRANAIR VIRGOLINO TEIXEIRA	01 a 30.03.82
TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO	25.02 a 25.05.82
CONSTÂNCIA DOVAL NOGUEIRA	04.03 a 18.04.82
NATAIR BARROS TRINDADE	28.02 a 19.03.82
MARIA DA CONCEIÇÃO AMAZONAS DUARTE	01.03 a 29.05.82
IRACEMA DA CUNHA CHIAPPETTA	15.03 a 12.06.82

MARIA LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA	01 a 15.02.82
SWAMI NAZARENO FERREIRA DA SILVA	25.12.81 a 23.04.82
VITÓRIA ELIZABETH BARROS SODRÉ	04.02 a 11.03.82
SALUA ZAIDA BARBOSA DOS SANTOS	01.02 a 01.04.82
LUCÍDIA DE SOUZA FERREIRA	08.03 a 19.04.82
MARGARIDA MARIA DIAS DA SILVA	01 a 30.03.82
MARIA DO ROSÁRIO NEPOMUCENO DA SILVA	01.03 a 14.04.82
ENILDA DE LIMA E SILVA	25.02 a 26.03.82
RAIMUNDO JOSÉ CORREA	26.01 a 26.03.82
LAURA MARIA COELHO	04 a 23.03.82
MARIA EMÍLIA DE QUEIROZ FREITAS	15.03 a 12.06.82
LAUDIOMAR MENDES	17.02 a 18.03.82
MARIA ODETH AROUCK DE OLIVEIRA	20.02 a 05.04.82
ANA CRISTINA GENÚ KLAUTAU	01 a 20.03.82
CLODOALDO HERMES FERREIRA	10 a 29.01.82
EDNA PINHEIRO MORAES	15.02 a 01.03.82
VALDENORA CARDOSO DE FIGUEIREDO	06.03 a 19.02.82
MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA	12 a 31.03.82
MANOEL SANTANA BAIA DOS SANTOS	06 a 20.03.82
ODINÉA DA CONCEIÇÃO DE LIMA E SILVA	10.03 a 24.03.82
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	25.02 a 25.05.82
MARIA DA GLÓRIA PEREIRA BRITO	17.03 a 15.04.82
MARILETE DEUZARITA DE ARAÚJO CARVALHO	08 a 27.03.82
MARIZETE CORDOVIL FERREIRA	01 a 20.03.82
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO	11.02 a 12.03.82
MARIA PAULA CAMPOS SARMENTO	13.02 a 11.04.82
MARIA JOSÉ BRITO	04.02 a 04.05.82
MARIA DE LOURDES DA SILVA	12.01 a 31.01.82
HORTÊNCIA GOMES DA SILVA	16.03 a 14.04.82
MARIANO NEVES JARDIM	11.03 a 09.05.82
MARIA DAS GRAÇAS LAMEIRA	22.03 a 20.04.82

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1982.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 1960. Dia: 14.04.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Circulação

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 15 de abril de 1982, às 17:00 e 17:30 horas, respectivamente, na sede da Empresa, à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Assembléia Geral Ordinária

1 - Apreciar e votar o Relatório da Administração e a Demonstração Financeira, relativas ao exercício findo em 31.12.1981;

2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social da Companhia e sua Capitalização, na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76;

3 - Eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, de acordo com o Art. 20 do Estatuto;

4 - Outros assuntos de interesse da Companhia.

Assembléia Geral Extraordinária

1 - Deliberar sobre a incorporação das reservas de Capital existente;

2 - Deliberar sobre o Aumento do Capital Social;

3 - Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 6º e Art. 42;

4 - Reavaliação do Patrimônio da Empresa;

5 - O que ocorrer.

Belém, 02 de abril de 1982

Engº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1909 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. 04.972.915/0001-10

EMBRATUR

Nº 01901-00-21-6

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas da HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária da sociedade a ter lugar na sede, à Avenida Brás de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) - Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer

do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1981.

2) - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

3) - O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1982

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECÍLIA MARQUES DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 1908 - Dias: 13, 14 e 19.04.82)

FROTA AMAZÔNICA S/A.

CGC 58.127.689/0001

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital autorizado 700.000.000,00

Capital integralizado 400.000.010,00

Capital a realizar 299.999.990,00

Pela presente, ficam convidados os srs. Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A. a se reunirem, na sede da empresa à Avenida Presidente Vargas, nº 112, Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1982, às 10:00 (dez) horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial, atos e contas da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1981;

b) Eleição do Conselho de Administração e Fixação de seus honorários mensais;

c) Homologação da nova expressão monetária do Capital Social e sua capitalização;

d) Assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do limite do capital autorizado;

b) Aumento do capital integralizado, com aproveitamento de Lucros acumulados, reservas livres e capitalização da isenção do imposto de renda;

c) Assuntos de interesse geral.

Belém, 08 de abril de 1982

ROBERTO GUSTAVO PINFILI

Diretor

C.P.F. - 020.804.788-34

(Ext. Reg. nº 1907 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A.C.G.C. (MF) 05 416.771/0001-88RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as obrigações estatutárias e da Legislação vigente para as Sociedades Anônimas, submetemos à Vossas Senhorias as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981.

BALANÇO PATRIMONIAL

<u>ATIVO</u>	<u>1981</u>	<u>1980</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>1.870.796</u>	<u>5.943.872</u>
Disponível	907.852	2.352.829
Caixa	600.708	58.985
Bancos c/ movimento	307.144	2.293.844
Realizável à curto prazo	962.944	3.591.043
Adiantamentos	962.944	591.043
Bancos c/ Vinculada	-	3.000.000
<u>PERMANENTE</u>	<u>279.894.602</u>	<u>108.220.333</u>
Imobilizado	114.566.215	48.657.341
Diferido	165.328.387	59.562.992
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>281.765.398</u>	<u>114.164.205</u>
<u>PASSIVO</u>	<u>1981</u>	<u>1980</u>
<u>CIRCULANTE</u>	<u>14.163.130</u>	<u>2.172.460</u>
Contas à pagar	243.905	-
Fornecedores	2.431.681	1.467.073
Obrigações Trabalhistas/Tributárias	343.746	433.387
Crédito de Controladora	11.143.797	272.000
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>267.602.269</u>	<u>111.991.745</u>
Capital Social Realizado	148.007.070	65.035.200
Capital Autorizado	207.769.991	129.377.563
Capital à Realizar	(59.762.921)	(64.342.363)
Reserva de correção de Capital Realizado	119.595.199	46.956.545
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>281.765.398</u>	<u>114.164.205</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	1981	1980
Realização do Capital Social	82.971.870	33.545.494
Reserva de Correção do Capital	72.638.654	30.761.051
Total dos Recursos	155.610.524	64.306.545
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Aumento do Ativo Imobilizado	65.908.874	21.817.285
Aumento do Ativo Diferido	105.765.395	43.036.190
Total das Aplicações	171.674.269	64.853.475
Acréscimo Líquido do Cap. Circulante	(16.063.745)	(546.930)

VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	1981	1980
Ativo Circulante	(4.073.075)	1.518.626
Passivo Circulante	11.990.670	2.065.556
CAPITAL CIRCULANTE	(16.063.745)	(546.930)

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

COMPONENTES	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CORREÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo Inicial	65.035.200	46.956.545	111.991.745
Reserva de Correção Capital Realizado	-	119.595.199	119.595.199
Aumento do Cap. c/recursos próprios	14.015.325	-	14.015.325
Aumento do Cap. c/Capitali- zação de reservas	46.956.545	(46.956.545)	-
Aumento do Cap. c/recursos do FINAM	22.000.000	-	22.000.000
Saldo Final	148.007.070	119.595.199	267.602.269

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	57.886.288	48.014.093	48.014.093
Preferenciais	149.883.703	100.992.977	100.992.977
Total	207.769.991	148.007.070	148.007.070

Léo Matos Serruya
Diretor
CPF: 011.251.762-34

Nelson Matos Serruya
Diretor
CPF: 032.083.462-04

JAYME ANTUNES FILHO
CRC - RJ 014.517/3 "IS" PA
CPF: 129.217.697-00 (Ext. Reg. nº 1.966. Dia: 14.04.82)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Notas da Diretoria sobre as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1981.

NOTA 1 - OBJETIVOS DA EMPRESA

A Empresa foi contituida em março de 1977, com sede em Belém-Pa, tendo por objetivo a Implantação e Desenvolvimento de Cultura do Guaraná em área de sua propriedade no Município de Santa Izabel, neste Estado. Em julho de 1978, teve seu Projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência da Amazônia, cujo objetivo final é a implantação de 300 Ha de Cultura do Guaraná. Atualmente já se encontra implantado 67 % da área do Projeto, ou seja, 200 Ha, estando prevista sua conclusão para o ano de 1987, quando estará em fase de total produção.

NOTA 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis adotados pela Empresa na elaboração das demonstrações financeiras podem ser sintetizados como segue:

- a) Imobilizado é demonstrado ao custo de compra menos depreciação, corrigido monetariamente.
- b) A depreciação sobre o custo corrigido monetariamente e computada é agregado ao ativo permanente diferido, as taxas utilizadas levam também em conta as estimativas de vida útil dos bens.
- c) Os custos acumulados de organização e administração, serão amortizados a partir do início da operação em bases a serem determinadas.

NOTA 3 - DIFERIDO

A Empresa está em fase de implantação de plantio de Guaraná com incentivos da SUDAM e adotou diferir seus custos até o início da produção

NOTA 4 - CAPITAL

Em 31 de dezembro de 1981, o Capital estava assim constituído:

COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO — CONOBRE

CGC/MF Nº 05.245.873/0001-88
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Norte Brasileira de Exportação - CONOBRE, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 22 de abril de 1982, às 10.00 horas, em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, 289, (Belém-Pa), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.81;

b) Aprovação da CM do Balanço;

c) Outros assuntos de interesse social.

SALIM CARLOS CHADY

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 10896 - Reg. nº 1920 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas, do dia 24 de abril de 1982, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

1) — conhecer e deliberar sobre proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa ao aumento do Capital Social da companhia, mediante reavaliação do Ativo Imobilizado da Sociedade, conforme autorização do Ministério da Fazenda, através da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas — COFIE;

2) — assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 07 de abril de 1982.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1929 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S.A.

CGC-MF Nº 05.427.471/001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1982, às 09:00 horas, a fim de reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, para apreciação e deliberação sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Resultados Pré-Operacionais Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Correção da expressão monetária do capital social;

c) Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;

d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 02 de abril de 1982.

Pela Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1911 - Dias 13, 14 e 15/04/82)

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC-MF 05.426.804/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas, convocados para comparecimento à sede social, na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, no dia 29 de abril de 1982, às 14:00 horas, a fim de reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Resultados Pré-Operacionais Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) - Correção da expressão monetária do capital social;

c) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações;

d) - Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 02 de abril de 1982.

Pela Diretoria

WILSON LEMOS DE MORAES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1910 - Dias 13, 14 e 15/04/82)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001-00

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, cumprindo disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981.

Aproveitemos a oportunidade para informar que colocamo-nos à inteira disposição de V. Sae. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Belém, 15 de fevereiro de 1982.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Augusto Bento Pontes
Presidente
CPF MF 002963507-10
Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu
Conselheiro
CPF MF 632963067-49
Hilda Pontes Vahia de Abreu
Conselheira
CPF MF 667149667-68

DIRETORIA

Augusto Bento Pontes
Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10
Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu
Diretor Superintendente
CPF MF 015056027-34

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

A T I V O		P A S S I V O	
1981	1980	1981	1980
CIRCULANTE	8.904.583,87	448.124,19	310.918,65
Caixa e Bancos	8.278.245,46	226.727,75	129.490,22
Contas à Receber	52.683,25	5.285,39	78.542,25
Estoques	521.463,50	194.213,50	47.199,18
Diferido	52.191,66	21.897,55	176.336,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.936.421,00	6.118.060,00	2.316.584,98
Rebanhos	11.936.421,00	6.118.060,00	2.316.584,98
PERMANENTE	226.932.825,28	115.510.778,29	45.250.520,00
Imobilizações(2)	223.982.246,55	114.313.265,89	45.250.520,00
Diferido	2.950.578,73	1.197.512,40	88.455.224,13
TOTAL DO ATIVO	247.673.830,15	122.076.962,48	247.673.830,15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1981	1980
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	287.345,00	1.131.400,00
(-) I.C.M.	32.927,95	112.270,00
(+) Nascimento de Rebanhos	6.893.755,00	3.920.800,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.148.172,05	4.939.930,00
(-) Custo dos Rebanhos	4.417.604,26	3.226.063,55
(-) Desp. Administrativas	7.513.317,27	4.422.929,46
(-) Desp. Financeiras	152.228,45	238.347,15
PREJUÍZO OPERACIONAL	(4.934.977,93)	(2.947.410,16)
(+) Receitas Não Operacionais	25.578,90	33.808,57
(-) Despesas Não Operacionais	6.248.194,86	2.929.201,74
(-) Resultado da Correção Monetária	10.300.229,64	2.579.533,03
(-) Resultado da Venda do Imobilizado	544.103,91	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(22.001.927,44)	(9.422.336,36)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31.12.80	45.250.520,00	88.455.224,13	(14.256.285,28)	119.449.458,85
Integralização do Capital Autorizado	26.685.118,00	-	-	26.685.118,00
Cor. Mon. do Patrimônio Líquido	-	134.163.312,72	-	134.163.312,72
Cor. Mon. de Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	(13.624.667,42)	(13.624.667,42)
Prejuízo do Exercício	-	-	(22.001.927,44)	(22.001.927,44)
SALDOS EM 31.12.81	71.935.638,00	222.618.536,85	(49.882.880,14)	244.671.294,71

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Decreto-Lei 1.598/77;	3 - CAPITAL SOCIAL
2 - IMOBILIZAÇÕES	Autorizado:
Imóveis	Ações Ordinárias Nominativas
Pastagens	Ações Preferenciais Nominativas
Obras de Infra-Estrutura	TOTAL:-
Instalações Pecuaras	(-) Capital à Integralizar:
Construções Civis	Ações Ordinárias Nominativas
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	Ações Preferenciais Nominativas
Móveis e Utensílios	SALDO:-
Gado	
TOTAL:-	
(-) Depreciações Acumuladas	
SALDO:-	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	46.650.761,14
- Integralização do Capital em Dinheiro	26.685.118,00
Itens Que Não Representam Desembolso de Numerários	
- Depreciação das Imobilizações	6.248.194,86
- Correção do Diferido	1.233.039,75
- Correção das Despesas Transferidas	1.640.074,98
- Resultado da Correção Monetária	10.300.229,64
- Resultado da Venda do Imobilizado	544.103,91
APLICAÇÕES DE RECURSOS	39.709.619,46
- Aumento do Imobilizado	9.095.978,50
- Aumento do Ativo Diferido	1.653.066,33
- Redução do Exigível à Longo Prazo	1.140.286,19
- Prejuízo do Exercício	22.001.927,44
- Aumento do Realizável à Longo Prazo	5.818.361,00
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	6.941.141,68

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE	8.904.583,87	448.124,19	8.456.459,68
PASSIVO CIRCULANTE	1.826.236,65	310.918,65	1.515.318,00
CAPITAL CIRCULANTE	7.078.347,22	137.205,54	6.941.141,68

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Augusto Bento Pontes
Presidente
CPF MF 002963507-10

Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu
Conselheiro
CPF MF 632963067-49

Hilda Pontes Vahia de Abreu
Conselheira
667149667-68

DIRETORIA:

Augusto Bento Pontes
Diretor Presidente
CPF MF 002963507-10

Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu
Diretor Superintendente
CPF MF 015056027-34

Evaldo Cruz Hoelz
Técnico em Contabilidade
CRC-RJ-015.460-9-S-PA
CPF MF 050080427-34

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1950 - Dia: 14/04/82)

ACROPTICA S/A ROBERTO S/A
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981
C.F. nº 991.295/0001-06
BELÉM - ESTADO DO PARÁ

ATIVO	1.981	1.980	PASSIVO	1.981	1.980
ATIVO CIRCULANTE	33.408,90	38.183,23	PASSIVO EXIGÍVEL	778,00	3.318,00
DISPONÍVEL			PASSIVO CIRCULANTE		
Bancos	33.408,90	25.623,23	Outras contas a pagar	778,00	3.318,00
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO			PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.000,00	752.000,00
Outros valores a receber	-	12.560,00	Créditos de coligadas	2.000,00	752.000,00
ATIVO PERMANENTE	44.008.881,46	22.502.879,51	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.039.512,36	21.785.744,74
Imobilizações Tangíveis			Capital Social Realizado	15.017.850,00	8.865.797,00
Terras	43.397.609,00	22.190.320,09	RESERVAS DE CAPITAL		
Imobilizações Intangíveis			CM do capital realizado	12.865.744,38	4.502.053,07
Estudos e Projetos	611.272,46	312.559,42	Res. CM do ativo imobilizado	19.153.134,71	9.793.493,23
SOMA DO ATIVO	44.042.290,36	22.541.062,74	Prejuízos acumulados	(2.997.216,73)	(1.375.598,56)
			SOMA DO PASSIVO	44.042.290,36	22.541.062,74

DENONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS	1.981	1.980
Despesas Administrativas	(901.713,33)	(540.054,75)
Despesas Financeiras	(521,00)	-
Receitas eventuais	-	73.569,00
Resultado de correção monetária	595.275,70	127.279,58
Resultado do exercício	(306.958,63)	(339.206,17)

DENONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO	1.981	1.980
Saldo Inicial	(1.375.598,56)	(687.354,02)
Correção Monetária	(1.314.659,54)	(349.038,37)
Saldo Corrigido	(2.690.258,10)	(1.036.392,39)
Prejuízo do Exercício	(306.958,63)	(339.206,17)
Saldo Final	(2.997.216,73)	(1.375.598,56)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. RECURSOS		1.981	1.980	
<u>ORIGENS</u>				
Correção monetária do balanço	(	595.275,70)	(127.279,58)	
Recursos próprios coligadas		900.000,00	550.000,00	
TOTAL DAS ORIGENS		304.724,30	422.720,42	
<u>APLICAÇÕES</u>				
Prejuízos do exercício		306.958,63	339.206,17	
TOTAL DAS APLICAÇÕES		306.958,63	339.206,17	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(	2.234,33)	83.514,25	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante		38.183,23	33.408,90	4.774,33
Passivo Circulante		3.318,00	778,00	2.540,00
		34.865,23	32.630,90	(2.234,33)

DENONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
DISCRIMINAÇÃO	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL				
		Correção Monetária do Capital	CM do Ativo Imobilizado	Total	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimonial Líquido
Saldo em 31/12/79	6.085.840,00	2.779.957,90	6.495.220,34	15.361.018,24	(687.354,02)	14.673.664,22
Aumento do capital - CM	2.779.957,00	(2.779.957,00)	-	-	-	-
Correção monetária	-	4.502.052,17	3.298.272,89	7.800.325,06	(349.038,37)	7.451.286,69
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(339.206,17)	(339.206,17)
Saldo em 31/12/80	8.865.797,00	4.502.053,07	9.793.493,23	23.161.343,30	(1.375.598,56)	21.785.744,74
Recursos próprios	1.650.000,00	-	-	1.650.000,00	-	1.650.000,00
Aumento do capital - CM	4.502.053,00	(4.502.053,00)	-	-	-	-
Correção monetária	-	12.865.744,31	9.359.641,48	22.225.385,79	(1.314.659,54)	20.910.726,25
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(306.958,63)	(306.958,63)
	15.017.850,00	12.865.744,38	19.153.134,71	47.036.729,09	(2.997.216,73)	44.039.512,36

Autorizamos a publicação do presente balanço.

DIRETORIA:

GILBERTO RONALDO CAMPELLO DE AZEVEDO
CPF - ME. nº 042.145.287-00

JOSÉ APARECIDO FERREIRA
CPF - ME. nº 021.967.038-15

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO D'OLIVEIRA NETO
CPF - ME. nº 003.962.048-21

ORIONALDO VARGAS LOFFLER
CPF - ME. nº 037.249.637-15

WILSON FORTO
CPF - ME. nº 000.772.328-67

CLEVERSON SCHUELER REIS
Tec. Contab. CRC. SP. - 58.107
ISPA 331

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1952 - Dia: 14/04/82)

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

"FAZENDA PORANGABA S/A"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

Aos vinte e três(23) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, reunidos em primeira convocação, na Sede da Empresa, na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa 15 de agosto nº 15, os subscritores do Capital da Fazenda Porangaba S/A, em organização, representando a totalidade do capital votante de acordo com o que foi verificado na Lista de Presença, conferida com o Boletim de Subscrição, assumiu a presidência, por aclamação, o fundador, Senhor Hilário Miranda Coimbra, que para Secretário, convidou o subscritor Hêlio Miranda Coimbra. O Presidente declarou instalada a Assembléia e determinou, o que fez como Secretário, a leitura da Carta-Convocação endereçada a cada um dos subscritores, com o seguinte teor: Convocação - São convocados os subscritores do Capital da Fazenda Porangaba S/A, a comparecer no dia vinte e três(23) de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às 9:00 horas, na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Travessa 15 de agosto nº 15, a fim de deliberarem sobre a aprovação do projeto do Estatuto Social, constituição definitiva da Sociedade, eleição dos membros do Conselho de Administração, fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, nomeação dos peritos para proceder à avaliação dos bens a serem incorporados na nova Sociedade pelos subscritores e aprovação do Laudo de Avaliação. Santarém, 12 de março de 1982. O Senhor Presidente, a seguir, declarou que tinha em mãos, o projeto do Estatuto Social, devidamente assinado em duplicata, por todos os subscritores, o Boletim de Subscrição e os recibos de depósitos em dinheiro da parte do Capital Social realizado em dinheiro, determinando-me, o que fiz como Secretário que procedesse a leitura dos referidos depósitos realizados no Banco da Amazônia, Agência de Santarém, Estado do Pará, pelos acionistas Hilário Miranda Coimbra, no valor de CR\$57.650,00 (CINCOENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), Haroldo Miranda Coimbra, no valor de CR\$48.041,70 (QUARENTA E OITO MIL, QUARENTA E HUM CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS) e Hêlio Miranda Coimbra, no valor de CR\$38.433,50 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E CINCOENTA CENTAVOS), totalizando CR\$144.125,20 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), conforme recibos anexados à cópia da Ata a ser encaminhada para arquivamento no Órgão do Registro do Comércio, bem como, passou a ser efetuado a leitura do Projeto do Estatuto Social, cópia também será anexada a esta Ata para o seu devido arquivamento na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará. Finda a leitura, o Senhor Presidente submeteu à discussão o projeto do Estatuto Social, submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou definitivamente constituída a Sociedade Fazenda Porangaba S/A, de Capital Autorizado, determinando que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração, es-

clarecendo que cada subscritor deveria assinar a sua cédula para que pudessem ser computados os votos, já que cada ação dava direito a um voto. Chamados os subscritores pela ordem em que figuravam na lista de Presença depositaram os mesmos as cédulas na urna. Finda a votação, foram retiradas as cédulas que, contadas, permitiu-se constatar que todos os subscritores, em número de 4 (quatro), tinham votado. O Presidente passou a ler, em voz alta, a cédula e o nome do votante e anotei os nomes das pessoas votadas para o Conselho de Administração e o número de votos que lhes eram dados. Findo o trabalho de apuração, o Presidente proclamou eleitos para o Conselho de Administração, o Sr. Hilário Mendes Coimbra, nacionalidade brasileira, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Santarém, Estado do Pará, à Rua Coronel Joaquim Braga nº 164, portador do CPF nº 000.958.772-15 e Carteira de Identidade nº 905.296 SEGUP-PA; Sr. Haroldo Miranda Coimbra, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santarém, Estado do Pará, à rua Coronel Joaquim Braga nº 164, portador da Carteira de Identidade nº 905.206 e CPF nº 067.229.382-04 e Senhor Hêlio Miranda Coimbra, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Santarém, Estado do Pará, à Rua Coronel Joaquim Braga, nº 164, portador do CPF nº 061.212.412-68 e Carteira de Identidade nº 1077381 SEGUP-PA. O Presidente declarou em seguida, que a Assembléia deveria votar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto. Após breves considerações a respeito e, debatidas algumas proposições, decidiu a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, estabelecer a remuneração dos membros do Conselho de Administração em CR\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) mensais para os três membros do Conselho de Administração, com vigência a partir do mês de maio de 1982. Prosseguindo na matéria da Ordem do Dia, passou a ser apreciada, a questão da realização do Capital Social pelos acionistas, sendo que, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que como se tratava de bens a serem incorporados, necessário se fazia nomear três (3) peritos para proceder a avaliação dos mesmos, conforme disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 6.404/76, razão pela qual, submetia a apreciação da Assembléia a escolha dos peritos, a qual, recaiu na pessoa dos senhores, Dr. Christino Argemiro de Souza Kram, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, devidamente registrado no CREA - 1ª Região, sob o nº 1892-D, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Travessa 7 de Setembro, nº 303, inscrito do CPF/CIC nº 028.888.742-53, portador da Cédula de Identidade nº RG 898927, SEGUP-PA.; Dr. Youssef Salim Khayat, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, devidamente registrado no CREA - 1ª Região, sob o nº 2773-P, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua João Balby - nº 365, inscrito no CPF/CIC sob o nº 119.508.113-91 e Dr. Dario da Costa Coimbra, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, registrado no CREA - 1ª Região sob o nº 3525, inscrito no CPF/CIC sob o nº 019.641.432-68, que se incumbiram de proceder a avaliação dos bens. Sendo em vista que os referidos peritos se encontravam em Belém, a Assembléia, tendo con-

sultados sobre a possibilidade de realizarem a avaliação, no menor prazo possível os quais, após ponderadas as razões, aceitaram o encargo e se prontificaram a elaborar o Laudo de Avaliação, no mesmo dia, porquanto já tinham feito e - levantamento dos bens e conheciam perfeitamente os referidos bens a serem avaliados e por isso tinham condições técnicas para executar a avaliação. A seguir, o Senhor Presidente submeteu a proposta à consideração da Assembléia, que por unanimidade aprovou a imediata execução da avaliação, determinando a suspensão da sessão, até a conclusão do Laudo de Avaliação, pelos peritos nomeados nessa Assembléia Geral, com a presença da totalidade dos subscritores do capital votante. Reiniciada a sessão, após os Peritos terem entregue o Laudo de Avaliação dos bens a serem incorporados nessa sociedade em constituição, o Senhor Presidente determinou que fosse feita por mim, Secretário, a leitura do mesmo, cuja cópia será anexada a esta Ata, para o arquivamento no Órgão de Registro de Comércio, ficando desta forma, como parte integrante desse processo de Constituição da Sociedade. Concluída a leitura, e após a declaração dos subscritores Hilário Miranda Coimbra, Haroldo Miranda Coimbra e Hêlio Miranda Coimbra, de que aceitavam o valor atribuído pelo Laudo de Avaliação, com referência aos bens, o Senhor Presidente submeteu o Laudo à votação, esclarecendo que os subscritores que o aprovassem deveriam permanecer sentados. Com a abstenção do voto do subscritor Hilário Mendes Coimbra, foi verificado que o Laudo foi aprovado por unanimidade e o Presidente de imediato considerou os bens avaliados, incorporados ao patrimônio da Sociedade, no valor total de CR\$94.642.200,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) que passam a pertencer a Fazenda Porangaba S/A, ficando dessa forma integralizado o Capital no montante de CR\$.96.093.452,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS), sendo CR\$94.642.200,00 (NOVENTA E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS) em bens e CR\$1.441.252,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS) em dinheiro, representado em moeda nacional. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, a qual, depois de lida, por mim, Secretário, foi aprovada por unanimidade, em todos os seus termos e vai devidamente assinada por todos os presentes. Hilário Mendes Coimbra, Hilário Miranda Coimbra, Haroldo Miranda Coimbra, Hêlio Miranda Coimbra, Christino Argento de Souza Kzam, Youssef Salim Khayat e Dário da Costa Coimbra. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da que se encontra transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais e que são autênticas as assinaturas nele lançadas.

Santarém (PA), 23 de março de 1982

Hilário Mendes Coimbra

Haroldo Miranda Coimbra

Christino Argento de Souza Kzam

Hilário Miranda Coimbra

Hêlio Miranda Coimbra

Youssef Salim Khayat

Hilário Miranda Coimbra
Dário da Costa Coimbra

01.04.82 153000014/17

Laudo Porangaba S/A
01.04.82

Hilário Miranda Coimbra
Presidente da Junta Geral e do Conselho de Administração

ESTATUTOS SOCIAIS

FAZENDA PORANGABA S/A

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Fazenda Porangaba S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima de capital autorizado, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 4.728 de 17 de julho de 1965, Lei nº 6.404 de 1 de dezembro de 1976, Decreto-Lei nº 1.376 de 15 de dezembro de 1974, e outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Trav. 15 de agosto, 15, podendo abrir, extinguir filiais, depósitos e escritórios comerciais de representações em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as disposições vigentes e a critério da Diretoria.

Art. 3º - A Sociedade terá por objetivo a produção, comercialização de seus produtos, atividades relacionadas a agropecuária e exploração dos seus produtos florestais.

Art. 4º - Será indeterminado o tempo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - A Sociedade terá um capital autorizado de CR\$245.441.252,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E HUM MIL, DUZENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZEIROS), dividido em 245.441.252 (DUZENTAS E QUARENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTAS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTAS E CINCOENTA E DUAS) ações nominativas no valor de CR\$1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, sendo 96.093.452 (NOVENTA E SEIS MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTAS E CINCOENTA E DOIS) ações ordinárias e 149.357.800 (CENTO E QUARENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTAS E CINCOENTA E SETE MIL E OITOCENTAS) ações preferenciais nominativas, subscritas com recursos de incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74.

Art. 6º - As ações preferenciais destinam-se à subscrição com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, na forma prevista no Decreto-Lei nº 1376/74, com os benefícios estipulados em seu artigo 8º, § 2º; serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74.

Art. 7º - A emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Autorizado dependerá exclusivamente da liberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho

entre seus membros nas proporções legais.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho de

Art. 8º - Os detentores de ações ordinárias, terão prioridade na subscrição de ações novas guardadas a proporção com as que já possuírem e respeitadas as condições determinadas pela Assembleia Geral. Da mesma forma se guardará a proporção nos aumentos de capital com aproveitamento de lucros e/ou reservas.

Parágrafo 1º - Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital.

Parágrafo 2º - A Diretoria estabelecerá as condições para realização das prestações assumidas nas subscrições de ações ordinárias e ações preferenciais, as quais figurarão nos boletins respectivos; pelo menos 15% (quinze por cento) da subscrição será realizada no ato.

Parágrafo 3º - O acionário que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas pela Diretoria, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se a juros de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária idêntica à variação das Obrigações do Tesouro Nacional, observadas as demais prescrições legais.

Parágrafo 4º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração do Estatuto Social, mas, dentro de 30 dias, contados de cada nova emissão, a Diretoria requererá a averbação do aumento subscrito à Junta Comercial do Estado do Pará.

Parágrafo 5º - Todos os acionistas participantes dos aumentos de capital por incorporação de reservas na proporção das ações possuídas, observadas as formalidades legais.

Art. 9º - As ações preferenciais gozarão do seguinte privilégio: Terão direito a participação integral nos resultados, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 1.376/74.

Art. 10º - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois Diretores. Poderão, a pedido de seus titulares, ser livremente agrupados ou desdobrados, ficando os custos da operação a cargo dos respectivos solicitantes.

Parágrafo Único - Os títulos resultantes de aumentos de capital serão entregues aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados da Assembleia que os efetivar.

Art. 11º - Cada ação ordinária dará direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações

de

Presidência

ausência

este, o seu substituto.

Art. 18º - A Diretoria é constituída de

(dois) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (hum) Diretor Presidente e 1 (hum) Diretor Administrativo, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

A Diretoria, observadas as normas estatutárias, terá amplos poderes de administração e representação da Sociedade, competindo-lhe, em nome desta e no sentido da consecução dos objetivos sociais: assumir compromissos, exercer, disputar e renunciar direitos de qualquer natureza, por mais especiais que sejam e assinar os documentos a eles pertinentes; movimentar e dispor de todos os recursos do patrimônio da Sociedade, exceto alienar seus imóveis, mediante uso dos instrumentos adequados estabelecidos em Lei; representar a Sociedade em juízo, perante qualquer instância ou Tribunal, ou fora dele, perante instituições públicas ou particulares e pessoas naturais ou jurídicas; acompanhar, coordenar, supervisionar e dirigir todos os atos da administração social; selecionar e nomear funcionários, para os cargos de chefia dos diferentes departamentos da administração e delegar-lhes poderes necessários ao desempenho de suas funções; elaborar programas e orçamentos a serem cumpridos pela Sociedade; zelar pelo fiel cumprimento da legislação, do Estatuto Social, das deliberações da Assembleia, dos regulamentos e normas aprovadas pelos órgãos da Sociedade; praticar, enfim, todos os atos de administração e representação, por mais especiais que sejam; outorgar procuração, em nome da Sociedade, com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais.

Art. 20º - O resultado positivo do exercício anterior serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

Art. 33º - O prejuízo do exercício anterior

servas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 1º - Para a validade dos atos de

representação serão necessárias atuação e

assinaturas conjuntas de dois Diretores.

Parágrafo 1º - Durante o exercício de seus

mandatos, os membros dos Órgãos da Sociedade, ligados a ela

por contrato de trabalho, gozam de licenças remuneradas das

funções assalariadas que ocupam.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de

Administração e da Diretoria terão direito à participação,

equivalente ao máximo legal, no resultado do exercício, dos

te deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o

posto de Renda, obedecendo quanto à forma de seu rateio o

"caput deste artigo".

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal, nos exercícios

em que for solicitada sua instalação, será composto de 3

(três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia

Geral que lhes fixará a remuneração respectiva.

Parágrafo Único - Aplica-se aos membros do

Conselho Fiscal o disposto nos artigos 23 e 24.

Art. 28º - Nos impedimentos ou ausência em

por contrato de trabalho, gozam de licenças remuneradas das

funções assalariadas que ocupam.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de

Administração e da Diretoria terão direito à participação,

equivalente ao máximo legal, no resultado do exercício, dos

te deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o

posto de Renda, obedecendo quanto à forma de seu rateio o

"caput deste artigo".

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Art. 30º - O exercício social compreenderá o

período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro, levantando-se na

última data o balanço geral dos negócios sociais.

Art. 31º - O resultado do exercício será

constituído da diferença entre receitas e despesas opera-

cionais, acrescido ou diminuído dos resultados inoperacio-

de mais e do saldo da conta de correção monetária dos elemen-

tos do patrimônio.

Art. 32º - Do resultado positivo do exercí-

cio serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão

para imposto sobre a renda.

Art. 33º - O prejuízo do exercício anterior

servas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo 1º - Para a validade dos atos de

representação serão necessárias atuação e

assinaturas conjuntas de dois Diretores.

Parágrafo 1º - Durante o exercício de seus

mandatos, os membros dos Órgãos da Sociedade, ligados a ela

por contrato de trabalho, gozam de licenças remuneradas das

funções assalariadas que ocupam.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de

Administração e da Diretoria terão direito à participação,

equivalente ao máximo legal, no resultado do exercício, dos

te deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o

posto de Renda, obedecendo quanto à forma de seu rateio o

"caput deste artigo".

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal, nos exercícios

CAPÍTULO VII

LUCRO LÍQUIDO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 349 - O lucro líquido do exercício será constituído do resultado positivo apurado nos termos do artigo 32, deduzido a previsão para o imposto sobre a renda.

Art. 350 - Do lucro líquido do exercício serão apartados:

- Uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) para a formação da reserva destinada a garantir a integridade do capital social até que atinja 20% (vinte por cento) do mesmo;
- Uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor nominal das ações ordinárias e das ações preferenciais;
- Uma quantia necessária à complementação com as parcelas da alínea "c" deste artigo, dos dividendos obrigatórios de que trata o artigo seguinte;
- Uma quantia necessária à formação de reserva para contingência e de Reserva de Lucros a Realizar, quando for o caso, mediante proposta da Diretoria.

Parágrafo 1º - O saldo, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral; quando houver distribuição de dividendos, serão estes partilhados proporcionalmente entre os acionistas ordinários e preferenciais.

Parágrafo 2º - Os apportes de lucros serão feitos sucessivamente na ordem estabelecida neste artigo.

Parágrafo 3º - Havendo prejuízo de exercício anteriores serão eles deduzidos antes dos apportes aqui estabelecidos.

Art. 360 - Os acionistas terão direito de receber dividendos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, diminuído dos prejuízos anteriores, das quantias destinadas à formação da Reserva Legal, da Reserva para Contingências e da Reserva de Lucros a Realizar e acrescido das reversões das duas últimas ocorridas no exercício.

Art. 370 - Os dividendos serão sempre declarados pela Assembleia Geral e pagos aos acionistas dentro de 60 (sessenta) dias contados de sua realização.

Parágrafo 2º - Qualquer ato de administração ou representação poderá ser praticado por procurador legalmente constituído, respeitados os limites do respectivo mandato.

Art. 209 - Em seus impedimentos temporários os membros da Diretoria substituir-se-ão mutuamente; ocorrendo vaga, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 210 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, in dependentemente de qualquer tipo de garantia.

Art. 220 - A Diretoria receberá remuneração mensal, estabelecida anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais.

Art. 230 - Os integrantes dos Órgãos da Administração da Sociedade tomam posse mediante termo lavrado em livro próprio, dispensada a garantia da gestão.

Art. 240 - Os membros referidos no artigo anterior permanecem no exercício dos cargos para os quais foram eleitos até a posse dos seus substitutos, havendo-se para esse efeito como automaticamente prorrogados os respectivos mandatos, obedecidas as limitações legais.

Art. 250 - A substituição dos membros que formam os diversos órgãos da Administração:

a) O Presidente do Conselho de Administração, pelo Vice-Presidente desse mesmo Conselho, tanto no caso de ausência ou impedimento temporário pelo tempo destes, como no caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato;

b) O Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo;

c) Os demais membros dos Órgãos da Administração da Sociedade, inclusive o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em caso de ausência ou impedimento temporário, são substituídos uns pelos outros, conforme designação de seus pares.

Art. 260 - A remuneração dos diversos Órgãos da Administração da Sociedade é fixada globalmente para cada um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

da um deles pela Assembleia Geral, e, em seguida, rateada

preferências não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 120 - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidas por Lei para decidir os negócios e atos de objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada na forma prevista pelo art. 123 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e elegerá seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 130 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 140 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 150 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 160 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 170 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 180 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 190 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 200 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 210 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 220 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 230 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 240 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 250 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 260 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 270 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 280 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 290 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 300 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 310 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 320 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 330 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 340 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 350 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 360 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 370 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 380 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 390 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

Art. 400 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cabendo à Assembleia Geral a fixação de normas regentes do seu processamento; caberá também, à Assembleia Geral, a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação, observado o disposto no artigo 27.

Art. 39º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e por outras normas legais aplicáveis.

Santarém (PA), 23 de março de 1982.

ACIONISTAS: 1) HILÁRIO MENDES COIMBRA
2) HILÁRIO MIRANDA COIMBRA
3) HAROLDO MIRANDA COIMBRA
4) HÉLIO MIRANDA COIMBRA

Corporação
S/A, com
capital social de
R\$ 1.530.000,00

Fazenda Porangaba S/A

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

01.04.82

1530000/PA

FAZENDA PORANGABA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL OCORRIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 23.03.82

SUBSCRIÇÕES	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES INTEGRALIZA- DAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		TOTAIS
			EM DINHEIRO	EM BENS	
- HILÁRIO MENDES COIMBRA, brasileiro, ca- sado, pecuarista, residente e domici- liado em Santarém, Estado do Pará, à rua Coronel Joaquim Braga, 164, porta- dor do CPF nº 000.958.772-15 e Cartei- ra de Identidade nº 905.296 SEGUP-PA.	94.642.200	94.642.200	-	94.642.200	94.642.200
- HILÁRIO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domici- liado em Santarém, Estado do Pará, à Rua da Maracangalha, 282, portador do CPF nº 024.593.372-72 e Carteira de Identidade nº 13.713. SEGUP-PA.	576.500	576.500	576.500	-	576.500
- HAROLDO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, ca- sado, residente e domiciliado em Santa- rém, Estado do Pará, à Rua Coronel Joa-					

CONTINUAÇÃO

SUBSCRIÇÕES	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES INTEGRALIZA- DAS	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO		TOTAIS
			EM DINHEIRO	EM BENS	
quim Braga, 164, portador da Carteira de Identidade nº 905.206 SEGUP-PA.	480.417	480.417	480.417	-	480.417
- HÉLIO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, ca- sado, residente e domiciliado em San- tarém, Estado do Pará, à Rua Coronel Joaquim Braga, 164, portador do CPF nº 061.212.412-58 e Carteira de identi- dade nº 107.7381	384.335	384.335	384.335	-	384.335
T O T A I S	96.083.452	96.083.452	1.441.252	94.642.200	96.083.452

LISTA DE PRESEÇA DOS ACIONISTAS

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FAZENDA PORANGABA S/A

REALIZADA EM 23.03.1982

	Nº DE AÇÕES	
01) HILÁRIO MENDES COIMBRA, brasileiro, casado, pecuarista, residen- te e domiciliado em Santarém/PA., por- tador do CPF nº 000.958.772-15	94.642.200	98,50
Ass. <u>Hilário Mendes Coimbra</u>		

Hilário Mendes Coimbra

Hilário Miranda Coimbra

Hélio Miranda Coimbra

O presente boletim de subscrição de Ações Ordinárias, subscritas com recursos próprios dos acionistas, pertax um montante de R\$96.083.452,00. As parcelas integralizadas em moeda corrente neste ato (10%) das ações subscritas em dinheiro serão depositadas no Banco da Amazônia S/A. Belém, 23 de março de 1982

Fazenda Porangaba
01.04.82
1530000/PA
Ass. Hilário Mendes Coimbra
Ass. Hilário Mendes Coimbra
Ass. Hilário Mendes Coimbra

02) HILÁRIO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, casado, Técnico em Administração e pecuarista, residente e domiciliado em Santarém/PA., portador do CPF nº 024.593.372-72.	576.500	0,60
Ass. <i>[assinatura]</i>		
03) HAROLDO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, casado, Engº Agrº, residente e domiciliado em Santarém/PA., portador do CPF nº 067.229.382-04	480.417	0,50
Ass. <i>[assinatura]</i>		
04) HÉLIO MIRANDA COIMBRA, brasileiro, casado, Universitário, residente e domiciliado em Santarém/PA., portador do CPF nº 061.212.412-68	384.335	0,40
Ass. <i>[assinatura]</i>		
T O T A L : : : : : 96.083.452		100,00

Santarém(PA), 23 de março de 1982

[assinatura]
HILÁRIO MENDES COIMBRA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.982. Dia: 14.04.82)

MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
C.G.C.(MF)-04.795.944/0001-53
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se, no dia 23 (vinte e três) de Abril de 1.982, às 9(nove) horas, na sede social da empresa, sita a Av. Pedro Álvares Cabral, 264, em Belém(Pa), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1-Apreciar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1981.
- 2-Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3-Destinar o resultado do exercício.
- 4-Fixar a remuneração da diretoria.
- 5-Estudar a criação e, se for o caso, eleger conselho administração, fixando-lhe a remuneração.
- 6-Autorizar a alienação de ações.
- 7-Elevar o Capital Social de cr\$-333.000.000,00 para cr\$-700.000.000,00 com aproveitamento de reservas.
- 8-Alterar os estatutos sociais no que couber.
- 9-Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 06 de Abril de 1.982.
Theophilo Aloysio Stein-Dir.Executivo

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1.970. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

JOLLYBEL S/A.- INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA
C.G.C.(MF)- 05.054.226/0001-99
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se cumulativamente, no dia 23 de Abril de 1.982, às onze (11) horas, na sede social, sita a Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A em Belém(Pa), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1-Apreciar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1981.
- 2-Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3-Destinar o resultado do exercício.
- 4-Fixar a remuneração da diretoria.
- 5-Elevar o Capital Social de cr\$-124.574.000,00 para cr\$-230.600.000,00 com aproveitamento de reservas.
- 6-Alterar os estatutos sociais no que couber.
- 7-Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 06 de Abril de 1.982
Theophilo Aloysio Stein-Dir.Executivo

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1971. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

BRINQUEDOS BANDEIRANTE
AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C./M.F. nº 05.434.964/0001-61
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de Abril de 1982, às 08:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.81;
- b) Aprovar nova expressão monetária do capital social autorizado;
- c) Aprovar alteração no artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social;
- d) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, PA., 07 de Abril de 1982.
CYRO DE SOUZA ROQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1969. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA
C.G.C. Nº 04 924 478/0001-69
Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta empresa, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita a Travessa Benjamin Constant, nº 1164, às 10 horas, do dia 23 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte

- a) tomar conhecimento da renúncia de diretor;
- b) eleição do novo diretor;
- c) aumento do capital autorizado;
- d) reforma dos Estatutos Sociais;
- e) o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1982
Afonso Lopes Freire
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1.980. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

ÁGUA LIMPA AGROPECUÁRIA S/A.
C.G.C./M.F. nº 04.101.556/0001-25
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Água Limpa Agropecuária S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de Abril de 1982, às 08:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva, 1686, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- a) Aprovar as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.81;
- b) Aprovar nova expressão monetária do capital social autorizado;
- c) Aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo capital social;
- d) Tratar de outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos referidos no Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, PA., 07 de Abril de 1982.
PEDRO PUCCI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1.968. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

FAZENDA MACEDÔNIA S.A.

CGC Nº 04.256.947/0001-19

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 10.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.500,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1982

As 08:00 (oito) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março de 1982 (hum mil, novecentos e oitenta e dois) em sua sede social, sita à Trav. Padre Prudêncio, 82, 2º Andar, sala 201, na cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas da FAZENDA MACEDÔNIA S.A., presente a totalidade de seus acionistas, representando 100% do capital social com direito a voto. Assumindo a presidência dos trabalhos, eleito por aclamação, o acionista José Cristino de Souza Filho, convidou a mim, Daniel Kichi Sawaki, para secretariar os trabalhos, e deu por instalada a Assembléia dos acionistas, informando que a presente reunião ficava dispensada da convocação prévia pela imprensa, de acordo com o que faculta o § 4º do artigo 124, da Lei Nº 6.404/76, pedindo que fosse lida a convocação feita por carta, do seguinte teor: Fazenda Macedônia S.A. CGC Nº 04.256.947/0001-19. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam os senhores acionistas convidados a comparecerem à sede social da empresa, sita à Trav. Padre Prudêncio, 82, 2º andar, sala 201, na cidade, município e comarca de Belém, Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 08:00 horas do dia 24 de março de 1982, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação do laudo de avaliação sobre as terras e demais benfeitorias oferecidas para incorporação ao patrimônio desta sociedade pelo acionista José Cristino de Souza Filho e sua esposa; b) Mudança do endereço da sede social e em consequência a alteração do artigo 2º dos estatutos sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Belém, 15 de março de 1982. a) José Cristino de Souza Filho, Presidente do Conselho de Administração. Em prosseguimento, o presidente informou da necessidade de alteração do endereço da sede social da empresa para seu novo escritório, localizado à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.108 e se aprovada a proposição de mudança de endereço da sede, o artigo 2º dos estatutos sociais, passará a vigor com a seguinte redação: "Artigo 2º — A sociedade tem sede social à Rua Senador Manoel Barata, 718, 11º andar, sala 1.108, na cidade de Belém e foro na comarca de Belém, Estado do Pará". Colocada em apreciação, discussão e votação, a matéria foi aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas. Em seguida, foi determinada a leitura do Laudo de Avaliação das terras e benfeitorias a serem incorporadas à sociedade, cujo teor é o seguinte: "Laudo de Avaliação. Os infra-assinados, designados como peritos para procederem à avaliação das terras e benfeitorias existentes, de propriedade de José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, pecuarista e advogado, e sua esposa, situadas nos municípios de Colméia e Couto Magalhães, no Estado de Goiás, terras essas com as descrições e confrontações constantes das escrituras de compra e venda e Títulos Definitivos expedidos pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA, do Ministério da Agricultura, transcritos e registrados nos competentes Cartórios do 1º Ofício do Ex-Termo de Pezizeiro, hoje Colméia, e Termo de Couto Magalhães, todas da comarca de Colinas de Goiás. E de acordo com os estudos e dados levantados e considerando a localização, a fertilidade dos solos, em região de grande futuro, tanto para a pecuária como para a agricultura, e levando-se em consideração os preços de mercado vigentes na região onde se encontram localizados os lotes de terras, atribuímos aos 4.608,87 hectares o valor total de Cr\$ 35.721.875,00, assim discriminadas: GLEBA MACEDÔNIA, ex-Fazenda Macedônia, composta dos seguintes lotes: 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 65, do Loteamento Ribeirão Formiga, perfazendo uma área total de 1.531,03 hectares, localizada no município de Colméia, ex-Pezizeiro, Estado de Goiás, respectivamente com 16,00 ha, 247,60 ha, 534,60 ha, 31,20 ha, 25,50 ha, 21,60 ha, 9,50 ha, 8,00 ha, 16,68 ha, 23,20 ha, 34,80 ha, 9,60 ha, 187,35 ha e 365,40 ha, sendo que os lotes 45, 56 e 63 foram adquiridos do Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA e os demais através de Escrituras Públicas de Compra e Venda, os quais estão devidamente registrados nos Cartórios do 1º Ofício do ex-Termo de Pezizeiro, hoje Termo de Colméia e Termo de Couto Magalhães, comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás, assim: Lote 45 registrado sob o nº 522, fls. 50, Livro 3-A, em 14.02.74; Lote 63 registrado sob o nº 521, fls. 50, Livro 3-A, em 14.02.74; Lote 56, registrado sob o nº 563, fls. 64, Livro 3-A, em 30.05.74, adquiridos do Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA, através de Títulos Definitivos; Lote 64, adquirido de Moreira Ramos da Silva; Lote 65, adquirido de Ezevaldo Souza Cavalcante e sua mulher Maria Carneiro Cavalcante; Lote 61, adquirido de Zacarias José de Souza e sua mulher Joventina Costa de Souza. Os lotes 64, 60 e 61 foram adquiridos em uma única Escritura Pública de Compra e Venda e registrada, a escritura sob o nº 526, fls. 49/50V, Livro 3-A, em 04.01.74; Lote 65, registrado sob o nº 603, fls. 82, Livro 3-A, adquirido de Delvaux Vieira Prudente e sua mulher Maria Montserrat Ribeiro Prudente e José Fleury Curado e sua mulher Elba Alencastro Fleury Curado, através de Escritura Pública de Compra e Venda. Todos os registros citados foram feitos no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do ex-Termo de Pezizeiro, atualmente Colméia, e os Lotes 46, 53, 54, 55, 57, 58 e 59, adquiridos de Abrahão Sabbá e sua mulher dona Maria Mondinini Sabbá, registrados sob o nº 340, fls. 78, Livro 3, em 11.06.73 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis, Termo de Couto Magalhães, tudo da comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás. O valor total da terra nua desta gleba é de Cr\$ 6.423.225,00, cadastrado no INCRA sob o nº 922.072.005.487-9: GLEBA FAROL DOS TROPICOS, ex-Fazenda Farol dos Trópicos e Nossa Senhora Aparecida, sendo que a ex-Fazenda Farol dos Trópicos é composta dos lotes 80, 81, 82, 83, 86 e 86-A do Loteamento Barra do Juari, e a ex-Fazenda Nossa Senhora Aparecida composta dos lotes 25, 26 e 27 do loteamento Ribeirão Formiga e o lote 85 do loteamento Barra do Juari, perfazendo uma área total de 2.521,43 hectares. Os lotes 80, 81, 82, 83, 86, 86-A e 85 estão localizados no município de Couto Magalhães, e os lotes 25, 26 e 27 no município de Colméia, ex-Pezizeiro, dos quais, lotes 80, 81, 82, 83, 86, 86-A, 25, 26, 27 e 85, têm, respectivamente, 328,00 ha, 688,00 ha, 32,00 ha, 20,00 ha, 263,31 ha, 162,22 ha, 538,30 ha, 20,80 ha, 436,80 ha e 32,00 ha, adquiridos por Escritura Pública de Venda e Compra, os quais estão devidamente registrados nos Cartórios do 1º Ofício do Registro de Imóveis dos Termos de Couto Magalhães e Colméia, ex-Pezizeiro, da comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás, assim: Lotes 25, 26, 27 e 85, adquiridos de: Walencyr de Mello Franco e sua mulher Maria Eloy Carvalho de Mello Franco, Silvio Grossi e sua mulher Hilda de Carvalho Grossi, Luiz Ultimo de Carvalho e sua mulher Ernestina Coelho de Carvalho, Raimunda Ferreira Pena e sua mulher Marília de Carvalho Pena e Manoel Borges de Carvalho e sua mulher Maria da Penha Vieira de Carvalho, através de Escritura Pública de Venda e Compra de 14.04.75, sendo os lotes 25, 26 e 27 registrados sob o nº 01, fls. 31, Livro 2-A, Matrícula 31, em 13.05.76, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do ex-Termo de Pezizeiro, atual Termo de Colméia; e o lote 85 registrado sob o nº 02, fls. 26V, Livro 2-A, Matrícula 25, em 16.07.76, no Termo de Couto Magalhães; Lotes 80, 81, 82, 83, 86 e 86-A, adquiridos de Alino Ferreira Bueno e sua mulher Maria Aparecida Vaz Ferreira Bueno e Joelmar Ferreira Bueno, através de Escritura Pública de Venda e Compra de 08.03.76, registrado sob o nº 1, fls. 24 Livro 2-A, Matrícula nº 23, de 12.07.76, no Cartório do 1º Ofício do Regis-

tro de Imóveis, do Termo de Couto Magalhães. Os dois Termos Judiciais pertencem à Comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás. Valor total da terra nua desta gleba é de Cr\$ 23.443.850,00, cadastrada no INCRA sob o nº 922.048.311.596-5. GLEBA CORREGO DA ALGIBEIRA composta dos lotes 41, 43 e 45, do loteamento Barra do Juari, perfazendo uma área total de 556,41 hectares, localizada no município de Couto Magalhães, Estado de Goiás, respectivamente com 13,60 ha, 226,40 ha e 316,41 ha, adquiridos por Escritura Pública de Venda e Compra, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Termo de Couto Magalhães, comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás, assim: Lote 41, adquirido da viúva Felicidade Bispo Vieira, através de Escritura de Compra e Venda de 19.10.76, registrado sob o nº 2 fls. 85, Livro 2-A, Matrícula 82, de 19.10.76, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Termo de Couto Magalhães; Lote 43, adquirido de Alino Ferreira Bueno e sua mulher Maria Aparecida Bueno, através de Escritura Pública de Compra e Venda, de 19.10.76, registrado sob o nº 1, fls. 86, Livro 2-A, Matrícula 83 em 19.10.76; Lote 45, adquirido da Joelmar Ferreira Bueno, através de Escritura Pública de Compra e Venda de 19.10.76 e registrado sob o nº 1, fls. 87, Livro 2-A, Matrícula 84. Todos os registros foram efetuados no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Termo de Couto Magalhães, comarca de Colinas de Goiás, Estado de Goiás. Valor total da terra nua desta gleba é de Cr\$ 5.854.800,00. Cadastramento no INCRA: Lote 41 sob o nº 922.048.007.560-1; Lote 43 sob o nº 922.048.003.921-4 e Lote 45 sob o número 922.048.311.839-5. Constatamos também a existência das seguintes benfeitorias: GLEBA MACEDÔNIA: 15 km de estrada de chão que permite o acesso rodoviário à Gleba no valor de Cr\$ 1.200.000,00; 1 campo de pouso com 40 x 800m, no valor de Cr\$ 500.000,00; 10 km de cerca com estacas em madeira de lei e 5 fios de arame liso ovalado, no valor de Cr\$ 500.000,00; 10 cochos cobertos, em madeira de lei, no valor de Cr\$ 100.000,00; 1 curraleto construído em madeira de lei, serrada, com área aproximada de 400 m2, no valor de Cr\$ 400.000,00; 1 casa para administrador, construída em alvenaria, piso de cimento, cobertura de telhas de barro, com área de 150 m2, no valor de Cr\$ 500.000,00; 1 casa de vaqueiro, construída em alvenaria, piso de cimento e cobertura em telhas de Brasilit com 60 m2, no valor de Cr\$ 225.000,00; 1 Armazém-depósito, construído em alvenaria e madeira de lei, piso de cimento, cobertura em telhas de Brasilit, com área de 100 m2, no valor de Cr\$ 300.000,00 e 1 casa de força construída em alvenaria, piso de cimento, cobertura de telhas de barro, com área de 6 m2, no valor de Cr\$ 40.000,00, totalizando o valor de Cr\$ 3.765.000,00 as benfeitorias da gleba. GLEBA FAROL DOS TROPICOS: 500 hectares de pastagem artificial, em capim colonião e jaraguá, no valor de Cr\$ 23.235.225,00; 10 km de cercas, com estacas em madeira de lei e 5 fios de arame liso ovalado, no valor de Cr\$ 500.000,00 e 1 casa para vaqueiros construída em alvenaria, piso de cimento, cobertura em telhas de barro, com área de 100 m2, no valor de Cr\$ 375.000,00; 1 curraleto, construído em madeira serrada, com área de 400 m2, no valor de Cr\$ 212.900,00, totalizando o valor de Cr\$ 24.323.125,00 as benfeitorias desta gleba. Desta forma, o valor total dos bens de propriedade do Sr. José Cristino de Souza Filho e sua esposa Sra. Eugênia de Medeiros Souza é de Cr\$ 63.810.000,00, sendo Cr\$ 35.721.875,00 em terras e Cr\$ 28.088.125,00 em benfeitorias, todos anteriormente discriminados. Belém, 12 de março de 1982. aa) Christino Argemiro de Souza Kzan — Engenheiro Agrônomo, Paulo Takashi Sawaki — Engenheiro Civil e Roberto Ryohel Murakami — Contador e Economista". O presidente colocou, em seguida, em apreciação, discussão e votação o laudo de avaliação, esclarecendo que de conformidade com o caput do artigo 89 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, é permitido, independentemente de instrumento público, a incorporação de bens imóveis ao patrimônio de empresas e mandou que se registrasse os seguintes dados: Nome e dados dos outorgantes alienantes: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, Carteira de Identidade OAB-DF 1705, CPF 003.107.601-78 e sua mulher Eugênia de Medeiros Souza, brasileira, casada, professora e pecuarista, Carteira de Identidade RG-234.147-1NI — Ministério da Justiça, CPF 003.107.601-78, ambos residentes e domiciliados à SOS. 114, Bloco B, aptº 202, Brasília — DF., e para que houvesse a transmissão efetiva e firme da propriedade compareceu a esposa do alienante, a qual concedeu a outorga uxória na concordância para incorporação dos imóveis e benfeitorias ao patrimônio da Sociedade, cujo valor de Cr\$ 63.810.000,00 será incorporado à Sociedade através de subscrição e integralização de capital, com a emissão de 63.810.000 Ações Ordinárias Nominativas, dentro do limite do capital autorizado. O senhor José Cristino de Souza Filho e sua cônjuge concordaram plenamente e sem restrições quanto à avaliação dos bens a serem incorporados e na incorporação dos mesmos, declarando que transmitem, desde já, à Fazenda Macedônia S.A., o uso, posse, gozo, domínio e direitos, estando os bens inteiramente livres e desembaraçados, respondendo pela evicção dos mesmos. Em nome da acionista pessoa jurídica, Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A., Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente, aquiesceu e concordou com o valor avaliado e a incorporação dos bens. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais para a incorporação, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação a incorporação dos referidos bens, pelos valores constantes no laudo de avaliação, verificando-se a aprovação pela totalidade dos acionistas que representam 100% do capital votante. O presidente informou que com a aprovação da incorporação foram emitidas as ações já mencionadas, subscritas e integralizadas neste ato e nesta data e que o capital subscrito da sociedade é de Cr\$ 63.820.000,00 e o integralizado é de Cr\$ 63.811.500,00. Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi esta ata lida e aprovada e vai por todos assinada, encerrando-se esta assembléia dos acionistas. Belém, 24 de março de 1982. aa) José Cristino de Souza Filho, Presidente; Daniel Kichi Sawaki, Secretário; José Marcondes Dalésio de Souza, pela Agro-Pastoril Vale do Inajá S.A. — Eugênia de Medeiros Souza, Diretor Superintendente; Eugênia de Medeiros Souza. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da Lei.

DANIEL KICHI SAWAKI
CPF 001.383.632 — 34
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 05/04/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 309-82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Macedônia S.A.

Belém, 05 de 04 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA MACEDÔNIA S.A.
CGC Nº 04.256.947/0001-19

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 490.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA	Cr\$ 63.810.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 336.180.000,00

Boletim de Subscrição de 63.810.000 (Sessenta e Três Milhões, Oitocentas e Dez Mil) Ações Ordinárias Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 63.810.000,00 (Sessenta e Três Milhões, Oitocentos e Dez Mil cruzeiros), a serem subscritos e integrados com bens, conforme deliberação da Assembléa Geral Extraordinária de 24.03.1982.

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	CPF/MF	Nº DE AÇÕES	VALOR — CR\$
— José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista.	SQS, 114 — Bloco D, aptº 202 Brasília — DF.	003.107.601-78	63.810.000	63.810.000,00

Belém, 24 de março de 1982
Fazenda Macedônia S/A.
José Cristino de Souza Filho.
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 05/04/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 309/82, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Macedônia S/A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Belém, 05 de 04 de 1982
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.913. Reg. nº 1.972. Dia: 14.04.82.)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

* ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CGC/MF 04814786/0001-31

Aos dias 31 de março de 1982, às 10:00 horas, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera, s/nº, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de Eidai do Brasil Madeiras S/A, com a presença dos acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no livro próprio. Aberta a reunião, o sr. Yoshiji Tada, Diretor-Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência em obediência ao que dispõe o § 1º do artigo 15 do Estatuto Social, declarou inicialmente instalada a Assembléa Geral Ordinária, nomeou a mim, Masanobu Abé como secretário a quem pediu a leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31.12.1981; 2) Destinação do lucro; 3) Aprovação da correção monetária do Capital Social; 4) Fixação das remunerações "pro-labore" da Diretoria; 5) Outros assuntos correlatos. Iniciando-se o trabalho, foi lido por mim os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial do Estado" no dia 26.03.1982 e após, o presidente prestou os esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo os quais os mesmos foram aprovados unanimemente com os votos de reconhecimento à Diretoria, pois, apesar das dificuldades notórias da situação econômica do país, foram conseguidos os resultados razoáveis. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este não funciona pela determinação da Assembléa Geral. Abstiveram-se da votação os que estão legalmente impedidos. Passou-se ao 2º assunto e deliberaram que dos lucros à disposição desta reunião

no valor de Cr\$ 240.612.084,79 (duzentos e quarenta e mil, oitocentos e doze mil, oitenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos), e constantes das Demonstrações Financeiras já aprovadas, será distribuída a título de dividendos entre os acionistas em moeda corrente do país a quantia de Cr\$ 137.176.467,13 (cento e trinta e sete milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e treze centavos), dividendo esse que corresponde a 24 (vinte e quatro) % do Capital Social atual, que é de Cr\$ 571.568.613,03, devendo o restante de Cr\$ 103.435.617,66 (cento e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e sessenta e seis centavos) ser deixado na conta Reserva de Lucro para posterior incorporação ao Capital Social. Em seguida, aprovaram a quantia de Cr\$ 546.245.543,51 (quinhentos e quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta e hum centavos), como o valor da Correção Monetária do Capital Social cujo valor foi mencionado acima, devendo o valor da correção permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Como último assunto a deliberar, foi fixado o teto máximo global de 6 (seis) milhões de cruzeiros mensais como honorários "pro-labore" dentro do qual o Diretor-Presidente poderá distribuí-los a todos os Diretores, levando em consideração o tempo de dedicação, a responsabilidade e sobretudo o índice da inflação. Não houve a eleição dos diretores, pois estes foram eleitos em março de 1981 com o mandato de dois (2) anos, devendo todos permanecerem nos respectivos cargos. Permanece desativado o Conselho Fiscal. Após todas as deliberações, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembléa Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 11.00 horas, o presidente da mesa declarou aberta a Assembléa Geral Extraordinária, permanecendo na reunião os acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim secretário Masanobu Abe a ordem do dia, que consta na circular de convocação previamente entregue aos acionistas na forma do Estatuto Social, do se-

guinte teor: "Aumento do Capital Social e a consequente modificação do artigo 5º do Estatuto Social". O presidente da mesa esclareceu haver a necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) Cr\$ 546.245.543,51, valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembléia Geral Ordinária de hoje; 2º) Cr\$ 34.627.781,00, valor da isenção do Imposto de Renda, de acordo com o artigo 23 do Decreto-Lei nº 756/69, de vez que a sociedade é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia); 3) Cr\$ 103.435.617,66, saldo do lucro do exercício, conforme as deliberações da Assembléia Geral Ordinária de hoje; 4) Cr\$ 3.581.566,37, valor da Correção Monetária Especial referente ao reflorestamento; 5) Cr\$ 2.564.324,98, Reserva de Incentivos Fiscais, conforme o Decreto-Lei nº 1.376/74 e a legislação pertinente, totalizando a quantia de Cr\$ 690.454.833,52 (seiscentos e noventa milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de Cr\$ 571.568.613,03 para Cr\$ 1.262.023.446,55 (hum bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). A proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando a sociedade ter o Capital Social de Cr\$ 1.262.023.446,55 dividido em 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Consequentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 1.262.023.446,55 (hum bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) dividido em 56.100.000 (cinquenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lida e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas presentes. (Ass.) pp. Eidai Co. Ltd., pp. Mitsubishi Corporation, Elías Gattasse Kalume, Yoshiji Tada, Masanobu Abe, pp. Hajime Ikemoto, e pp. Mototsune Kobayashi.

Eu, Secretário das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31.03.1982, declaro para os devidos fins que as presentes Atas são transcrições fieis das originais constantes do livro próprio da sociedade.

Belém, 01 de abril de 1982

MASANOBU ABE

Secretário

VISTO: YOSHIJI TADA

Diretor Presidente

TSUGUO KOYAMA

Advogado

Inscrito na OAB-PA nº T-11B

CARTÓRIO CONDURU

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.M.A. da verdade

Belém, Pa, 01.04.1982

ANAMELIA MARTINS DE ARAUJO

Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 305-82 a 1ª via da presente Ata de Eidai do Brasil Mad. S/A.

Belém, 05.04.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

* Republicadas por terem saído com incorreções no "D.O." nº 24.731, de 08.04.1982.

(Ext. Reg. nº 1.859. Dia: 14.04.82)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC-MF - 05.082.730/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1982, na sede social à Trav. Benjamin Constant, 1364 - Aptº 122, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho de Administração, bem como, fixação de seus honorários;
- Aprovar a mudança de endereço da sede social para a Rua Manoel Barata nº 704 - Aptº 1402, nesta cidade;
- Assuntos de interesses gerais da sociedade.

Belém, 06 de abril de 1982.

as.) AUGUSTO BENTO PONTES

Presidente do Conselho de Administração

CPF-MF - 002963507-10

(Ext. Reg. nº 1953. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

CGC — 04894176/0001-95

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 137.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 102.628.005,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 5.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 34.371.995,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de março de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM (CGC - 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, nº 800-Belém-Pá.	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, (Pa)., 22 de março de 1982

SUBSCRITOR
 Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

DIRETORIA DA EMPRESA

FLORIANO GASPAR BARBOSA
 Diretor Financeiro
 LUIS E.P. LOBÃO
 Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
 Diretor-Presidente
 CPF — 000224622-87
 ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL
 Diretor-Industrial
 CPF — 004287602-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
 Diretor-Administrativo
 CPF — 002299462-91
 CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
 T.C. - CRC-Pa.0849
 CPF — 000825702-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 364-82 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sobral, Irmãos S.A. (SISA).

Belém, 25 de março de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

— ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

CGC — 04894176/0001-95

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.600.000 (HUM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS
 Valor Nominal de cada Ação: Cr\$ 1,00

Nº	SUBSCRITOR	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO Cr\$
01	Acácio de Jesus Felício Sobral	000224622-87	1.600.000	1.600.000,00

Belém (PA), 19 de março de 1982
ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
Subscritor

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor
CPF — 004287602-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor
CPF — 002299462-91

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
T.C. - CRC - Pa 0849
CPF — 000825702-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de março de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 364-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Sobral, Irmãos S.A. (SISA).

Belém, 25 de março de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1941 - Dia: 14/04/82)

FAZENDA NOVA KÊNIA S.A.

C.G.C. — MF. Nº 04.963.534/0001-74

- ERRATA -

A publicação do BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 da FAZENDA NOVA KÊNIA S.A., inserida no "D.O." Nº 24.727, de 02.04.1982, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

— À pag. 26 — 2ª coluna.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

P A S S I V O

	31.12.81	31.12.80
PASSIVO CIRCULANTE	10.105.268,59	4.684.370,68
Contas a Pagar	1.012.056,86	20.895,57
Salários a Pagar	122.731,36	73.639,33
Impostos a Recolher	—	1.332,13
Prêmio de Seguros a Pagar	—	1.037,37
Contribuições a Recolher	33.844,63	11.691,30
Adiantamentos de Acionistas	8.936.635,74	4.575.774,98

(Ext. Reg. nº 1.704 — Dia: 14.04.82)

ASO METAL S/A.

CGC 04.944.815/0001-80
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em sua sede social à Rodovia BR-316 Km. 2 — Ananindeua-PA., no dia 19 de abril de 1982, às 17 horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1. ORDINARIAMENTE

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras.

b) Deliberar sobre os resultados do exercício.
c) Eleger administradores e fixar honorários.
d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

e) O que ocorrer.

2. EXTRAORDINARIAMENTE

a) Incorporação de Reserva do Capital Social da empresa com modificação no valor nominal da ação.

b) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 12 de abril de 1982.

A. DIRETORIA

(T. nº 10877 - Reg. nº 1842 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

COLÉGIO N. S. DE LOURDES

*** BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 ***

1 - ATIVO

10	— ATIVO CIRCULANTE			
10.1	— DISPONIVEL			
10.1.1	— Caixa		50.595,18	
10.2	— REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
10.2.3	— Material de Expediente	56.401,00		
10.2.4	— Salário Família a Receber	28.994,96		
10.2.5	— Adiantamentos Diversos	20.000,00	105.395,96	155.991,14
12	— ATIVO PERMANENTE			
12.2	— IMOBILIZADO			
12.2.1	— Imóveis	1.774.679,48		
12.2.2	— Construções em Andam.	1.758.959,71		
12.2.3	— Veículos	136.015,00		
12.2.4	— Móveis e Utensílios	569.440,06		
12.2.5	— Biblioteca	111.132,70		
12.2.6	— Utensílios Sacros	6.760,80		
12.2.7	— Linha Telefônica	2.600,00		
12.2.8	— Instalações Elétricas	69.697,75		
12.2.9	— Equip. e Aces. p/Aprendiz.	57.058,56		
12.2.10	— Equipamentos Escolares	52.635,87		
12.2.11	— Outros Utensílios	5.030,00		
12.2.12	— Quadra de Esportes	131.594,00		
12.2.13	— Parque de Recreação	47.000,00		
12.2.14	— Máquinas e Equipamentos	33.852,00		
12.2.15	— Terreno-Vila do Mosqueiro	120.058,16	4.876.514,09	5.032.505,23

2 - PASSIVO

20	— PASSIVO CIRCULANTE			
20.2	— Contribuições Sociais a Recolher	82.671,42		
20.4	— PIS a Recolher	15.074,19		97.745,61
23	— RESULTADO APURADO			
23.1	— Patrimônio		4.934.759,62	
			5.032.505,23	

Importa o presente BALANÇO GERAL, em somas iguais de seus valores ATIVOS e PASSIVOS, em Cr\$ 5.032.505,23 (cinco milhões, trinta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), cuja exatidão conferimos.

Icoaraci (PA), 31 de dezembro de 1981.

Irmã Maria da Conceição H. de Castro

Denise Bezerra da Silva

Téc. em Contabilidade

Registrado no CRC-Pa nº 3076

CPF nº 029866982/04

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO -

C.G.C/MF 05.085.204/0001-96

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

A Diretoria da "Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO", submete à aprovação de V. Sas, em obediência às normas legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial, De-

monstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrações das Mutações do Patrimônio, Notas Explicativas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício Social, findo em 31 de dezembro de 1981.

a) Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

1. ATIVO		2. PASSIVO	
Exercício findo em 31.12.81	Exercício Anterior	Exercício findo em 31.12.81	Exercício Anterior
1.1 CIRCULANTE		2.1 CIRCULANTE	
1.1.1 DISPONÍVEL	89.137.370,39	153.527.295,23	34.934.482,42
1.1.1.1 Caixa e Depósitos Bancários a Vista	9.668.100,24	10.589.251,23	6.406.982,55
1.1.2 VALORES A REALIZAR A CURTO PRAZO	9.668.100,24	6.670.152,11	2.800.620,05
1.1.2.1 Títulos e Contas a Receber de Clientes	77.801.771,14	373.802,18	262.944,62
1.1.2.2 (-) Títulos Descontados	48.061.737,70	1.343.778,48	655.575,20
1.1.2.3 (-) Provisão p/Devedores Duvidosos	2.020.929,00	80.080.000,00	—
1.1.2.4 Outros Créditos a Receber	1.406.051,39	46.803.500,59	24.808.360,00
1.1.2.5 Depósitos e Cauções Vinculados	559.248,65	5.784.089,50	—
1.1.2.6 Estoques de Matéria Prima, Outros Insumos e Mercadorias.	1.236.855,67	1.882.721,14	—
1.1.2.7 Almoxarifado c/Peças de Reposição, Combustível e Lubrificantes.	8.270.218,68	26.999.189,02	75.526.367,79
1.1.3 DIFERIDO	23.100.690,83	26.999.189,02	75.526.367,79
1.1.3.1 Despesas do Exercício seguinte	1.667.499,01	40.707.259,98	(16.316.865,01)
1.2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.667.499,01	47.764.220,00	9.424.170,00
	1.828.407,18	22.892.006,51	25.741.035,01
	—	15.835.046,49	—
	—	487.379.019,03	304.550.605,17
	—	322.899.623,00	220.785.000,00
	—	2.4.1.1 - Autorizado	—

1.2.1 DIREITOS A RECEBER A LONGO PRAZO	1.828.407,18	—	2.4.1.2 (-) A Subscrever	31.075.269,00	23.983.121,00
1.2.1.1 Direitos s/ Uso de Linhas Telefônicas	49.878,00	—	2.4.1.3 - Subscrito e Integralizado - Ações Ordinárias	291.824.354,00	196.801.879,00
1.2.1.2 Títulos e Cheques em Cobrança Litigiosa	1.778.529,18	—	2.4.2 Reserva de Capital	211.778.937,49	130.067.611,35
1.3 PERMANENTE	617.646.985,69	357.121.295,18	2.4.3 (-) Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	16.224.272,46	22.318.885,18
1.3.1 INVESTIMENTOS	1.702.491,97	870.528,19			
1.3.1.1 Participações em Empresas não Coligadas	1.006.863,41	514.835,31			
1.3.1.2 Aplicações p/ Incentivos Fiscais FINAM	695.628,56	355.692,88			
1.3.2 IMOBILIZADO TANGÍVEL	615.944.493,72	356.250.766,99			
1.3.2.1 Prédios, Máquinas Pesadas, Veículos, Equipamentos e Móveis e Utensílios	966.530.836,82	485.774.875,23			
1.3.2.2 (-) Depreciação	350.586.343,10	129.524.108,24			
TOTAL DO ATIVO:	708.612.763,26	398.694.590,37	TOTAL DO PASSIVO	708.612.763,26	398.694.590,37
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Exercício findo em 31.12.81	Exercício Anterior	5. PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO:	114.431.366,87	49.697.694,91
1. RECEITA BRUTA OPERACIONAL	301.712.719,14	94.347.396,29	(+) Receitas Inoperacionais	3.812.174,13	1.222.160,59
Deduções:			(-) Despesas Inoperacionais	3.012.125,89	215.737,10
Devolução de Vendas	1.080.285,00	1.137.438,00	(+) Devedores Duvidosos - Reversão da Provisão Anterior	—	13.967,05
PIS - Faturamento	1.870.687,15	891.831,33	(-) Devedores Duvidosos - Provisão Atribuída neste exercício	1.406.051,39	305.344,60
2. RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	298.761.746,99	92.318.126,96	(+) Resultado da Correção Monetária	130.804.815,96	49.140.093,71
(-) Custo das Mercadorias, Produtos e Serviços Vendidos.	330.076.335,18	109.932.106,97	6. RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.767.445,94	157.444,74
3. PREJUÍZO BRUTO OPERACIONAL	31.314.588,19	17.613.980,01	7. (-) PREJUÍZOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.767.445,94	157.444,74
4. DESPESAS OPERACIONAIS:			8. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	= 0 =	= 0 =
(-) Despesas Administrativas	81.708.121,14	27.921.514,74			
(-) Despesas Financeiras Líquidas	654.631,16	3.799.632,91			
(-) Despesas Tributárias	754.026,38	362.567,25			
DIRETORIA EXECUTIVA:					
Dr. ALFREDO HISSAO HIGASHI	Dr. MARIO ANTONIO DE CARVALHO	Dr. JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ			
Presidente	MACHADO - Diretor Técnico	Contador - CRC Pa 2060			
	Sr. LECYR PONTES RIODES	Diretor Administrativo			

**COMPANHIA PARAENSE DE
MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
- COPAGRO -**

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Exercício findo em 31.12.81	Exercício Anterior	3. DIMINUIÇÃO (AUMENTO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	71.028.737,61	501.897,84
1. ORIGENS DE RECURSOS:			4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
- Aumento no Resultado de Exercício Futuro	57.024.124,99	(16.316.865,01)	- Capital Circulante Líquido no Início do Ano;	41.573.295,19	31.224.198,35
- Aumento do Capital Social	95.022.475,00	84.228.636,00	- Ativo Circulante no Início do Ano	34.934.482,42	25.087.283,42
- Aumento do Exigível a Longo Prazo	—	10.416.115,84	- Passivo Circulante no Início do Ano	6.638.812,77	6.136.914,93
- Aumento das Reservas de Capital	81.711.326,14	73.256.027,22	TOTAL:		
- Resultado de Exercícios Anteriores, Compensado	6.094.612,72	157.444,74			
TOTAL DAS ORIGENS:	239.852.538,85	151.741.358,79	- Capital Circulante Líquido no Fim do Ano:	89.137.370,39	41.573.295,19
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS:			- Ativo Circulante no Fim do Ano	153.527.295,23	34.934.482,42
- Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.828.407,18	—	TOTAL:	64.389.924,84	6.638.812,77
- Aumento do Ativo Permanente	260.525.690,51	151.239.460,95	- Variação	71.028.737,61	501.897,84
- Redução do Exigível a Longo Prazo	48.527.178,77	—			
TOTAL DAS APLICAÇÕES:	310.881.276,46	151.239.460,95			

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981**

	Capital Realizado	Reservas de Capital	Lucros/Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de Dezembro de 1979	112.573.243,00	56.811.584,13	(22.476.329,92)	146.908.497,21
Depósito p/Futuro Aumento de Capital	—	—	—	—
Governo do Estado do Pará	—	56.500.000,00	—	56.500.000,00
Correção Monetária	—	100.984.663,22	—	100.984.663,22
Aumento de Capital:				
Com Utilização de Reservas	84.228.636,00	(84.228.636,00)	—	—
Absorção do Resultado do Exercício	—	—	157.444,74	157.444,74

Saldo em 31 de dezembro de 1980	196.801.879,00	130.067.611,35	(22.318.885,18)	304.550.605,17
Ajustes de Exercícios.				
Efeitos de Mudanças de Critérios Contábeis:				
Retificação de Exercícios Anteriores	—	(35.040.692,00)	5.960.692,00	(29.080.000,00)
Formação de Reservas por Incorporação de Bens Imóveis	—	250.000,00	—	250.000,00
Correção Monetária	—	211.524.493,14	(15.633.525,22)	195.890.967,92
Aumento de Capital				
Com Utilização de Reservas	95.022.475,00	(95.022.475,00)	—	—
Absorção do Resultado do Exercício	—	—	15.767.445,94	15.767.445,94
Saldo em 31 de dezembro de 1981:	291.824.354,00	211.778.937,49	(16.224.272,46)	487.379.019,03

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 — As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência as Disposições legais constantes da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976).

NOTA 2 — Principais Critérios Adotados:

- a) O Ativo Permanente e o patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficientes das ORTNs, com correção direta dos Saldos das contas em 31.12.81 nos Termos do Artº 185 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.
- b) As Despesas e as Receitas foram contabilizadas segundo o regime de competência.
- c) A Provisão p/Devedores Duvidosos foi contabilizada respeitando o limite legal admitido para efeitos Tributários.
- d) Os Estoques são avaliados ao Custo Médio de Aquisição.
- e) Depósitos e Cauções Vinculados correspondem a depósitos efetuados junto ao Banco do Brasil para efeito de aquisição de Milho junto a C.F.P. e retenção de 3% s/as faturas recebidas do... GETAT Cr\$ 1.236.855,67
- f) A depreciação está calculada pelo método linear e foi absorvida no custeio da Produção de Bens e Serviços. As taxas utilizadas estão em conformidade com o limite aceito para efeitos fiscais.

NOTA 3 — Exigível a Longo Prazo -

Financiamentos:

- a) Corresponde ao Saldo de Financiamento contratado junto ao banco do Brasil, com Alienação Fiduciária em garantia e intervenção do Governo do Estado do Pará, na qualidade de fiador e principal pagador, vencível em 12.01.84:

Saldo apresentado: Cr\$ 44.113.319,02
(-) Parcela contabilizada no Exigível a Curto Prazo Cr\$ 17.114.130,00
Saldo em 31.12.81 a Longo Prazo Cr\$ 26.999.189,02

NOTA 4 — O Capital Social tem a seguinte composição:
Cr\$ - 1,00

NATUREZA DAS AÇÕES --	AUTORIZADO	SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	A SUBSCREVER
Ações Ordinárias	312.899.623	* 291.824.354	21.075.269
Ações Preferenciais	10.000.000	—	10.000.000
TOTAL:	322.899.623	291.824.354	31.075.269

* Ações Ordinárias Nominativas Valor Nominal Cr\$ - 1,00 cada Participações do Governo do Estado do Pará 99,95%.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias declaram que examinaram o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1981.

Os Membros do Conselho Fiscal, tendo recebido de Diretoria da COPAGRO, todas as informações e esclarecimentos, a respeito dos negócios da Empresa, mês a mês, são de parecer que o relatório anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de 1981, estão em condições de merecer a aprovação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Ananindeua, Pá, 05 de março de 1982.

RUBENS LUZIO VAZ

CIC: 000.438.182

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

CIC: 017.558.462

MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO

CIC: 003.023.272-20

(Ext. Reg. nº 1943 - Dia: 14/04/82)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 31 de março de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às nove horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km-16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Admi-

nistração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas. de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS-00842 de 17 de março de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	410.000.000,00	321.580.386,00
Preferenciais	590.000.000,00	351.141.837,00
TOTAL:	1.000.000.000,00	672.722.423,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pá, 18 de março de 1982. (Ass.) a Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tra-

tar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pá., de março de 1982

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheira

ERNANI DOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de abril de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 311-82, a 1ª via da presente Ata de Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 06 de abril de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC — 05.258.082/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 672.722.423,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 50.000.000,00
 CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 277.277.577,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 31 de março de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pá.	1982	50.000.000	50.000.000,00

Belém-Pá., 31 de março de 1982

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
 operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.
 FLORIANO GASPAR BARBOSA
 Diretor Financeiro
 LUIS E.P. LOBÃO
 Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
 Diretor Presidente
 CPF - 000.505.552-00
 ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
 Diretor
 CPF - 004.132.752-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de abril de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 311-82 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ceraína — Cerâmica de Ananindeua S/A.

Belém, 06 de abril de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1947 - Dia: 14/04/82)

**INDÚSTRIA CERÂMICA DA
AMAZÔNIA S/A. - INCA**

CGC-04.990.958/0001-28

Resumo da Ata das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizada em 08.03.82.

LOCAL, DATA E HORA - Às 10 horas do dia 08.03.82, na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km. 12, Ananindeua-PA.

CONVOCAÇÃO - Por edital regularmente publicado nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 1982, no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal".

DIREÇÃO - Presidida pelo Diretor-Presidente da Empresa, acionista Rogélio Fernandez Filho e se-

cretariada pelo senhor Rubens Heitor de Magalhães Sousa.

DECISÕES DA AGE - 1) Aumentado o capital Autorizado de Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$..... 3.100.000.000,00 (três bilhões e cem milhões de cruzeiros) e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, a fim de expressar a realidade do Capital Autorizado. 2) Foram criados três (03) novos cargos na Diretoria, a saber: uma Superintendência, uma Diretoria Técnica e uma Diretoria de Marketing, e consequente alteração do caput do Artigo 32 e a redação dos Artigos 35 e 37 dos Estatutos Sociais.

DECISÕES DA AGO - 1) Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.81. 2)

Aprovação da reversão de Reservas, para cobrir parte dos prejuízos do exercício. 3) Decidiu fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração, com retroação a janeiro de 1982, em Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) mensais, que serão distribuídos entre os respectivos componentes. 4) Decidiu a Capitalização da Reserva de CM do Capital Integralizado, no valor de Cr\$ 1.330.705.162,14 (um bilhão, trezentos e trinta milhões, setecentos e cinco mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e quatorze centavos), distribuídos proporcionalmente sobre as Ações já integralizadas, considerando o respectivo tempo de integralização. 5) Decidiu reeleger os atuais membros do Conselho de Administração, por três (03) exercícios, ou seja até a realização da AGO de 1985, correspondente ao

exercício de 1984 a saber: Presidente - Rogélio Fernandez Filho; membro - Ieda Santana Fernandez; membro - Antonio Carlos Santos de Santana.

ATA E ASSINATURAS: A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação, pelos acionistas Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Antonio Carlos Santos de Santana e Banco do Brasil S/A. pp. Benedicto Barbosa Martins, conforme o livro de presença de Acionistas.

REGISTRO - A primeira via da Ata correspondente a este resumo, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 276/82, em Reunião de 29.03.82.

(Ext. Reg. nº 1946 - Dia: 14.04.82)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, realizada em 31 de março de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), na sede social da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, à Rodovia BR-316, Km-12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Antônio Carlos Santos de Santana, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais da classe "D", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos

presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: o desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos assim, que V.Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de Ações Preferenciais da Classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-00846 de 17 de março de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

ACÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	1.066.500.000,00	827.212.055,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	41.340.000,00	27.074.336,00
Preferenciais Classe "C"	35.250.000,00	26.639.976,00
Preferenciais Classe "D"	1.929.307.205,00	1.413.809.287,00
TOTAL:	3.100.000.000,00	2.322.338.449,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-Pá, 18 de março de 1982. (Ass.) a Diretoria". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou em votação

a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto

propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA., entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo disse, o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". reaberta a sessão, esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-Pá, 31 de março de 1982.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheira
ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de abril de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 310-82, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA.

Belém, 06 de abril de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A — INCA

CGC — 07.990.958/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 3.100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.322.338.449,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 50.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 727.661.551,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (Cinquenta milhões) de Ações Preferenciais classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA na forma do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 31 de março de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pá.	1982	50.000.000	50.000.000,00

Belém do Pará, 31 de março de 1982

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA—FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA:
FLORIANO GASPAR BARBOSA
Diretor Financeiro
LUIS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

DIRETORIA DA EMPRESA
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF nº 000.505.552-00
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Financeiro
CPF nº 001.046.474-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06 de abril de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 310-82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA.
Belém, 06 de abril de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1945 - Dia: 14/04/82)

RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ

C.G.C. 05.468.863/0001-01

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGÚ,
INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 1981.

Às 10 (dez) horas do dia 21 de dezembro de 1981, à Av. Conselheiro Furtado nº 468, Belém-Pará, realizou-se a Assembléia Geral, devidamente convocada pela imprensa nos dias 14, 15 e 16 de dezembro, de 1981 e contou com a presença de número legal. Abertos os trabalhos, foi escolhido para Presidente, o Sr. Carlos Borwne da Cunha, representando o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, conforme procuração exibida, que convidou para secretariar os trabalhos, a acionista Sra. Maria das Graças Guerreiro Lourinho. Antes de iniciar os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléia Geral Extraordinária que deveria ser realizada no dia 30 de outubro de 1981 não pôde ser feita por não ter sido possível o comparecimento unânime dos acionistas, daí a publicação de editais para a convocação na forma da lei. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente, apresentou proposta para aumento do capital social, que já obtivera apreciação favorável dos Membros do Conselho Fiscal, para elevação do capital social autorizado da Sociedade de Cr\$ 39.500.000,00 para Cr\$ 438.500.000,00, sendo que o referido aumento, dar-se-á, tanto em relação ao capital votante da sociedade, representado por ações ordinárias e nominativas, com direito a voto, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação, elevando-se em Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), isto é, de Cr\$ 9.575.000,00 (Nove milhões e quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 109.575.000,00 (Cento e nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), como também no que diz respeito ao capital representado por ações preferenciais nominativas, classe "C", sem direito a voto no montante de Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), isto é, elevado de Cr\$ 25.349.935,00 (Vinte e cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 325.349.935,00 (Trezentos e vinte e cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros). Que era do conhecimento dos acionistas, o interesse de ser incorporada à Sociedade, por conferência de bens de acionistas, em subscrição e integralização, neste aumento de aproximadamente 28.646 hectares em áreas florestais no Estado do Pará, de interesse da Sociedade ao projeto de exploração industrial. Por tratar-se de medida indispensável a incorporação de bens, havia a necessidade da nomeação de 03 (três) peritos na forma da lei, para a elaboração de laudo de avaliação das referidas áreas, dos acionistas interessados. Que o aumento do capital na importância de Cr\$ 100.000.000,00 de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto e de valor unitário de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro), deverá ser subscrito e integralizado por seus acionistas em bens e em dinheiro, observadas as condições dispostas em lei. O aumento de Cr\$ 300.000.000,00 deverá ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74. Em discussão, a proposta de aumento de capital e alteração parcial do Estatuto, foi aprovada pelos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos, passando o artigo 6º a ter a seguinte redação: "Artigo 6º — O capital autorizado é de Cr\$ 438.500.000,00 (Quatrocentos e trinta e oito milhões quinhentos mil cruzeiros), distribuídos em 438.500.000 (quatrocentas e trinta e oito milhões e quinhentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). De classes ordinárias, nominativas, com direito a voto no total de Cr\$ 109.575.000,00 (Cento e nove milhões quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), representando 109.575.000 (cento e nove milhões quinhentas e setenta e cinco mil) ações; Cr\$ 328.925.000,00 (Trezentos e vinte e oito milhões novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, de classes "A", "B" e "C" assim distribuídas: 3.375.065 (três milhões trezentas e setenta e cinco mil e sessenta e cinco) ações preferenciais de classe "A", intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua emissão, reservadas aos subscritores, detentores de recursos previstos no Decreto-Lei nº 756/69; 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais de classe "B", integralizadas, destinadas às pessoas físicas; 325.349.935 (Trezentas e vinte e cinco milhões trezentas e quarenta e nove mil novecentas e trinta e cinco) ações preferenciais de Classe "C", a serem subscritas e integralizadas, exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos do Decreto-Lei nº 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma dos artigos pertinentes do referido diploma legal, com participação integral nos referidos resultados sociais, na forma do parágrafo segundo do artigo 8º do mencionado Decreto-Lei. § Único: a Sociedade poderá criar classes de ações preferenciais, sem direito a voto, para subscrição por pessoas físicas, em incentivos fiscais, como estabelece o Decreto-Lei nº 1.338 de 23.07.74". Em votação a alteração do Estatuto, no seu artigo 6º, foi aprovada por unanimidade a sua redação, deixando de votar os impedidos por lei. Com a palavra o Sr. Presidente, solicitou a Assembléia, aos acionistas, a subscrição e integralização do capital aprovado, referente a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por ação, cuja integralização será feita pelos acionistas em dinheiro ou bens, e se estabelecendo o prazo de preferência de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de subscrição a conta desta data, devendo os acionistas, subscreverem a totalidade do aumento aprovado. Esclareceu, ainda que aqueles deixarem de subscrever o aumento nos 30 (trinta) dias pré-fixados, isto é, até 22 de janeiro de 1982, ou na primeira assembléia que se realizar após vencido o prazo de 30 (trinta) dias desta data de hoje (21.12.81), perderão os acionistas o direito de subscrição não exercido até 22.01.1982, irrevogavelmente, em favor de qualquer outro acionista

interessado, para que ocorra a subscrição integral do aumento de Cr\$ 100.000.000,00 do capital aprovado representando por ações ordinárias. Esclareceu, também o Sr. Presidente que a subscrição em bens, só poderá ser feita, quando o bem for do estrito interesse da sociedade, que os utilizará para a realização dos seus fins sociais. Assim, a subscrição e integralização de capital em bens depende, além da avaliação referida, da aprovação prévia do Conselho de Administração. Desta forma, a partir desta data, e até 22.01.82, os senhores acionistas podiam se manifestar, antecipadamente, sobre a subscrição ou renúncia do direito de subscrição. Nesta oportunidade, o representante do acionista LUME S/A — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, em Liquidação Extra Judicial, deu ciência aos demais acionistas, que, por determinação do Banco Central do Brasil, iria licitar através da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, o seu direito de subscrição no aumento de capital ora votado, tudo de acordo com a Lei 6.024 de 13.03.74. A seguir foi colocada em votação, a proposta do Sr. Presidente para a manifestação dos acionistas quanto a aprovação do aumento de capital, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes, deixando de votar os impedidos, ficando desde já marcada a Assembléia a realizar-se em 29 de janeiro de 1982, para a subscrição do referido aumento em sua totalidade e nas condições acima declaradas. Novamente o Sr. Presidente, solicitou da Assembléia a nomeação de 03 (três) peritos avaliadores, na forma da lei, que deveriam apresentar Laudo de Avaliação dos bens a serem conferidos à sociedade no aumento de capital em integralização da subscrição de acionistas interessados. Após a votação, foram eleitos por unanimidade dos presentes, os seguintes peritos: Elias José Zagury, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente a rua Arcipreste Manoel Teodoro, 390 apto. 201 — CREA nº 652 — 1ª Região, portador do CPF nº 001.181.252-9; Ercílio Marinho Tavares, brasileiro, solteiro economista, CORECON 828 — 9ª Região, portador do CPF nº 056.123.813-4, residente e domiciliado em Belém-Pará; e Jorge Derenji, brasileiro, casado, arquiteto, CREA 696-D, Pará-Amapá, portador do CPF. 000.593.742. Os peritos avaliadores, deverão apresentar Laudo Fundamentado, com documentos relativos aos bens avaliados em separado, e estarão presentes à Assembléia, que conhecer dos Laudos, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas na data já previamente convocada, a realizar-se em 29.01.82 às 10 horas. O Sr. Presidente, novamente com a palavra, declarou que os novos acionistas Cetenco Engenharia S/A e UNICON — União de Construtoras Ltda., embora ausentes nesta Assembléia, já haviam antecipado cada um Cr\$-2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta de suas respectivas subscrições de Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto da S/A Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — RIOXINGÚ, no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), os quais ainda se obrigaram à integralização do saldo de sua participação acionária até o dia 22.01.82. Em assuntos gerais, o Sr. Presidente, reportou-se à Assembléia Geral Extraordinária de 15.09.81, colocou em discussão o item relativo a honorários da Diretoria, que deveriam ser

fixados nesta Assembléia, tendo os acionistas determinado a remuneração de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para o Diretor Kalman Somody, que vinha acumulando as funções de Diretor Industrial e Florestal, que foi aprovado. Não havendo qualquer outra manifestação, indicou o Sr. Presidente, a convocação da Assembléia para as 10 horas do dia 29.01.82, com a lista da subscrição do aumento de capital aprovado e de suas integralizações em dinheiro e em bens, no total de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), recebendo a concordância dos demais acionistas. Os Cr\$..... 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), aumentados ficaram em aberto para posterior subscrição e integralização pelo FINAM. *A convocação ora marcada, deverão inclusive comparecerem os peritos avaliadores, com os laudos dos subscritores interessados para serem discutidos e deliberados, e se cumprirão as demais exigências legais no interesse social.* Transcrita e lida a presente Ata, foi a mesma assinada pelo Presidente. a) Carlos Browne da Cunha; pelo Secretário. a) Maria das Graças Guerreiro Lourinho, e os demais acionistas que acharam tudo conforme. Belém, 21 de dezembro de 1981.

MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO LOURINHO
Secretária

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 30 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 24/82, a 1ª via da presente Ata de Rio Xingú, Industrial e Agropecuária.

Belém, 11 de janeiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. nº 10908 - Reg. nº 1958 - Dia: 14.04.82)

RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de janeiro de 1982.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro, de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10 (dez)

horas, em Belém, Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 468, com a presença de número legal, conforme assinaturas em Livro Próprio da Sociedade, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, previamente convocada e do conhecimento dos senhores acionistas, no encerramento da última Assembléia Geral realizada em 21 de dezembro de 1981, e que ainda sua convocação foi formulada por carta aos acionistas da Sociedade para relembrar a ordem dos trabalhos para discussão e deliberação nesta Assembléia, a saber: 1) — Decurso do prazo estabelecido para os acionistas com direito de preferência na forma da Lei e do estabelecido pela Assembléia anterior que aprovou o aumento do Capital Social Autorizado da Sociedade. 2) — Discussão e aprovação do Laudo de Avaliação dos imóveis aprovados pelo Conselho de Administração, para serem incorporados à Sociedade por seus acionistas, em subscrição e integralização de suas ações, no aumento de capital, em ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, apresentado por seus peritos, nomeados pela Assembléia anterior, referida. 3) — Lista de subscritores e a integralização de cada um dos acionistas, em bens, dinheiro ou créditos destinados para integralização do aumento aprovado em ações ordinárias, nominativas com direito a voto na Sociedade, no montante de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros). 4) — Outros assuntos de interesse social e legal. Conselho de Administração — a) Kalman Somody. a) Éden Aparecido dos Santos. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, o sr. Carlos Browne da Cunha, representante legal do Presidente, membro do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou a acionista Maria das Graças Guerreiro Lourinho para secretariar os trabalhos, com unânime aprovação dos presentes. Com a palavra o Sr. Presidente; exibiu à Assembléia os Laudos de Avaliações dos Srs. Peritos, dos bens constituídos em áreas florestais no Estado do Pará que em separado, pertenciam aos acionistas: SIVAT — Indústria de Abrasivos S.A. equivalente a 14.690 hectares, 08 ares e 51 centiáres, no valor de Cr\$ 41.000,00; e 13.956 hectares, no valor de Cr\$ 38.951.196,00 — pertencente ao acionista Kalman Somody, que o Sr. Presidente pediu à secretaria fizesse constar em transcrição fiel nesta Ata. Decorrido o tempo da transcrição e da leitura dos referidos Laudos que tem o teor a saber: Laudo de Avaliação: Os abaixo assinados, Elias José Zagury, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Arcipreste Manuel Teodoro, 390, apto. 201 — CREA 652 — 1ª Região, portador do CPF 001.181.252-9, Ercilio Marinho Tavares, brasileiro, solteiro, economista, CORECON 828 - 9ª Região portador do CPF. 056.123.812-4 e Jorge Derenly, brasileiro, casado, Arquiteto, CREA 696-D PA-Amapá, portador do CPF nº 000.593.742, nomeados peritos avaliadores pela Assembléia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 1981 da S.A. Rio Xingú, Industrial e Agropecuária — RIOXINGÚ, tendo concluído os seus trabalhos, apresentam Laudo à apreciação da referida Assembléia. — Os imóveis a serem avaliados pertencem ao seu legítimo proprietário, conforme documentação que nos foram exibidas e constam pertencerem a "Sivat Indústria de Abrasivos S/A" — Sociedade Anônima, com sede em São Paulo-SP e discriminados adiante: — No Município de Porto de Moz,

escrituração em 01.09.78, no Cartório Hildeberto Vieira de Mello, faz constatar, no 19º Cartório de Notas, L-2.678, fls. 2 em São Paulo e averbados no Cartório Francisco Barbosa Lobato, Cartório Único L-2 fls. 23 e em Gurupá-PA, datado de 16.06.78: 1) Uma área florestal denominada "ITAPINIMA", situada à margem direita do Rio Xingu, medindo 2.240 ha. 43 ca, cadastrada no INCRA sob nº 043.028.275.735, no Município de Óbidos, escriturados no Cartório Bentes — 1º Ofício de Óbidos, Estado do Pará e averbados no Registro de Imóveis de Óbidos, sob nº 8.214, fls. 258/259 e Cartório Hildeberto Vieira de Mello, 19º Cartório de Notas, L-2.678, fls. 10 e averbado no Cartório Bentes da Comarca de Gurupá, datado de 05.10.58. a) Uma área florestal denominada "TARUMÁ OU POÇO FUNDO", à margem do Rio Cuminá Miri, para onde faz frente limitando ao Norte com o Rio Murta; a Leste com os sucessores de Maria do Carmo Guerreiro Guimarães; a Oeste com terras dos sucessores de Heitor Ferreira Vicente e do Patrimônio Estadual ou com quem de direito, demarcado, medindo 2.858 ha, 5 a, 62,5 ca; cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.782. 3) — Uma área florestal denominada "Três Barracas", à margem esquerda do Rio Craval, limitando à jusante com o terreno Porto Alegre dos herdeiros de Brites Figueiredo ou com quem de direito, à montante com o lote Bela Briza, do monte; ao Sul com o lote Fundos das Três Barracas, também do monte, demarcado, medindo 2.438 ha, 9 a, cadastrada no INCRA sob nº 041.050.276.766. 4) — Uma área florestal denominada "Aramã ou Alto Craval", à margem esquerda do Rio Craval, limitando pela frente com o referido Rio Craval e Igarapé Areia Branca até o Ponto Bom Futuro, no sentido de montante para jusante; ao Sul, com lote Fundos do Aramã ou Alto Craval e terras alagadas e devolutas do Patrimônio Estadual, nas cabeceiras do Igarapé do Jacú; a Oeste com o lote Bela Briza, do monte; a Leste com as terras denominadas Copacabana, arrendadas ao Estado, esta demarcada, medindo 2.692 ha. 81 a. 87,5 ca., cadastrada no INCRA sob nº 041.050.276.774. 5) — Uma área florestal denominada "Paciência", à margem direita do Rio Craval, limitando à jusante com terras dos herdeiros de Antônio Picango Diniz, à montante com o lote Uauassú, do monte, todo demarcado, com diversas benfeitorias, medindo 1.540 ha. 35 a.; cadastrada no INCRA sob nº 041.050.276.743. 6) — Uma área florestal denominada "Uauassú", à margem direita do Rio Craval, limitando à jusante com o lote "Paciência", à montante com terras dos herdeiros de Brás Miléo, denominadas Nova Itália; aos fundos com o lote denominado Fundos do Uauassú, do monte, toda demarcada, com diversas benfeitorias, medindo 877 ha, 45 a, 12,5 ca; cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.492. 7) — Uma área florestal denominada "Fundos do Uauassú", na região Craval, limitando ao Sul, com terras, dizemos, com o lote Uauassú, ao Norte com o lote Fundos dos Fundos do Uauassú, separados pelo Rio Verde, à Leste com terras do Patrimônio Estadual e com quem de direito e pelo Oeste com os lotes Paciência e fundos do Paciência, todo demarcado, com várias benfeitorias, medindo 872 ha, 14 a, 75 ca; cadastrada no INCRA sob o nº 041.050.276.758; 8) — Uma área florestal denominada "Laranjal", à margem esquerda do Rio Trombetas, limitando ao Norte, ao Sul e a Oeste, com terras

do Patrimônio Estadual, está demarcada, com benfeitorias, medindo 435 ha, 90 a, 39 ca; cadastrada no INCRA sob o nº 041.068.276.812 — Município de Oriximiná, Estado do Pará, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná, fls. 292 L-2A, matrícula 292, Registro nº 001. 9) — Uma área florestal denominada "São Benedito", à margem direita do Rio Trombetas, limitando-se ao Norte com a margem direita do Rio Abuhy Grande; ao Sul com terras dos sucessores de Leandro Vieira Torrès, indo até a cabeceira do Lago Farias; a Leste pelo furo do Abuhy Grande e Rio Trombetas, e a Oeste, com o Igarapé da Ponta Virada, do 1º ao 19º marco, medindo 734 ha, 83 a. e 62,5 ca; cadastrada no INCRA sob nº 041.068.276.820 — Município e Comarca de Oriximiná, Estado do Pará, inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná fls. 293 L-2A. Matrícula 293 sob nº 001 — Somam os imóveis descritos, a área total de 14.750 hectares, 8 ares e 51 centiares, sendo o preço avaliado de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), equivalendo a Cr\$ 2.791,00 por hectare, considerando que existem várias benfeitorias nas áreas florestais em questão, e tratar-se de áreas florestais com espécies de madeiras nobres, prestando-se por excelência para a finalidade da indústria madeireira, acham o preço pedido ser bastante razoável. Examinaram os peritos a documentação do interessado SIVAT INDÚSTRIA DE ABRASIVOS S/A e verificou-se pelas descrições das áreas ser proprietária dos 14.690 hectares, 8 ares e 51 centiares descritos. E, assim acordos os 3 (três) peritos avaliadores, lavram e assinam o presente laudo em 3 (três) vias de igual forma e teor. Belém, 07 de janeiro de 1982. a) ELIAS JOSÉ ZAGURY — CREA 652 — 1ª Região — CPF 001.181.252-9. a) ERCÍLIO MARINHO TAVARES — CORECON 828 — 9ª Região — CPF 056.123.812-4; a) JORGE DERENJI — CREA 696 — CPF 000.593.742. Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, ELIAS JOSÉ ZAGURY, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente à Rua Arcipreste Manuel Teodoro, 390, aptº 201, CREA 652, 1ª Região; portador do CPF nº 001.181.252-9; ERCÍLIO MARINHO TAVARES, brasileiro, solteiro, Economista, CORECON 828-9ª Região, portador do CPF nº 056.123.812-4 e JORGE DERENJI, brasileiro, casado, Arquiteto, CREA 696-D-PA-Amapá, portador do CPF nº 000.593.742, nomeados peritos avaliadores pela Assembléia Geral Extraordinária de 21 de dezembro de 1981 da S.A. RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ, tendo concluído os trabalhos, apresentam Laudo a apreciação da Assembléia realizada em 29 de janeiro de 1982. Os imóveis a serem avaliados, pertencem ao seu legítimo proprietário, conforme documentação que nos foram exibidas e constam pertencerem à KALMAN SOMODY, e adiante discriminados: No município de Óbidos: 1) Uma área florestal denominada "Fundos das Três Barracas", com área de 4.225 hectares, limitando ao Norte com o lote Três Barracas, do monte; ao Sul, com a margem direita do Igarapé do Jacú, defronte as terras dos herdeiros de Manuel Dias da Silva, a partir do Ponto São Benedito para montante; a Leste com o lote Fundos do Aramã ou Rio Craval, pertencente ao monte, e finalmente, a Oeste com terras de Deométilha de Lima Acharde Figueiredo, ou seus sucessores; cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.530. 2) Uma área florestal

denominada "Fundos do Aramã ou Alto Craval", com 4.225 hectares, à confluência de quatro lotes do monte, na Região do Igarapé Jacú, que atravessa a altura do meio; a saber: ao Norte, limita com os lotes Bela Briza e Aramã ou Alto Craval; a Oeste, com o lote Fundos das Três Barracas; a Sudeste com a banda Noroeste do lote Pedras; a Leste e Sul, com terras alagadas na região da Cabaceira do Igarapé Jacú, do Patrimônio Estadual, com benfeitorias, cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.549. 3) Uma área florestal denominada "Pedras", com 1.800 hectares, situada entre os Igarapés das Pedras ou Cachoeira do Jacú, limitando a Leste com terras do Patrimônio Estadual; a Nordeste com o lote Fundos do Aramã ou Alto Craval; a Oeste com a linha de demarcação do lote de terras de Manuel Dias da Silva, com diversas benfeitorias; cadastrada no INCRA sob o nº 041.050.275.557. 4) Uma área florestal denominada "Bela Briza", com 1.600 hectares, à margem esquerda do Rio Craval, limitando à jusante com o lote Três Barracas, do monte à montante e aos fundos pela banda do Sul, com os lotes Alto Craval ou Fundos do Aramã ou "Alto Craval", com diversas benfeitorias, cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.565. 5) Uma área florestal denominada "Fundos dos Fundos do Uauassú", com 900 hectares, à margem do Rio Craval, limitando ao Norte e a Leste, com terras do Patrimônio Estadual ou com quem de direito; ao Sul, com lote Fundos do Uauassú, do monte; e finalmente, a Oeste, com os lotes Fundo do Paciência e Três Voltas, com diversas benfeitorias, cadastrada no INCRA sob nº 041.050.275.522. 6) Uma área florestal denominada "Fundos do Paciência", com 900 hectares, na região do Rio Craval, limitando-se ao Sul, com o lote Paciência, ao Norte com o lote Três Voltas, do monte, e terras dos herdeiros de Antônio Picanço Diniz, a Este, com os lotes Fundos do Uauassú e Fundos dos Fundos do Uauassú, do monte, e finalmente, a Oeste com terras dos herdeiros de Antônio Picanço Diniz, com diversas benfeitorias, cadastradas no INCRA sob nº 041.050.275.506. 7) Uma área florestal denominada "Três Voltas", com 106 hectares, à margem do Rio Igarapé Verde do Quicé, para onde faz frente, para Norte e Oeste; ao Sul, com parte da linha dos fundos do lote "Fundos do Paciência"; a Leste com parte da linha ocidental do lote dos Fundos do Uauassú, com diversas benfeitorias, cadastradas no INCRA sob nº 041.050.275.514, no município de Oriximiná. 8) Uma área florestal denominada "Capintuba Grande", com 200 hectares, situada no município de Oriximiná, no Estado do Pará, à margem direita do Rio Cuminá Grande, limitando ao Norte, Este e Oeste, com terras devolutas do Estado ou quem de direito. As áreas descritas, fazem parte de escrituras outorgadas à KALMAN SOMODY, e lavrada no Cartório Bentes, do 1º Ofício, Livro 131, fls. 63-Vº a 73 — Comarca de Óbidos, Estado do Pará, a 05.11.71. Somam os imóveis descritos a área total de 13.956 hectares, sendo o preço pedido de Cr\$ 38.951.196,00 (trinta e oito milhões, novecentos e cinquenta e um mil e noventa e seis cruzeiros) equivalendo a Cr\$ 2.791,00 (dois mil, setecentos e noventa e um cruzeiros) por hectares. Considerando que existem várias benfeitorias nas áreas florestais em questão, e tratar-se de áreas florestais com espécies de madeiras nobres, prestando-se por excelência para a finalidade da

Indústria de madeiras, acham o preço pedido ser bastante razoável. Examinaram os peritos a documentação do interessado KALMAN SOMODY, e verificou-se pelas descrições das áreas, ser proprietário dos 13.956 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis) hectares, descritos. E, assim acordos os 3 (três) peritos avaliadores, lavraram e assinaram o presente laudo em 3 (três) vias de igual forma e teor. Belém, 07 de janeiro de 1982. a) ELIAS ZAGURY — CREA 652 — 1ª Região — CPF 001.181.252-9; a) ERCÍLIO MARINHO TAVARES — CORECON 828 - 9ª Região — CPF 056.123.812-4; a) JORGE DERENJI — CREA 696 — CPF 000.593.742. Após a leitura dos referidos laudos, seus acionistas interessados, declararam aceitar e estarem de acordo com as respectivas avaliações e em conferência à sociedade suas áreas na integralização de ações que subscreveriam e submeteram à aprovação da Assembléia os bens avaliados. Postos os laudos dos acionistas em votação a Assembléia por unanimidade aprovou cada um e pela incorporação dos bens à sociedade pelos acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente, novamente fazendo uso da palavra, solicitou a seguir que se procedesse a subscrição do aumento do capital da parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), representados por 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Com a palavra o representante legal da LUME S/A — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, em Liquidação Extrajudicial, Dr. JOSÉ LUIZ CARAM, pediu que se transcrevesse o ofício em que dá notícia aos demais acionistas, que os direitos de subscrição da LUME S/A, foram adquiridos pelo Dr. ABRAHAM FURMANOVICH, como se transcreve: "Liq. nº 009/82 — Rio de Janeiro, 27.01.82 — Sr. Diretor — referindo-nos às nossas cartas Liq. nºs 124/81 de 28.12.81 e 127/81 de 29.12.81, comunicamos-lhes que os 20.759.407 direitos de subscrição que cabiam a esta liquidanda, relativamente ao próximo aumento de capital, foram negociados no pregão de 11.01.82 da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, sendo arrematados pelo Sr. Dr. ABRAHAM FURMANOVICH, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Padre João Manuel, 620 — 1º andar, na capital do Estado de São Paulo, identidade RG. 2. 515 e CIC 001.773.348-00. Atenciosamente. a) AFFONSO GERALDO DE MORAES REGO. Não tendo havido manifestação, contrária de qualquer outro acionista, foi considerada concluída a manifestação legal do acionista Dr. ABRAHAM FURMANOVICH, declarou que adquiriu os direitos de subscrição do acionista LUME S/A — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, em público pregão da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, por saber que havia declarado em Assembléia de 21.12.81 que assim iria proceder, na conformidade da lei e exibiu comprovante para o exercício do seu direito na subscrição no montante de 20.759.407 (vinte milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e sete) de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, no total leiloadas e que subscreveria, juntamente com os demais acionistas o aumento de capital aprovado naquela Assembléia. Em seguida foi solicitado por acionistas presentes, a subscrição e que procedesse a lista do aumento, o que ocorreu e é a seguinte: "Lista de Subscritores no aumento de capital social da S.A. RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGÚ — CGC-MF —

05.468.863/0001-01 — realizada nesta Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 1982 por aprovação da alteração parcial do estatuto em seu artigo 6º, que elevou o capital autorizado da sociedade em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 1981 e teve o capital aumentado de Cr\$ 38.500.000,00 para Cr\$ 438.500.000,00, conforme o teor do Estatuto, art. 6º — "O Capital Autorizado é de Cr\$ 438.500.000,00, distribuídos em 438.500.000 ações nominal de Cr\$ 1,00, de classes ordinárias, nominativas, com direito a voto, no total de Cr\$ 109.575.000,00, representado por 109.575.000, ações; Cr\$ 328.925.000,00 representado por 328.925.000 ações, preferenciais, nominativas sem direito a voto, de classe "A", "B" e "C" — assim distribuídas: 3.375.065 ações preferenciais, de classe "A", intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua emissão, reservadas aos subscritores, detentores de recursos previstos no Decreto-Lei nº 756/69; 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais de classe "B", integralizadas, destinadas às pessoas físicas; 325.349.935 ações preferenciais de classe "C", a serem subscritas e integralizadas, exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — "FINAM", com recursos do Decreto-Lei nº 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, na forma dos artigos pertinentes ao referido diploma legal, com participação integral nos referidos resultados sociais, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do mencionado Decreto-Lei — Acionistas: SIVAT, INDÚSTRIA DE ABRASIVOS S.A. — Com sede em São Paulo-SP, possuidora de 3.925.750 (três milhões, novecentas e vinte e cinco mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, com direito a voto, subscreveu e integralizou com bens avaliados, 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações da mesma espécie, somando a totalidade de 44.925.750 ações integralizadas; acionista KALMAN SOMODY, brasileiro, casado, residente à Av. Conselheiro Furtado nº 468, Belém-Pa., possuidor de 1.152.106 (hum milhão, cento e cinquenta e duas mil, cento e seis) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, integralizadas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), subscreveu e integralizou com bens avaliados, 38.951.196 (trinta e oito milhões, novecentas e cinquenta e uma mil, cento e noventa e seis) ações da mesma espécie, somando a totalidade de 40.103.302 ações integralizadas; acionista ABRAHAM FURMANOVICH, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Libero Badaró, 182 — 2º andar, em São Paulo-SP, possuidor de 957.293 (novecentas e cinquenta e sete mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), integralizadas, subscreveu 9.816.044 (nove milhões, oitocentas e dezesseis mil e quarenta e quatro) ações da mesma espécie, integralizando com seu crédito em conta corrente 981.605 ações, somando a totalidade 10.773.337 ações da mesma espécie, e saldo a integralizar com seu crédito em conta corrente na sociedade no total de 8.834.439 ações a integralizar; acionista CETENCO ENGENHARIA S.A., com sede em São Paulo-SP, possuidora de 478.750 (quatrocentas e setenta e oito mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), integralizadas, subscreveu 5.000.000 (cinco milhões) de

ações da mesma espécie e integralizou 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) e saldo a integralizar de 2.500.000 ações, com seu crédito em conta corrente na sociedade, somando suas ações integralizadas 2.978.750 ações; acionista UNICON — UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA., com sede em São Paulo-SP, possuidora de 478.750 (quatrocentos e setenta e oito mil, setecentas e cinquenta) ações integralizadas, ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) subscreveu 5.000.000 (cinco milhões) de ações da mesma espécie e integralizou 2.500.000 com seu crédito em conta corrente na sociedade, e saldo a integralizar de 2.500.000, somando suas ações integralizadas 2.978.750 ações; acionista LUME S.A. — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, possuidora de 2.010.000 (dois milhões e dez mil) ações integralizadas, ordinárias, nominativas, com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) subscreveu 232.760 (duzentas e trinta e dois mil, setecentas e sessenta) ações da mesma espécie e integralizou totalmente com seu crédito em contas correntes na sociedade, somando suas ações integralizadas 2.242.760; encerrou-se com a subscrição total das ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, a totalidade dessa classe de ações do capital da sociedade no montante de 100.000.000 (cem milhões) de ações. Os demais acionistas que permanecerem com suas ações e não participaram do aumento por livre determinação e decurso do prazo, são os seguintes possuidores de ações ordinárias, nominativas, com direito a voto, integralizadas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada; acionista HILDEGARD KRAPP ou sucessores, 102.217 (cento e duas mil, duzentas e dezessete) ações; BALDUR R. KRAPP ou suc. 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentas) ações; HUMBERTO CESA ou suc. 119.500 (cento e dezenove mil e quinhentas) ações; AFONSO JOAQUIM LEDO CORRÊA, Trav. Enéas Pinheiro, nº 2657, casa 9 — Belém-Pa., 85.784 (oitenta e cinco mil, setecentas e oitenta e quatro) ações; WILMAR CYRO GENEROSI 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentas) ações; EURICO PINHEIRO, Rua Boaventura da Silva, 1217, Belém-Pa., 19.150 (dezenove mil, cento e cinquenta) ações; CARLOS EDUARDO ALVES DE LIMA FRANCO, Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 180, São Paulo-SP. 38.300 (trinta e oito mil e trezentas) ações; MÁRIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO, 4.780 (quatro mil, setecentas e oitenta) ações; MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO LOURINHO, Tv. Pombal, 95, Belém-Pa., 3.830 (três mil, oitocentas e trinta) ações; MIGUEL ARAÚJO GOMES NENO, Tv. Soares Carneiro, 535, Belém-Pa., 3.830 (três mil, oitocentas e trinta) ações; FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, Rua Arcipreste Manuel Teodoro, 390 — Belém-Pa., 3.830 (três mil, oitocentas e trinta) ações; ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA, Av. Nazaré, 133, 15º andar, Belém-Pa., 3.830 (três mil, oitocentas e trinta) ações; ALOÍSIO AUGUSTO L. CHAVES, 1.000 (hum mil) de ações; e HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO, 1.000 (hum mil) ações; totalizando as ações ordinárias nominativas com direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) 109.575.000 (cento e nove milhões, quinhentas e setenta e cinco mil) ações; complementando o quadro do capital social autorizado; ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto já mencionadas no início da lista, a subscrever, 3.375.065 (três milhões, trezentas e setenta e cinco

mil e sessenta e cinco) ações; ações preferenciais, nominativas, de classe "B" já mencionadas no início da lista 200.000 (duzentas mil) ações integralizadas; e ações preferenciais, de classe "C" a serem subscritas e integralizadas, mencionadas no início da lista, 325.349.935 (trezentos e vinte e cinco milhões, trezentas e quarenta e nove mil, novecentas e trinta e cinco) ações; total do capital autorizado, conforme a lista, Cr\$ 438.500.000,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) representando 438.500.000 ações. Belém, 29 de janeiro de 1982. a) A Diretoria". Em votação a lista dos subscritores do capital autorizado, inteiramente subscritas por acionistas possuidores de ações, ordinárias, nominativas, com direito a voto, foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei. O Sr. Presidente, com a palavra, solicitou dos presentes qualquer outra manifestação, e não tendo nenhum dos acionistas se manifestado, deu por encerrados os trabalhos com a transcrição desta Ata que foi lida e por todos aprovada e vai assinada pelo Presidente. a) CARLOS BROWNE DA CUNHA; pela Secretária a) MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO LOURINHO e pelos demais presentes acionistas. Belém, 29 de janeiro de 1982.

MARIA DAS GRAÇAS GUERREIRO LOURINHO

Declaro que a presente é cópia fiel do livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.04.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 304-81, a 1ª via da presente Ata de S/A XINGU INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA — RIOXINGU. Belém, 05 de abril de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10.908. Reg. nº 1.957. Dia: 14.04.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC. DO MF. SOB Nº 05.416.755/0001-95
JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 EM 06.12.77

Capital Autorizado..... Cr\$ 153.400.000,00
Capital Subsc. e Integral..... Cr\$ 153.398.608,00

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às 10 horas, na sede social da Telstar Hotéis S/A, à Av. Bernardo Sayão, 4.804, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da mesma sociedade, presentes os Srs. Jorge Salim Sab Abud e Jean Maurice Larche, apresentando mais da metade de seus membros, a Presidência do Sr. Jorge Salim Sab Abud. Com a palavra disse o Sr. Presidente que a presente reunião tinha por escopo: a) dar à Diretoria autorização para nos termos da letra "h" do artigo 12 dos Estatutos Sociais, avulsar em nome da Telstar Hotéis S.A. notas promissórias de emissão da Novotel Hotelaria e Turismo S.A. no importe de Cr\$ 104.075.421,00 (Cento e quatro milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros); b) apreciar o pedido de demissão do Sr. Elias Salim

Sab Abud do Conselho de Administração, e da Srta. Ana Maria das Graças da Silva Pinto do cargo de Diretoria Executiva. Colocados os pedidos em discussão, decidiram os Srs. Conselheiros que, por se tratar de pedidos irrevogáveis, foram os mesmos aceitos, com um voto de louvor proposto pelo Sr. Presidente a constar desta ata, pelos relevantes serviços prestados à sociedade. A seguir disse o Sr. Presidente que caberia aos Srs. Conselheiros procederem à eleição do substituto dos Srs. Elias Salim Sab Abud e da Srta. Ana Maria das Graças da Silva Pinto. Pediu então a palavra o Sr. Jean Maurice Larcher e propôs fosse eleito o Sr. Sérgio Carreiro de Teves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Nagib Miguel Ciufe, nº 47, O.A.B. nº 25.247, inscrito no CPF do MF sob nº 062.452.428-00, R.G. nº 3.352.506 para o cargo de Conselheiro e o Sr. Pierre Gabriel Castera, francês, casado, hoteleiro, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Manuel Guedes, nº 135, apto. 11, portador da carteira de identidade para estrangeiros R.G. nº 11.905.707, inscrito no MF sob nº 283.090.736-15, para cargo de Diretor Técnico, passando o Sr. Edson João Tonini que até então ocupava esse cargo, para o cargo de Diretor Executivo, devendo os eleitos ocuparem os respectivos cargos até a investidura dos novos Diretores e Conselheiros que serão eleitos para o exercício de 1982. Colocado em discussão e votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma, aceita por unanimidade, tendo sido: a) aprovada a autorização para a Diretoria avaliar as notas promissórias de emissão da Novotel Hotelaria e Turismo S/A. e, b) eleitos os nomes propostos para os respectivos cargos, os quais tomarão posse mediante Termo de Posse a ser lavrado nos livros competentes. Nada mais havendo para tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai adiante assinada pelos membros do Conselho presentes à reunião, que atestam ser esta reprodução fiel do que consta no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

JORGE SALIM SAB ABUD
JEAN MAURICE LARCHER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 275-82, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S.A.

Belém, 29 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10909 - Reg. nº 1956 - Dia: 14.04.82)

TELSTAR HOTÉIS S/A.

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95
JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 EM 06.12.77

Capital Autorizado..... Cr\$ 153.400.000,00
Capital Subsc. e Integralizado..... Cr\$ 153.398.608,00

Ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois, às 14 horas, na sede social da Telstar Hotéis S/A, à Av. Bernardo Sayão, 4.804, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da mesma sociedade, presentes os Srs. Jean Maurice Larcher e Sérgio Carreiro de Teves, representando mais da metade de seus membros sob a Presidência do Sr. Jean Maurice Larcher, em substituição ao Sr. Jorge Salim Sab Abud ausente. Com a palavra disse o Sr. Presidente que a presente reunião tinha por escopo apreciar o pedido de demissão do Sr. Jorge Salim Sab Abud do cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração. Colocado o assunto em discussão, decidiram os Conselheiros que por se tratar de um pedido irrevogável, aceitam o mesmo, com um voto de louvor proposto pelo Sr. Presidente a constar desta ata, pelos relevantes serviços prestados pelo referido Senhor à sociedade. A seguir disse o Sr. Presidente que caberia aos Srs. Conselheiros procederem a eleição do substituto do Sr. Jorge Salim Sab Abud nos cargos de Diretor Presidente e de Presidente do Conselho de Administração. Pediu então a palavra o Sr. Sérgio Carreiro de Teves, e indicou o nome do Sr. Alexandre Lodygensky, brasileiro, casado, administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Al. Joaquim Eugênio de Lima, 928, apto. 51, R.G. nº 1.217.190 e C.P.F. nº 000.876.968-00, para substituir o Sr. Jorge Salim Sab Abud no Conselho e na Diretoria ocupando, pois o cargo de Diretor Presidente na Diretoria e no Conselho de Administração apenas de Conselheiro e passando a Presidência do Conselho de Administração o Sr. Jean Maurice Larcher, devendo permanecer vago o cargo de Diretor sem designação especial na Diretoria, sendo que o eleito ocupará esses cargos, até a investidura dos novos diretores e conselheiros que serão eleitos para o exercício de 1982. Colocada em discussão e votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma aceita por unanimidade, tendo sido eleito o nome proposto para os respectivos cargos, o qual tomará posse mediante Termos de Posse que serão lavrados nos livros competentes. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai adiante assinada pelos membros do Conselho presente à reunião, que atestam ser esta reprodução fiel do que consta no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

JEAN MAURICE LARCHER
SÉRGIO CARREIRO DE TEVES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 29.03.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 273-82, a 1ª via da presente Ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 29 de março de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 10909 - Reg. nº 1955 - Dia: 14.04.82)

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A
CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

"AVISO AOS ACIONISTAS"

Tendo o Conselho de Administração da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A deliberado em sua Reunião de 02 de abril de 1982 aumentar o Capital Social Subscrito de Cr\$ 1.852.097.082,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 3.352.097.082,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões, noventa e sete mil e oitenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões) de Ações Preferenciais no minativas Classe "A", com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) e representando mediante emissão o volume de Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), fica aberto aos senhores acionistas um prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação do presente aviso para o exercício do seu direito de preferência na subscrição do aumento do Capital Social, até o limite de sua participação percentual atual no Capital Geral. A integralização deverá ser feita em até 2 parcelas, com emissão de Notas Promissórias realizáveis até 30.06.82, facultado ao acionista a integralização antecipada e ressalvadas as hipóteses legais de integralização total no ato da subscrição.

Belém(PA), 07 de abril de 1982

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1930. Dias: 13, 14 e 15.04.82)

ASSO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSO

Ata da Sessão Ordinária da Assembléia Geral da ASSO - Associação dos Servidores da Secretaria de Obras.

Às doze horas do dia doze do mês de maio de mil novecentos e oitenta e hum, sob a Presidência do Engº Antonio Maria Pinheiro Ghaves; e de acordo com o Artº 12 do Estatuto da ASSO, foi dada por aberta a sessão.

Cumprindo o disposto no Artigo 5º, alínea I dos Estatutos, foi promovida a Eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal e Assembléia Geral, sendo eleitos por aclamação os seguintes consórcios: Para a Assembléia Geral - Presidente Engº Augusto Jarthe Pereira; Membros: Engº Raimundo Bertoldo Costa e Engº Juarez Botelho da Costa; para Conselho Fiscal - Presidente: Engº Antonio Maria de Vasconcelos Chaves; Membros: Engº Armando Manoel Valente Tavares e Engº Carlos Filomeno Soares Rufino. Para a Diretoria: Presidente Engº José Maria Rodrigues Rocha; Vice-Presidente: Engº Mário Nazareno Correa do Nascimento; Secretário Geral: Haderezer Dantas da Cruz; 1º Secretário: Perácio Leite Vital; 2º Secretário: Lindalva Moraes Alves, 1º Tesoureiro: Engº Joraci Roberto Luz Bahia; 2º Tesoureiro: Engº Wilton da Silva Freitas.

Logo a seguir, o Presidente deu por empossados em nome da Assembléia, os novos componentes das diretorias.

Em seguida usou da palavra, o Engº Manoel Maia da Costa - Ex-Presidente da Associação, que agradeceu a colaboração e dedicação dos colegas que o ajudaram na sua administração. Após desejou à nova Diretoria muito sucesso e felicidades no desempenho do cargo.

A seguir ainda facultado o uso da palavra, usou da mesma o Engº José Maria Rodrigues Rocha - Presidente Eleito, que agradeceu a confiança que lhe foi depositada, dizendo de suas metas administrativas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às treze horas.

Eu, Doralice Oliveira Fonseca - Sócia da ASSO, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e todos os presentes.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO CHAVES
Presidente

DORALICE OLIVEIRA FONSECA
Secretária

(Ext. Reg. Nº 1928 - Dia 14/04/82)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para as Assembléias Gerais abaixo indicadas a serem realizadas no dia 20 de abril de 1982, na Sede da Empresa, à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km 20, Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, para deliberarem sobre o que se segue:

01 - 08 horas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.81,

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado no montante de Cr\$ 211.506.595,85 (duzentos e onze milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros, oitenta e cinco centavos),

c) Em obediência ao disposto no artigo 167, aumentar o Capital Social naquele montante e, em consequência, alterar o artigo 7º dos Estatutos Sociais,

d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

02 - 10 horas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alterações dos Estatutos Sociais - Artigo 3º, redação dos parágrafos 2º e 3º e inclusão dos parágrafos 15 e 16.

b) O que ocorrer.

(Ext. Reg. nº 1913 - Dias: 13, 14, 15.04.82)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

CGC/MF — 05.426.705/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A, a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 10.05.82, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreçar as Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31.12.81;

b) Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixar seus honorários;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II) — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos estatutos sociais, pela capitalização de reservas de capital e, transformação do Conselho Fiscal em não permanente;

b) Outros assuntos de interesse social.

Informamos ainda que, se encontra à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Conceição do Araguaia-Pa., 01 de abril de 1982.

PAULO PEREIRA BORGES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1877. Dias: 08, 13 e 14.04.82)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

CGCMF — nº 04.716.130/0001-86

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Timbraz Madeiras S/A., para se reunirem em Assembléia Geraís ordinária e Extraordinária, na sede social, sita em Belém-Pa., à Rua Senador Manoel Barata, nº 718 — Conj. 208, no dia 22 de abril de 1982, às 15:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A) Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras;

B) Destinação do Lucro Líquido;

C) Eleição dos Administradores e Fixação de sua Remuneração e,

D) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social.

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— Alteração do Estatuto Social, especialmente quanto à administração da sociedade.

Belém, Pa, 05 de abril de 1982.

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE

Presidente do Conselho de Administração em exercício

(T. nº 10718 - Reg. nº 1905 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

POLIPLAST S/A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF.) Nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Rodovia BR-316 - Km. 2,8 - Município de Ananindeua, neste Estado, às 09:00 (nove) horas do dia 19 (dezenove) de abril do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

a) Apreciação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 1981 e Relatório de Administração;

b) Deliberação sobre os resultados;

c) Aprovação da correção monetária do Capital Social;

d) Eleição da Diretoria, com fixação dos respectivos honorários.

Ananindeua (PA), 07 de abril de 1982.

A DIRETORIA

(T. Nº 10887 - Reg. Nº 1861 - Dias 08, 13 e 14/04/82)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

CGC. MF. Nº 04977278/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 26 de abril de 1982, às 14.00 horas na sede social à Rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31.12.81.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social integralizado e destinação legal da reserva dela resultante.

c) Deliberar sobre aumento do capital social autorizado.

d) Fixação das remunerações do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.

e) Outros assuntos de Interesse social.

Belém-PA, 02 de abril de 1982

JOSÉ GOMES MÓGLIA

Presidente do Conselho Administrativo

(T. nº 10895 - Reg. nº 1921 - Dias: 13, 14 e 15.04.82)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A.

CGC — 03.142.965/0001-07
BELEM-PARÁ
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais, primeiramente Ordinária e, posteriormente Extraordinária, no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1982, às 08:00 (oito) horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, conj. 1401 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A.G. ORDINÁRIA

- Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras dos resultados, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- destinação do lucro líquido do exercício;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais;

A.G. EXTRAORDINÁRIA

- Proposta da Diretoria para elevação do capital social autorizado; subscrição de ações ordinárias e integralização com créditos em contas correntes; alteração parcial dos Estatutos Sociais, Artigo 5º (do capital e das ações);
- Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 31 de março de 1982.

Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA
Presidente Cons. de Administração

CPF — 003.307.448-87

CARTÓRIO DO TATUAPE

Reconheço, por semelhança a firma acima de Ernesto Assad Abdalla.

São Paulo, 06 de abril de 1982.

Em testemunho E.C.S. da verdade.

ELZA CÂNDIDA DE SIQUEIRA

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 1954. Dias: 14, 15 e 16.04.82)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A

CGC — 05.054.770/0001-30
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1981

ERRATA

No ATIVO CIRCULANTE, onde lê-se:

ESTOQUES 7.761.000

Leia-se:

ESTOQUES 9.441.000

Belém, 12 de março de 1982.

LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1951. Dia: 14.04.82)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
CGC nº 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC-RCA-200/76-214

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva nºs. 663/687, nesta Capital, no dia 29 de abril de 1982, às 16:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINARIAMENTE

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1982/1983;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital art. 167 da lei nº 6404/76 e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, pela incorporação da Reserva de Correção Monetária de Capital, no valor de Cr\$ 308.621.463,57 elevando-se o Capital Social de Cr\$ 322.600.833,00 para Cr\$ 631.222.296,57, e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) para Cr\$ 5,87 (cinco cruzeiros, e oitenta e sete centavos);
- Outros assuntos de interesse social.

II - EXTRAORDINARIAMENTE

- Proposta do Conselho de Administração para alteração do item 3 do Art. 16, de forma a receber os poderes da letra "a" do § 1º do Art. 16 do Estatuto Social. Em consequência desta alteração e da extinção da letra "a" as letras "b" e "c" do referido parágrafo passam respectivamente a "a" e "b";
- Proposta do Conselho de Administração para autorização da Assembléia Geral, na forma prevista no § 3º do Art. 16 do Estatuto Social, para que a Diretoria Executiva, adquira parte do imóvel do valor aproximado correspondente a 14.853 ORTNs, conforme plano que será apresentado nesta Assembléia;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 23 de Março de 1982.

MÁRIO GOUVEIA-SANTIAGO
Presidente Cons. de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10889 - Reg. nº 1881 - Dias: 08, 13 e 14/04/82)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

CGC 05031620/0001-01
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social sita a Rua Municipalidade, 670, nesta cidade e dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81.

Belém, 13 de abril de 1982

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1977 - Dias: 14, 15 e 16/04/82)

USINA BRASIL S/A

CGC 04906103/0001-76
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social sita à Rua Municipalidade, 670, nesta cidade e dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81.

Belém, 13 de abril de 1982

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1979 - Dias: 14, 15 e 16/04/82)

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 05.247.192/0001-59
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A, convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na Sede Social da Empresa, localizada na Rodovia BR 316-Km 12, às 15:00 e 16:00 horas respectivamente do dia 22 de abril de 1982, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

1 — Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.81.

2 — Cópias das demonstrações financeiras.

3 — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

4 — Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do Capital Autorizado da Sociedade.

5 — Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua (PA), 13 de abril de 1982.

Conselho de Administração
EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. nº 10877 - Reg. nº 1843 - Dias: 13, 14, 15 / 04/82)

AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A PASTORISA

CGC 05068713/0001-00
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas desta sociedade que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social sita a Rua Municipalidade, 670, nesta cidade e dentro do horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81.

Belém, 13 de abril de 1982

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1978 - Dias: 14, 15 e 16/04/82)

USINA PROGRESSO S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Usina Progresso S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 29.04.82 às 18 horas à Rua Gaspar Viana n. 745, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras;
- b) Fixação dos novos honorários da Diretoria;
- c) Aumento do Capital;
- d) O que ocorrer.

Belém-Pa, 14 de abril de 1982.

ISAAC ABITBOL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1962 - Dias 14, 15 e 16.04.82)

D. F. BASTOS S/A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04906582/0001-20

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 (vinte) de abril, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Ordem do dia:

1) Apresentação do Relatório da Administração, e

2) O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 12 de abril de 1981.

EMANUEL VILANOVA DE BASTOS

CPF 000488872-34

Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10.894. Reg. nº 1937. Dias: 13, 14 e 15.04.82)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S. A. — PALMAZON

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S. A. — PALMAZON, que se acham a sua disposição na sede social da empresa, sita à Rua dos Caripunas s/n., Beira-Mar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. n. 10907 - Reg. n. 1961 - Dias 14, 15 e 16.04.82)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

CGC N. 04.941.795/0001 - 93

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 121, 1º andar, nesta cidade de Belém do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.81.

Belém (PA), 13 de abril de 1982.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO

Diretor

(Ext. Reg. n. 1959 - Dias 14, 15 e 16.04.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE
BELÉM — CODEM —ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 23 de abril às 10 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, n. 708, nesta cidade, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do balanço e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.81;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1981/1982;

c) fixação dos honorários dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;

d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração do art. 19 do Estatuto Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração;

b) autorização para que o Fundo de Assistência Social aos Empregados passe a ser gerido pela Associação dos Empregados da CODEM — ASSEC;

c) o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1982.

Engº JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1965 - Dias 14, 15 e 16.04.82)

CENTRO COMUNITÁRIO
HELENA DIAS

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO HELENA DIAS, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 08 DE JANEIRO DE 1982.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO HELENA DIAS

Fundo Social: A renda do Centro será composta de: a) doações e legados - b) receita de convênios - c) caixa escolar - d) Renda de promoções - e) contribuição mensal dos sócios.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 11 de agosto de 1974.

Administração e representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 01 ano.

Duração: Indeterminada.

Fins: Os objetivos do Centro são: Promover o desenvolvimento participativo dos moradores da área, dentro dos princípios democráticos, promovendo atividades assistenciais, educacionais, esportivas e de bem estar social, sem distinção de raça, religião e filiação política individual, visando sempre a promoção do homem, tanto na comunidade como na Sociedade brasileira.

Responsabilidade: Os sócios não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.

Dissolução: No caso de extinção do Centro, seus bens serão destinados à Paróquia de Santa Luzia.

DIRETORIA: Presidente: Pedro Rodrigues Pantoja, brasileiro, casado, feirante, residente na Passagem Helena Dias n. 39.

Vice-Presidente: Maria Raimunda Soares Dias, brasileira, casada, professora.

Secretária: Maria de Lourdes Albarado da Silva, brasileira, casada, doméstica.

Tesoureiro: Graciano Tavares Souza, brasileiro, casado, almoxarife.

Belém, 31 de março de 1982.

PEDRO RODRIGUES PANTOJA

Presidente

(G. Reg. 940 - Dia 14.04.82)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82 — SEGUP

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (artigo de expediente Impresso e Não Impresso).

DIA: 23 de abril de 1982.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Auditório da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, nº 339.

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, nº 339.
Belém, 07 de abril de 1982.

LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. Nº 1939 — Dia 14/04/82)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/82—SEGUP

OBJETIVO: Aquisição de Material de Consumo (referente a artigo de Laboratório).

DIA: 23.04.82.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Auditório do IPC - Renato Chaves, à Rua Barão de Mamoré, nº 793.

EDITAL: Encontra-se na Divisão de Recursos Materiais da SEGUP, à Rua 28 de Setembro, nº 339. Belém, 07 de abril de 1982.

ÂNGELA MARIA ALENCAR THOMÁZ
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. Nº 1939 - Dia 14/04/82)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO IV DISTRITO NAVAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 010/1982
A V I S O

O Comandante do 4º Distrito Naval torna público que realizará às 9:00 horas do dia 04 de maio de 1982, Licitação por tomada de preços para a construção do Posto de Vendas de Uniformes de Belém,

INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter maiores informações na 4ª Seção do Estado - Maior ou no Departamento de Intendência deste Comando, sito à Praça Carneiro da Rocha s/n., Cidade Velha, nos dias úteis de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00.

Belém-Pará, em 06 de abril de 1982.

RAUL CÉSAR DA COSTA VEIGA
Capitão - de - Fragata
Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 1925 - Dias 13, 14 e 15.04.82),

SINDICATO DOS PROFESSORES DE BELÉM

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO
PLEITO

Em atendimento ao que dispõe o artigo 70, da Portaria Ministerial n. 3.437, de 20 de dezembro de 1974, tornamos público que no dia 15 de março de 1982, foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes membros da categoria para comporem os seus órgãos de administração e representação:

Diretoria:

Efetivos:

Wilson Melo Sodré
Nei Gonçalves de Mendonça
João Batista Negrão Rhossard Guimarães
Orlando Zacarias da Silva Gomes
José Ady Almeida

Suplentes:

José Maria Oliveira Ribeiro
Cristinaldo Argemiro Kzan
Camil Wally Salame

Francisco Rodrigues Pimentel
Mário Xavier do Nascimento

Conselho Fiscal: Efetivos:

Doralice Amélia Brígido
Anício Bechara Arero
Leonardo de Oliveira Fonseca

Suplentes:

Arnaldo Marques Cabeça
Heloísa Helena Guimarães Bastos
Antônio Albuquerque Simões

Delegados Representantes junto à FITEE Efetivos:

Nei Gonçalves de Mendonça
Wilson Melo Sodré

Suplentes:

José Ady Almeida
João Batista Negrão Rhossard Guimarães
Belém do Pará, 08 de abril de 1982.

JOÃO BATISTA NEGRÃO RHOSSARD GUIMARÃES
Presidente
(T. n. 10912 - Reg. n. 1967 - Dia 14.04.82)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - PARÁ, E A FIRMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ENGECA - PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE UMA FEIRA PADRÃO, NO CONJUNTO CIDADE NOVA IV, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC nº 04887055/0001-16, com sede à Avenida 1º de Dezembro, nº 4237, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva e Diretor Financeiro, Econ. João Nunes de Souza, aqui designada simplesmente COHAB-PA., e a firma Engenharia e Construções Ltda. - ENGECA, CGC nº 04569604/001-04 estabelecida à Avenida Governador José Malcher, nº. 1579, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Engº Luiz Amandé Pinto Ferreira, CIC nº 092258977-15, e Diretor de Produção Engº. Adalberto de Santana Viana Soares, CIC nº... 008708702/20, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente Contrato de Empreitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO

A Empreiteira se obriga a executar, em regime de Empreitada Global, as obras de construção de uma Feira Padrão, no Conjunto Habitacional Cidade Nova IV, nos termos dos projetos e especificações técnicas fornecidos pela COHAB-PA.

SEGUNDA: - PREÇOS

A Empreiteira se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, pelo preço global

de Cr\$ 19.245.922,75 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos).

TERCEIRA: - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

a) - As medições serão mensais, efetuadas segundo o estabelecido em Caderno de Encargos;
b) - As obras e serviços serão pagos com base no Cronograma Físico-Financeiro.

c) - Não serão faturados os valores e/ou quantitativos a maior que os programados para o mês de referência.

d) - O pagamento das faturas só será efetuado após a liberação dos recursos pelos Órgãos competentes.

QUARTA: - REAJUSTE

O valor dos serviços objeto do presente Contrato será fixo e irrevogável.

QUINTA: - PRAZO

O prazo para execução total dos serviços objeto deste Contrato, é de sessenta (60) dias úteis, contados da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela COHA-PA.

SEXTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO

São partes integrantes do presente Contrato: o Edital, o Caderno de Encargos, Projetos Técnicos, Normas de Execução, Especificações e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra, que as partes, neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

SÉTIMA: - FORO

As partes elegem para Foro do presente Contrato, a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 22 de março de 1982

Pela COHAB-PA.

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

Econ. JOÃO NUNES DE SOUZA

Diretor-Financeiro

Pela Firma:

Engº LUIZ AMANDI PINTO FERREIRA

Diretor Comercial

Engº ADALBERTO DE SANTANA VIANA SOARES

Diretor de Produção

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, quatro (04).

Belém, 06 de abril de 1982.

Em sinal, R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E

DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 07 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 34186, de Prot. Lº A. n. 8061. Belém, Pará, em 07/04/82. Precisando de uma ou mais certidões, deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado na mesma.

HELENA DO V. S. CHERMONT

Oficial

CPF. 085912102-04

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal, D. M. P. da verdade.

Belém, 07 de abril de 1982.

DARCY MASCARENHAS PIMENTA

Escrevente Autorizado

(T. nº 10904 - Reg. nº 1944 - Dia: 14.04.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/82

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Diretoria Administrativa, avisa às firmas interessadas que se encontra à disposição nesta Diretoria o Edital de Tomada de Preços nº 01/82, cujo objetivo é a prestação dos serviços de limpeza e conservação do Prédio do Tribunal de Justiça e mais o anexo.

O Edital bem como outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação deste Poder Judiciário no 3º andar do Prédio anexo — Diretoria Administrativa.

Belém - Pará, 05 de abril de 1982.

ELBA CACELLA ALVES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

(G. Reg. nº 939 - Dias: 14 e 16.04.82)

PORTARIA Nº 059

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Vice-Pres

sidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Mandar contar em favor do funcionário VALÉRIO DE MELO ALVES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, o tempo de serviço de 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias de Serviço Público até 15/03/82, de acordo com o parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 07 de abril de 1982.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Vice-Presidente

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7888

1ª CÂMARA CRIMINAL

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA COMARCA DE CURUÇÁ

RECORRENTE: MANOEL PAULO FERREIRA DOS SANTOS
(Dr. Antonio M. de Medeiros)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR: DESEMB. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - Recurso Penal em sentido estrito - Preliminar de nulidade. Circunscrição Policial não se confunde com competência jurisdicional. Preliminar rejeitada. - Mérito. Não pode ser havida como nula decisão proferida de acordo com os requisitos legais. Recurso improvido. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto por Manoel Paulo Ferreira dos Santos para, desprezando a Preliminar de Nulidade do Inquérito Policial — arguida pelo recorrente, negar provimento ao recurso stricto sensu, confirmando, destarte, a decisão "a quo". Custas na forma da Lei.

Belém, 30 de março de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 07 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7889

1ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTES: "J.B. DE OLIVEIRA CASTILHO" E OUTROS (Dr. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO)

AGRAVADA: "CIA. REAL DE INVESTIMENTO" (Dr. RUBEM CONDE DE ALMEIDA)

RELATOR: EXMO. Sr. DESEMBARGADOR RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Agravo de Instrumento - Cabe ao juiz presidir, dirigir e ordenar o processo; assim não merece censura quando, utilizando o bom senso, adapta à época presente um regimento de custas defasado. - Recurso Improvido. Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Instrumento interposto por "J.B. de Oliveira Castilho" e outros contra a "Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos", para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão agravada.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de março de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7890

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: RAMEZ SAID MAKAREM E SUA MULHER

(DR. PAULO DIAS KLAUTAU)

APELADOS: BERNARDO NICOLAU KOURY E OUTRO

(DR. MOACIR MORAES FILHO)

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA - AÇÃO DE DESPEJO. RECURSO DE APELAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE DE CITAÇÃO E DA SENTENÇA REJEITADAS.

IMPROVIMENTO DO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS.

DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, à unanimidade de voto, em preliminar, rejeitar as alegadas nulidades de citação e da sentença, e, no mérito, manter a decisão recorrida por seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 26 de junho de 1981.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7891

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: ELMANO DE MOURA MELO E SUA MULHER

(DR. ANTÔNIO VILLAR PANTOJA)

APELADOS: ROLDÃO TAVARES DE CASTRO E MAURÍCIO DE

JESUS OLIVEIRA (DR. JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA E

GERALDO FERREIRA FILHO)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

PRELIMINAR - CERCEAMENTO DE DEFESA - MATÉRIAS

QUE NÃO FORAM IMPUGNADAS NA INSTÂNCIA INFERIOR,

ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO - REJEITA-SE.

MÉRITO - ESBULHO POSSESSÓRIO NÃO CARACTERIZA-

DO - ARRUMAÇÕES RESULTANTES DE ALINHAMENTO DO

ÓRGÃO PRÓPRIO, QUE NÃO ATRIBUEM AO APELADO

INVASÃO NA PROPRIEDADE DOS APELANTES.

RECURSO NEGADO.

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 02 de abril de 1982.

Des. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7892

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

APELANTE: IZABEL MACIEL CUNHA (DR. BENEDITO MONTEIRO)

APELADO: VIAÇÃO MODERNA LIMITADA - EMPRESA

(DR. DANIEL COELHO DE SOUZA)

RELATOR: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA - AÇÃO REINVIDICATÓRIA. RECURSO DE APE-

LAÇÃO.

TODO AQUELE QUE EDIFICA EM TERRENO ALHEIO PER-

DE, EM PROVEITO DO PROPRIETÁRIO A CONSTRUÇÃO,

MAS TEM DIREITO À INDENIZAÇÃO.

DECISÃO UNÂNIME.

Acordam os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, por votação unânime, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau por seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 23 de dezembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 7893

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVA. CLÁUDIA PINTO MARQUES

PACIENTE: EDILSON CAMPOS DE LIMA

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de assalto e roubo. Justificada a sua necessidade, denega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7894

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ACAD. JANET DA SILVA KINCESKI

PACIENTE: DIMAS DE JESUS OLIVEIRA

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Paciente sendo processado por assalto e furto qualificado, em forma tentada. Ordem denegada em face das informações do Juízo. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7895

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO

PACIENTE: JOÃO PINHO DE CARVALHO

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade denega-se a ordem impetrada. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente, negar a ordem impetrada.
Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7896

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ACAD. JANET DA SILVA KINCESKI

PACIENTE: JOSÉ MARIA DA SILVA AVIZ

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Tentativa de Furto de automóvel. Ordem concedida, em face do empate na votação. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, concederem a ordem impetrada em face do empate na votação, votando pela denegação os seguintes Desembargadores Presidente, Pojucan Tavares, Ricardo Borges, Christo Alves e Stélio Menezes.

Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7897

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O ADV. OSWALDO SILVA

PACIENTE: PEDRO CELESTINO DOS SANTOS COELHO

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Crime de Homicídio. A prisão do paciente atende aos pressupostos legais da Lei e da Jurisprudência. Ordem denegada. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

ACÓRDÃO Nº 7898

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: JÂNIO ROMÃO SABÓIA A SEU FAVOR

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Justificada a sua necessidade, nega-se a ordem impetrada. Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, unanimemente negar a ordem impetrada.
Belém, 31 de março de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 939)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 1982 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Olival Cativo Guedes, por seu advogado dr. Luciano Maia, requerendo o depósito do mês de março último, na ação de consignação em pagamento que move contra Luzia Lopes Monteiro.

Desp.: - N.A. Sim.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por seu advogado dr. Laudomício Ferreira, expondo e requerendo o cumprimento do despacho de fls. 316 na ação de consignação em pagamento que lhe move Edilson de Oliveira Lima.

Desp.: - N.A. CIs.

Petição de: - Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. Tavares Jr., requerendo o depósito do mês de março último na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 707/81

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: - Carlos Augusto Fortes Sampaio

Adva.: - Deolinda Maria A. Sampaio

Réu: - Jorge Oneto

Desp.: - Designo o dia 28/04/82, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

2ª VARA

Petição de: - Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda., por seu advogado dr. Aloisio A. L. Chaves, interpondo o recurso de apelação na ação de Reparação de Danos causados em acidente de veículo que lhe move Maria Alice Rodrigues Coelho.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 337/80

EXECUÇÃO

Ex.: - Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

Adv.: - Elias P. de Almeida

Ex.: - Creso Demétrio dos Santos - Eng. e Construções

Adv.: - Pedro Daltro Cunha

Desp.: - Sobre o cálculo retro, o qual reformou a conta de fls. 36, digam as partes, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Proc. nº 679/80

EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Sacilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Walter F. Olívia
Ex.: - Sérgio Sakon e outra
Desp.: - Defiro o pedido retro, determinando sejam os executados citados, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº. 5741/71, por edital com prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 250/79 INVENTÁRIO
Inv.: - Ana Adelaide Mendonça e Silva
Adv.: - José Araújo de Figueiredo
Inv.: - Antonia Mendonça Pinheiro
Desp.: - Sobre o pedido de fls. 45, diga a herdeira Emilia Mendonça Brito.

Proc. nº 558/81 DESPEJO
Aut.: - Reinaldo Melo Rodrigues
Adv.: - Ester de Moraes Neves
Réus: - Felipe Marcionilo Lopes da Silva e outro
Adv.: - Adalberto A. de Souza
Desp.: - Sobre a conta de fls. 22, manifestem-se, em quarenta e oito (48) horas, as partes.

Proc. nº 674/81 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Ariolino Neres Souza e s/ mulher

Sent.: - Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do art. 7º da Lei nº 5741 de 01/12/1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Socilar - Crédito Imobiliário S/A., passando à adjudicatória a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Ficam os executados Ariolino Neres Souza e sua mulher, dona Maria Irene Serrão Souza, desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P.R.I.

3ª VARA

Proc. nº 543/81 EXECUÇÃO
Ex.: - João Bosco de Carvalho
Adv.: - Jorge Ferraz Neto
Ex.: - Dilson Barbosa Soares
Desp.: - Cumpra-se o requerido na forma da lei.

5ª VARA

Proc. nº 147/82 EX. HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Wilton Nery
Ex.: - José Fernando Frazão Pereira e s/ mulher
Desp.: - Considero válida a penhora e condeno o executado

ao pagamento do principal acrescido dos demais acessórios legais pedidos na inicial, inclusive correção monetária e honorários que arbitro em 15%. À conta.

Proc. nº 04/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Concretex S/A.
Adv.: - Carlos A. Peixoto
Ex.: - Esalferro Ind. e Com. Ltda.
Desp.: - Ao oficial de Justiça para cumprimento do estabelecido pelo artigo 239, item II do C.P.C.

Petição de: - Luiz Alves & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Flávio C. Maroja, requerendo o depósito do mês de março último na ação de consignação em pagamento que move contra Soc.Ci. Civil Lar de Maria.

Desp.: - N.A. CIs.

6ª VARA

Proc. nº 314/79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: - Ametista de Souza Lopes e s/ marido
Adv.: - Fernando Otávio Mercês
Réu: - Daniel Moreira Brandão e s/ mulher
Adv.: - João B. de L. Ferreira

Sent.: - ... Julgo procedente o pedido para mandar reintegrar à autora na área invadida, sem ressarcimento ao requerido e condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa devidamente corrigida de acordo com os arts. 530, item I, 491 do C.C. P.R.I. Custas na forma da lei.

Proc. nº 189/82 EXECUÇÃO
Ex.: - Bank Of London & South America Limited
Adv.: - Paulo de T. D. Klautau
Ex.: - Mario Tocantins Lobato e outro
Desp.: - Cite-se.

7ª VARA

Petição de: - Irinéia da Silva Santos, por seu advogado dr. Frederico C. de Souza, expondo e requerendo sejam deferidas medidas requeridas na inicial da ação de Separação de Corpos que move contra Valter Silva Santos.

Desp.: - N.A. CIs.
Proc. nº 19/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: - Abel José dos Santos Filho e

Isomar Vieira dos Santos

Adva.: - Angelina de Jesus Viana

Sent.: - ... Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 11 para que produza seus efeitos legais e em consequência, decreto a separação judicial de Abel José dos Santos Filho e Isomar Vieira dos Santos, continuando a mulher a usar seu nome de casada: Isomar Vieira dos Santos. Decorrido o prazo legal, expõem-se mandados de averbação. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 632/80 ORDINÁRIA

Aut.: - Wanda Durana de Oliveira

Adv.: - Loris Vilas Boas

Réu: - Expedito Sisnando Leite

Desp.: - Remarco à audiência de instrução e julgamento para o dia ... de julho de 1982, às 10 hs. Intimem-se os interessados. 8ª VARA

Proc. nº 58/82 DESPEJO

Aut.: - Jacisa - Jorge Age, Com. e Ind. S/A.

Adv.: - Armando Pinheiro

Réu: - José Ribamar Cabral

Adv.: - José Antonio Coelho

Desp.: - À conta.

9ª VARA

Petição de: - Heráclito de Almeida Cavalcante, acionista da Massa Falida de Fazendas Uberaba S/A., requerendo a transferência do depósito efetuado no Banco do Brasil S/A., para a Caixa Econômica em prazo fixo.

Desp.: - N.A. Como requer.

Proc. nº 283/81 FALÊNCIA

Req.: - Geraldo Berardo

Adv.: - Ulysses Coelho de Souza

Req.: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: - Raimundo J. O. Macedo.

Sent.: - ... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo improcedente à presente ação. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários do advogado da ré, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. I.

11ª VARA

Petição de: - C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda., por seu advogado dr. Alcides Alcântara, requerendo juntada do recibo de despesas efetuadas na ação de execução movida contra Manoel Ferreira da Silva.

Desp.: - N.A. Sim.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 1982

AÇÃO - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.

Consignação - Navema Com. Naveg. Ltda. - Mesbla S/A. - 6ª 7º;
Sumaríssimo - Eidai do Brasil Madeiras S/A. - Albertina Nascimento Tavares - 3ª 2º;

S/Judicial - Tomaz Santana Soares - Nilza Maria Nascimento Barros - 8ª 5º;

S/Judicial - Renilda Figueiredo Chagas - Sérgio Gomes das Chagas AJ. - 9ª 3º;

S/Judicial - José Raimundo Batista da Silva - Nilda Brito da Silva - 8ª 6º;

S/Judicial - Ma. Lúcia Cândida Costa - Avelino Costa Neto AJ. - 9ª 2º;

C/Precatória - Juízo de S. Paulo (Comind) - Raimundo Rodrigues Braga - 5ª 2º;

B/Contrato - José Gonçalves Maciel - Everaldo de Freitas Lobato - 11ª 2º;

Execução - Banco do Brasil S/A. - Mário Joaquim da Cruz - 6ª 1º;

Execução - Banco do Brasil S/A. - Francisco Ferreira da Costa Júnior - 7ª 2º;

Execução - Bruno Oliveira Lima & Cia. Ltda. - Soranso Irmãos Ltda. - 5ª 9º;

Execução - Dom Vital Transp. Rápido Ind. Com. Ltda. - Galeria de Arte Infantil Ltda. - 4ª 8º;

Despejo - José Sozinho de Azevedo - Waldemar Ferreira Cruz - 8ª 3º;

Despejo - Cecília de Pina Soares - Premier Relax Ltda. - 7ª 2º;

I/Paternidade - Raimunda Verônica Costa Diniz - Fernando José de Santana - 8ª Sampaio.

I/Paternidade - Hilda de Freitas Figueiredo - Herdeiros de Nahum Alves de Freitas AJ. - 9ª 1º;

Ordinária - Georges Chedid Abdulmassih - Cydêa Emilce de Souza Leal - 4ª 3º;

Alimentos - Maria de Fátima Leite Neri - José Eustáquio Neri AJ. - 9ª 2º;

Sequestro - Luzia Ramos Rosa - Leandro Neño Rosa - 10ª 4º;

Divórcio - Eutíquio Silva de Oliveira - Maria da Conceição Gomes de Oliveira - 7ª 8ª;
 Divórcio - Jovina Abreu - Alexandre Furtado Cardoso AJ. - 9ª 3ª;
 Homologação - José Cordeiro Jassé Neto - Terezinha da Rocha Jassé - 8ª Sampaio;
 Homologação - Ruy Brandão de Souza - Ma. de Nazaré Rodrigues de Souza AJ. - 7ª 1ª;
 R/Posse - Leila Maria Tavares Jinkings - Isadora Jinkings Melo e Silva e outra - 7ª Sampaio;
 Notificação - Justina Maria Fonseca Tourinho - José Artur Guedes Tourinho - 7ª 9ª;
 M/Cautelar - Ma. de Fátima Leite Neri - José Eustáquio Neri - 11ª 5ª

Belém, 07 de abril de 1982
 WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
 Distribuidora do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL
 Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - José Maria Silva - Despacho: "À avaliação e declarações finais, após digam os interessados". Advogado dr. Alípio Gama Barbosa.

1ª Vara - APELAÇÃO - Apelante: Ian Augusto Soyza Leão de Sales e outro.

Apelada: Herança de Mario Nepomuceno de Souza - Despacho: "Dê-se vista à Fazenda Estadual". Advogados drs. Isomar Ferreira de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joaquim Nunes de Almeida - Despacho: "Lavre-se termo". Advogados drs. Carlos Ferro Silva, Pedro Crispino e Jorge de Nazaré Afonso.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Esmaelino Guimarães Pinto - Requerente: Remy Arlete Barbosa Pinto - Despacho: "A. Conclusos". Advogado dr. Antonio Ítalo Tancredi.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Lindanor Martins Bastos e Alvinho Alves Bastos. - Despacho: "Expeça-se mandado". Advogados drs. Flávio de Carvalho Maroja, Manoel José Monteiro Siqueira, Raimundo João Oliveira de Macedo.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Moraes - Requerimento de Maria de Lourdes Fernandes de Moraes - Despacho: "N.A. Digam os interessados. Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Nathanael Farias Leitão, João Diogo Sales Moreira e Aurélio do Carmo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Vicente Portugal Júnior - Requerimento de Raimundo Octávio Celso Portugal - Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogado dr. Leonan Gondin da Cruz.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Benedito Alves Leite - Despacho: "Dê-se ciência ao Dr. Fernando Gonçalves da impugnação do Ministério Público". Advogado dr. Fernando Gonçalves da Silva.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Francisco dos Santos - Interessada Madalena Silva dos Santos - Despacho: "À distribuição de cartório". Requerente Dr. 1º Curador Geral de Interditos.

Belém, 07 de abril de 1982
 ODOM GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07/04/82

JUÍZO DA 1ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Marcílio Gibson Jacques
 Adv.: Wilson Dahas Jorge Filho
 R: Porfirio Trindade Pamplona e outros
 Adv.: Luiz Guedes Sampaio
 Despacho: Em provas.

JUÍZO DA 6ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Edson dos Santos Araújo
 Adv.: Sidney Raimundo Furtado
 R: Francisca Barbosa Costa
 Adv.: Pedro Nery Ferreira
 Despacho: À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa devidamente corrigida.

JUÍZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Miguel Arcanjo de Lima Campos e Conceição de Fátima Souza Campos

Adv.: José Augusto F. Afonso

Despacho: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15 e 15v, para que produza seus efeitos legais e em consequência, decreto a separação judicial consensual de Miguel Arcanjo de Lima Campos e Conceição de Fátima Souza Campos. Decorrido o prazo legal, expeçam-se mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Edna Maria Oliveira Fernandes
 Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
 R: Luiz Fernandes de Oliveira
 Adv.: Celso Bastos Soares
 Despacho: N.A. Conclusos.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar S/A. - Prod. Ind. do Mar
 Adv.: Haroldo A. Santos
 Embargado: Auto Belém Ltda.
 Adv.: Vera Calandrini
 Despacho: À conta.

INVENTÁRIO de Orlando Pereira Campos

Adv.: Jaci Monteiro Colares e Roberto Mendes Ferreira.
 Despacho: Manifestem-se os interessados sobre a avaliação

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Terezinha de Jesus Pinheiro Monteiro
 Adv.: Ana Maria França Barros
 R: Egidio Neri Monteiro
 Adv.: Eduardo Tavares Cardoso
 Despacho: Defiro o pedido de fls. 38.

JUÍZO DA 8ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Francisco Gomes Barbosa
 Adv.: Odilson Ferreira Novo
 R: Mariléia Corecha Barbosa
 Despacho: Para continuação designo o dia 24 de maio, às 10:00 horas. Intime-se.

JUÍZO DA 9ª VARA

INDENIZAÇÃO

A: Julio Augusto de Alencar
 Adv.: Ademar Kato
 R: Organizações Águia Ltda.
 Adv.: Hamilton R. Gualberto
 Despacho: Indefiro o pedido de fls. 80, tendo em vista o disposto no art. 453, inciso II do C.P.C. Intimem-se e venham conclusos para decisão.

JUÍZO DA 10ª VARA

RENOVATÓRIA

A: Colares Ltda.
 Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
 R: Waldemar de Freitas Ribeiro
 Adv.: Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau
 Despacho: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 11ª VARA

EMBARGOS

Embargante: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.
 Adv.: Luiz C. Loureiro
 Embargado: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Valentim Antunes
 Despacho: Em provas, no prazo de cinco (5) dias.

RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1982
 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E
 COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

2a. VARA

Processo nº 606-20-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Estância Telma Materiais de Construção Ltda.
 (Adv. Juramir Barbosa de Oliveira)
 Executado: MÓDULOS - Alumínio Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: "R. hoje. Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem couber a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 19, expedindo-se o competente mandado".

2a. VARA

Processo nº 339-01-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exequente: TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial - (Adv. Gerson de Oliveira Souza)
 Executado: Antonio Brasil de Souza

Despacho: "Seja o imóvel hipotecado, no dia 27 do mês de abril em curso, às 10:30 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor do executado, expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71".

2a. VARA

Processo nº 223-02-81 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO.

Requerente: Paulo Guilherme Nieto Paiva - (Adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Requerido: Haroldo Jorge Praciano Pereira - (Adv. Virgílio José da Costa)

Despacho: "R. hoje, sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores".

2a. VARA

Processo nº 216-02-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Georges Chedid Abdulmassih - (Adv. Félix M. T. de Oliveira)

Requerido: Guilherme Dias Athayde - (Adv. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: "Sobre a alegação, constante, como preliminar, de Contestação de fls. 129/132, e sobre os documentos de fls. 134/136, diga o litigante Georges Chedid Abdulmassih, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental".

6a. VARA

Processo nº 507-04-81 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Francisco das Chagas Marinho - (Adv. José Lima Filho)

Ré: Sociedade Civil "Fenix Caixeiral Paraense" - (Adv. Humberto H. de Vasconcelos)

Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 20% devidamente corrigido".

6a. VARA

Processo nº ... - AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Raimunda Antonia Souza Prazeres - (Adv. Haroldo A. dos Santos)

Embargado: Abraão de Souza Maciel - (Adv. Paulo Roberto C. Monteiro)

Sentença: "Vistos, etc... Julgo improcedentes os embargos e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 06 de abril de 1982. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

6a. VARA

Processo nº 655-10-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A - (Adv. Maria de Glória Maroja)

Executados: Jair de Lira Ribeiro e sua mulher.

6a. VARA

Processo nº 130/01/77 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerentes: Jersolene Cristina dos Santos Palheta e outros - (Adv. Moacir Moraes Filho).

Requerida: Izabel de Figueiredo Martins

8a. VARA

Processo nº 80.02.82. - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Miranda Camelo e Raimunda Ferreira Camelo - (Adv. Ediléa das Graças Pereira Costa)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 02/03 ratificado às fls. 08/8V., e em consequência, decreto a separação consensual do casal: Antonio Miranda Camelo e Raimunda Ferreira Camelo, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 05.04.82. a) Climenie Bernardette de Araújo Pontes".

8a. VARA

Processo nº 547-02-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: ECIEL - Engenharia, Indústria Comércio e Instalações Elétricas Ltda. (Adv. Rubem Conde de Almeida).

Executado: REUNIDAS S/A., Indústria Com. e Exportação de Implementos Agric. e Rodov. (Adv. Idália Caetano de Cunha).

Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls. e

em consequência, declaro extinta a ação. Em, 06.04.82. a) Climenie Bernadette Araújo Pontes".

MARINA MONARCHA

Escrivente Autorizada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 07 DE ABRIL DE 1982

JUIZO DA 1a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Mércia Santana dos Santos - Adv. Bernardo Nunes Moraes

Requerido: Claudionor Chagas de Santana

Despacho: Junte-se procuração de Maria Santana dos Santos

JUIZO DA 4a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Hospital dos Acidentados João Paulo - Adv. Djalma Chagas

Requerido: João Edson Ferreira Sarraf

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 7a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: José Tavares Pirajá Neto - Adv. Beatriz Dias Fernandes

Requerido: Geraldina de Vilhena Pirajá - Adv.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 13 remarco a audiência de conciliação para o dia 12-05-82 às 9:00 horas. Oficie-se e intime-se.

JUIZO DA 9a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Maria da Paz Martins Menezes - Adv. Artemis Leite da Silva

Requerido: Armando da Conceição Menezes - Adv.

Despacho: Diga o MP

SEPARAÇÃO

Requerente: Manoel Benedito da Costa Reis e Ana Maria Sena Reis - Adv. Dilma Drago

Despacho: Diga o MP

SEPARAÇÃO

Requerente: João Pereira dos Santos e Fátima Orfali dos Santos - Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Sentença: Concedo a guarda do menor Fábio Orfali ao pai, ora autor João Pereira dos Santos, com todos os direitos e deveres que tal encargo lhe acarreta. l.

Requerimento de Pedro Serafim de Jesus, nos autos da Ação Reivindicatória interposta por CCA - Construções Cíveis da Amazônia Ltda., falando no processo - Adv. José da Rocha Moreira.

DESPACHO: N. A. Conclusos.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Santos da Silva e Maria das Graças Amaral da Silva - Adv. Manoel Freire Menezes.

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação

JUIZO DA 11a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Ana Lúcia Braga de Araújo - Adv. Miguel Vilhena

Requerido: Orlando Sérgio Silva Santos

Despacho: Lavre-se o termo de ratificação

JUIZO DA 11a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Ana Lúcia Braga de Araújo - Adv. Miguel Vilhena

Requerido: Orlando Sérgio Silva Santos

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de Supermercados Almirante Ind. e Com., nos autos da Ação de R. de Posse que move contra Francisco José, requerendo a desocupação - Adv. Frederico Coêlho de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 2a. VARA

Requerimento de Haroldo Maria Teixeira, nos autos da Ação de Carta precatória, requerendo o assentamento - Nathan Lima Barreto

OBS: Recebido em cartório em 05.04.82.

INVENTÁRIO

Requerente: Himbella de Alcantara Von-Grap - Adv. Tereza Góes

Requerido: Carmen de Alcantara Von-Grap

Despacho: Digam as partes no prazo de 10 dias.

DESPEJO

Requerente: Newton José Mendes Fernandes - Adv. Eduardo L. Carvalho

Requerido: Napoleão Cruz

Despacho: Cite-se
REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Olindo Abdon Gaspar - Adv. José da Rocha
Moreira

Requerido: Transporte Bresinsk Ltda.

Despacho: Sejam depositados os presentes autos em cartório, onde deverão aguardar as proposições da parte interessada.

Requerimento de Construtora Santa Mônica, nos autos da Ação de Indenização que lhe move Mario Corrêa Baetas, solicitando o prosseguimento do feito - Adv. Antonio Candido Monteiro de Brito.

Despacho: N. A. Conclusos.

INVENTÁRIO

Requerente: Alvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachem
Chaves

Requerido: Carolina Bastos Ribeiro

Despacho: Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias

JUIZO DA 3a. VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Lauro Menezes Fernandes - Adv. Joaquim
Lopes Vasconcelos

Requerido: Maria da Conceição Franco - Adv.

Despacho: Designo o dia 19.06.82. às 11:00 horas para recebimento

JUIZO DA 6a. VARA - NUNCIAÇÃO

Requerente: Bruno da Cunha Paiva - Adv. Pedro Nery

Requerido: Haroldo Rebelo - Adv. Antonio Bellard Pereira

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 7 de maio
9:00 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: Pinheiro e Aleixo Ltda - Adv. Wilson Urubatan
Magalhães

Requerido: Luiz Quintino da Silva

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de Dário Zinho de Oliveira, nos autos da Ação de Reparação de Danos que lhes move Maria Auxiliadora Noronha Martins, falando no processo - Adv. Carlos Hachem
Chaves

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 07 DE ABRIL DE 1982

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - 2a. VARA
Proc. nº 5558 - DESPEJO

Requerente: Stela Bentes da Rocha - Adv. Dr. Paulo
Chermont.

Requerido: Renato Danin, Substituído por Edmêe Pereira

dos Santos Danin - Adv. Dr. Osvaldo Serrão

Desp: Admito nos termos do art. 1.060, inciso I, do Código de Processo Civil, a habilitação da esposa do falecido Renato Danin, Sra. Edmêe Pereira dos Santos Danin, para litigar, passivamente, no presente feito. Cessando assim, a suspensão do processo, sem que se faça necessária a ratificação dos autos já praticados, diga a ré, no prazo de (5) cinco dias, sobre o documento de fls. 23 digo 32.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a. VARA - RESP. p/5a. VARA

Proc. nº 5983 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Stélio Rodolfo Bastos Seabra - Adv. Dr.
Deusdedith

Requerido: Condomínio do Edifício Solar da República -
Adv. Dr. Benedito E. Coêlho de Souza.

Desp: Aguarde-se a titular para a devida

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - RESP. p/7a.

VARA

Proc. nº 5834 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Tropical Comp. de Crédito Imobiliário - Adv. Dr.
João José Maroja

Executado: Manoel Timóteo da Silva e s/mulher

Desp: A Conta.

Proc. nº 6340 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Nelson Machado da Silva Lima e Maria Thereza
Machado da Silva Lima. - Adv. Dr. Fernando Machado da Silva
Lima.

Requerido: Constan - Construtora Azevedo Nogueira

Desp: Justifique o autor previamente o alegado, ficando designado o dia 14.05.82. às 9:00 horas para a audiência. Intime-se o autor e cite-se a requerida.

DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - 8a.

VARA

Proc. nº 5932 - CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO

Requerente: Carlos Eduardo de Mello Vianna - Adv. Dr.

Heraldo Grana

Requerido: Maria Benedita do (Carmo) Araújo de Mello

Vianna - Adv. Dr. Sérgio Frazão do Couto.

Desp: Fale o rep. do M.P.

Proc. nº 4346 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerente: Lindalva de Souza Pereira - Adv. Dr. José F.
Chaves

Requerido: João Mendes Pereira - Adv. Dra. Ester de

Moraes Neves

Desp: Fale o representante do M.P.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 07.04.82

PRIMEIRA VARA

REVISIONAL

Autor: Frederico Coêlho de Souza (Adv. o mesmo)

Réu: Clóvis Moura de Rego Lima (Adv. Jonar Valente Jr.)

Despacho na contestação: N. A. Para proceder a vistoria nomeio o dr. José Maria Monteiro David e designo o dia 23 do corrente às 10:00 horas para a realização da mesma. Intime-se. Em, 07.04.82. a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Autora: Editora "O Estado do Pará Ltda (Adv. Paulo Moraes)

Réus: Neo Administração e Participações Ltda e outros
(Adv. Hildeberto Bitar)

Despacho: Intime-se a autora sobre o expediente de fls. e, após, encaminhem-se os autos. Em 05.04.82. a) Romão Amoedo Neto

TERCEIRA VARA

RENOVATÓRIA

Requerente: Rendeiro Auto Peças Ltda (Adv. Francisco
Nunes Salgado)

Ré: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel
Brasil)

Despacho: Cumpra-se o requerido as fls. 48 item I e após voltem conclusos. Belém, 07.04.82. a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Autor: Banco Sudameris Brasil S.A. (Adv. Tadeu Silva)

Réus: Carlos Lima Chamié e outros (Adv. Vera Calandrin)

Despacho no requerimento entregue em Cartório às 12:00 horas indicando bens à penhora: "Voltem conclusos. Em 07.04.82. a) Pedro Paulo Martins

RENOVATÓRIA

Autor: Freitas & Cia. Ltda (Adv. Francisco Salgado)

Re: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel
Cunha)

Despacho: Cumpra-se o despacho exarado às fls. 79 dos autos, mantendo a data designada no despacho de fls. 88, observadas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes. Belém, 07.04.82. a) Pedro Paulo Martins.

QUINTA VARA

RENOVATÓRIA

Autor: Adriano de Queiroz Santos (Adv. Osvaldo Trindade)

Réu: Dagmar Rezende de Castro (Adv. Ronaldo Maués)

Contestação entregue hoje em Cartório

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Editora "O Estado do Pará" Ltda (Adv. Paulo
Moraes)

Réu: Neo Administração e Participações Ltda e outros (Adv.
Hildeberto Bittar)

Despacho: Encaminhem-se ao Exmo. Dr. Desembargador Calistrato Matos, com as devidas informações. Em, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO:

Autora: Sunshine Export. Inc. (Adv. Maria Ivone Gomes)

Ré: Nordiesel - Export. e Importação Ltda (Adv. Holanda
Guimarães) Interessada: Centrais Elétricas do Pará S.A. (Adv.
Osvaldo Trindade)

Despacho: (trecho final): "Considero as Centrais Elétricas responsáveis pelo pagamento da importância que deve à executada, ou seja, o saldo credor de hum milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e hum centavo

(Cr\$-1.024.475,01) devendo a ação prosseguir contra o executado. Intime-se. Belém, 07.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

SUMARISSIMA

Autor: Geraldo de Oliveira Porto (Adv. Joselisa Kaufmman)
Requerido: DER (Adv. José Pombo)

Despacho: Chamo o processo a ordem para que o M. Público se manifeste antes da decisão. Em, 07.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

DESAPROPRIAÇÃO

Autor: Instituto de Terras do Pará - ITERPA (Adv. Luiz Otávio Bandeira)

Réus: John Carlos Engelhard (Espólio de José Faustino Nunes) - Adv. Aurélio do Carmo.

Despacho: Ao desapropriante para contra minutar. Em, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

INDENIZAÇÃO

Autora: Romana da Conceição (Adv. Enivaldo Ferreira)

Réu: DER do Pará (Adv. Joaquim McCulloch)

Despacho: Chamo o processo à ordem para que o M.P. se manifeste antes da decisão. Em, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves

SÉTIMA VARA**EMBARGOS:**

Embargante: Alvaro Rodrigues Foro (Adv. Francisco Assis Filho)

Embargado: Augusto Cesar de Oliveira Lobo (Adv. Ivone Gomes)

Despacho: Apensem-se os presentes autos ao processo principal. Em, 06.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7a. Vara

EMBARGOS

Embargante: Distribuidora Paraense de Carne (Adv. Paulo Cesar de Oliveira)

Embargado: Cooperativa da Indústria do Pará Ltda (Adv. Aloisio Lopes Chaves)

Despacho: Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugná-la querendo, no prazo legal. Belém, 07.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. 7a. Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Réu: Jorge Carlos Scienza

Despacho: À conta. Em, 05.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Fernando & Teixeira (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Ré: Antonia Miranda Pinto

Despacho: Cite-se. Em, 06.04.82. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 7a. Vara.

EXECUÇÃO

Autora: Petrobras Distribuidora S.A. (Adv. Cleber Saraiva dos Santos)

Réu: Arruda Pinto & Cia.

Despacho: Junte-se comprovante do recebimento da mercadoria. Em, 07.04.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS:

Embargante: Cia. de Habitação do Estado do Pará - Cohab (Adv. Luiz Carlos Ferreira)

Embargado: Cimorel - Com. Importadora Moreira Ltda (Adv. Jerônimo Barreiro)

Despacho: Junte-se aos autos da ação principal. Em, 07.04.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 07.04.82**

3ª Vara - Proc. nº 191/82 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Guararapes-SP

Deprecado: Juízo de Direito da 3a. Vara Cível de Belém-PA.

Desp: Expeçam-se os presentes autos ao Juízo deprecante, obedecidas e observadas as formalidades legais. Cumpra-se. Belém, 06.04.82. a) Pedro Paulo Martins.

4a. Vara - Proc. nº 193/82 - PROTESTO JUDICIAL

Aut: Maria Valquíria Costa Norat

Adv: Ana Maria França Barros do Carmo

Réu: ENEL - Engenharia S/A.

Desp: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeito de funcionar no presente processo, a nova Distribuição, compensando-se oportunamente. Belém, 06.04.82. a) Humberto de Castro.

6a. Vara - ARROLAMENTO

Aut: George Tilden Colman Júnior

Adv: Aluisio Meira

Réu: George Tilden Colman e Myrte Colman

Desp: Vistos, etc. George Tilden Colman Júnior e outros irmãos, herdeiros de George Tilden Colman e Myrte King Colman, através de seu procurador legalmente habilitado, requereram deste juízo a homologação da partilha dos bens deixados pelo de cujos, de acordo com o pedido de fls. 43 a 45, feita a devida ratificação, julgo procedente o pedido para homologar a partilha amigável feita pelos referidos herdeiros e após o pagamento das custas processuais, expeça-se os devidos formais. Belém, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6a. Vara - Proc. nº 019/82 - EXECUÇÃO

Aut: White Martins S/A.

Adv: Elizabeth Aragão Addário

Réu: Esalferro Indústria e Comércio Ltda.

Adv: Edison Almeida

Desp: À conta. Arbitro honorários de 15% sobre o valor da dívida devidamente corrigida, após o que dê-se vista à parte. Belém, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6a. Vara - EXECUÇÃO

Aut: Filomeno Cássio de Bastos Oliveira

Adv: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Cadart - Comércio e Representação Ltda.

Adv: Antonio da Silva Medeiros.

Desp: De acordo com a certidão do Oficial de Justiça em que diz que o sócio foi citado e não pagou e nem ofereceu os devidos embargos, proceda-se a penhora. Belém, 06.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6a. Vara - DESPEJO

Aut: Rosana Bitar Fiuza de Melo

Adv: Lóris de Oliveira Neves

Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Adv: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Desp: Em vista da exposição junta pelo inquilino, foi dado prazo para desocupar até as 11:00 horas do dia 05 de abril, ocasião em que entregaria a chave, como não cumprisse com a sua palavra, expeça-se, ou melhor, cumpra-se o mandado de despejo e oficie-se a polícia solicitando-se a devida força. Belém, 05.04.82. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Maria Sales Demétrio

Adv.: Vera Couto

Réu: SUCAM

Adv: Moacir Moraes Filho

Desp: Renovem-se para o dia 19 de maio, às 9:30 horas. Belém, 29.04.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut: INPS

Aut: Nazaré Moraes

Réu: Noêmia Matias dos Santos

Adv: Vera Couto

Desp: Mantenho o despacho agravo pelas razões nele contidas. Embora autores abalizados, como Alberto Juan Gonzales Villarin, esposam a tese defendida pelo INPS, de que falta legitimidade ativa ao M.P., este Juízo concorda com Antonio Rafael Silva Salvador, de que o INPS pode postular como substituto processual. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02.04.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - Proc. nº 194/82 - EXECUÇÃO

Aut: S.P.P. Nemo S/A. - Comercial Exportadora

Adv: Rosomiro Arrais

Réu: Neo Administrações e Participações Ltda.

Desp: Cite-se. Belém, 06.04.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Jorge Moussalen

Adv: Juary Carrera Palmeira

Réu: Yêda Lucy do Amaral Moussalen

Adv: Orlando de Melo e Silva

Desp: Diga o M.P. Belém, 06.04.82. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 12.04.82.

(Ext. Reg. nº 1927)

EDITAIS JUDICIAIS

**Poder Judiciário do Pará
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE
ALTAMIRA
EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20
DIAS**

A Doutora MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele por qualquer outro meio tirarem conhecimento, que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício se processam os autos de ação de Execução, em que é exequente: LEBERT S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, e Executada: RISALVA JERONIMO DA SILVA, nos termos da inicial e despachos a seguir Transcritos, EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA — PARA LEBERT S/A — INDUSTRIA E COMERCIO, firma sediada na cidade de S. Paulo, S.P. à Rua Dias Leme, 320, por seu procurador Judicial, infra-assinado, UT-instrumento de mandato, vem, com todo o respeito e acatamento, à presença de V. Exa. propor contra RISALVA JERONIMO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e estabelecida à Rua Magalhães Barata, 2011 nesta cidade, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos — 1. A firma Exequente é credora da Executada na quantia de Cr\$ 44.024,50 (Quarenta e quatro mil, vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), representados por três Duplicatas (3), vencidas e não resgatadas nos valores de Cr\$ 14.674,83, venc. 05.03.80; 14.674,83, venc. 05.04.80 e 14.674,84, venc. 05.05.80, as últimas devidamente protestadas. 2. Esgotou o Exequente todos os meios amigáveis para o recebimento do seu crédito, sem que tivesse tido a satisfação de vê-lo cumprido pela Executada o que levou a firma Exequente tomar essa medida. Diante do exposto, requer, com fundamento no artigo 566 e seguintes do Código de Processo Civil, a citação da executada para, no prazo de 24 horas, pagar o principal, juros de mora, a partir do vencimento dos títulos, custas judiciais, protestos e honorários advocatícios na base de 20%, sobre o valor da causa, sob pena de, não o fazendo, proceder-se a penhora recaía em bens imóveis, ficando ambos citados, até final, pena de revalla. 4. Protesta, desde já, por todos os meios de provas em direito permitidos, inclusive depoimento pessoal da executada, pena de confissão, perícias, testemunhas e as que mais carentes se tornem para a perfeita elucidação da relação jurídica em debate. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS). Nestes termos P. Deferimento Altamira, 02 de fevereiro de 1980 (a) ORLANDO MAIA TEIXEIRA ADVOGADO. DESPACHO: R.H.D.A.R. Obs. Altamira 03.09.80 Lima, Juíza. 2º DESPACHO: Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias. Altamira, 24.11.80. Lima Juíza. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou, expedir o presente Edital, para ser publicado no jornal de maior circulação e afixado no lugar do costume — Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos (03) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Assinatura legível, escrevê, datilografar, e subscrevi.

MARTA INES ANTUNES LIMA
JUIZA DE DIREITO

(T. nº 10905, Reg. nº 1948 - Dia: 14/04/82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Maria José Souza Borges (4) - NPS - Cr\$ 2.000,00 (ambas) Manoel Nunes Soares - DP - Cr\$ 105.367,00/ Raimundo Xavier Filho - DP - Cr\$ 15.695,95/ José Lourenço de Lima - DP - Cr\$ 7.238,00/ José Glicério Pimenta de Melo - NP - Cr\$ 200.000,00/ Dist. Drogaria Tiradentes Ltda. - DP - Cr\$ 179.272,00/ Maia Com. Ltda. - DPS- (02) - Cr\$ 38.208,40 (ambas) Pereira e Kasaki Ltda. - DP - Cr\$ 22.418,16/ Santa Izabel Com. e Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 342.232,00/ Constr. Santo Bionde - DP - Cr\$ 36.180,91/ Antônio Ferreira Souza - NP - Cr\$ 35.000,00. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de abril de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II — Ofício

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. n. 10911 - Reg. n. 1963 - Dia 14.04.82)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara resp. p/ 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, e pelo prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste na Imprensa, CITA a PEDRO SOUZA DA CUNHA e SÔNIA REGINA FERREIRA DA CUNHA, ambos antes domiciliados em Belém, mas hoje em lugar incerto e não sabido conforme certidão do oficial de justiça encarregado da diligência para tomarem conhecimento do arresto procedido nos autos de EXECUÇÃO movida pelo Banco da Amazônia S/A contra os acima executados para garantia da quantia de Cr\$-138.764,77 (cento e trinta e oito mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos); e pagarem nas vinte e quatro horas seguintes ao término deste edital, a quantia acima referida representada por um Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente, acrescido de juros, despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais, sob pena de escoado o prazo ser o arresto convertido em penhora a fim de prosseguir a ação, ficando desde já advertidos de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento de todos os fatos alinhados pelo exequente, tudo de conformidade ao respeitável despacho a seguir transcrito: "Citem, pelo prazo de 30 dias. Em 08.03.82 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão." — E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Hélio Gueiros Júnior, escrevente juramentado, este datilografei e subscrevo.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara Resp. p/ 9ª Vara
do Cível e Comércio de Belém
(Ext. Reg. n. 1964 - Dia 14.04.82)

COMARCA DA CAPITAL

REG. Nº 172/82

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL
E COMÉRCIO

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

9ª VARA CÍVEL

AÇÃO: DIVÓRCIO

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que, o presente Edital, com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processa uma Ação de Divórcio, requerida por Maria Teresa Cabral Abreu Martins, portuguesa, casada, residente e domiciliada nesta cidade, contra João de Deus Martins, natural de Linhares, atualmente em lugar incerto e não sabido, com base no art. 40 da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, e, por este meio, cita o réu: JOÃO DE DEUS MARTINS, acima mencionado, para no prazo de quinze dias, contestar a mencionada ação, ficando, ainda, ciente de que, não contestando-a, serão presumidos aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial pela autora na forma da Lei. O despacho que determinou o presente, é do teor seguinte: - Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias - 02/04/82. (a) M. L. G. M. S. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 12 de abril de 1982. Eu, Fernando. Carmen Leão - Escrevente Juramentado, escrevi.

Dra. MARIA LÚCIA G. M. DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível
(T. Nº 10899 — Reg. Nº 1926 — Dia 14/04/82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório com vista ao Dr. Humberto Mendonça - Advogado do Agravado: EDGAR MACHADO DE MENDONÇA, o Agravado de Instrumento para o Colendo Supremo Tribunal Federal, contra si interposto por FERNANDO ALVES BRAGA, por seu Procurador Judicial, Dr. Orlando Antonio Fonseca, a fim de indicar peças, se assim o desejar, e apresentar contraminuta ao dito Agravado, dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém,
07 de abril de 1982.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. Nº 939)

E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelantes: JACY GONZAGA DA IGREJA e sua mulher (Dr. Iranélio Couto da Rocha), e Apelados: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e outra (Dr. César Mártires), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego.

Recorridos: Jacy Gonzaga da Igreja e sua mulher.

O Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego, propuseram, contra Jacy Gonzaga da Igreja e sua mulher, Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda, cumulada com a Reivindicatória, sob o fundamento da falta de pagamento, por parte dos Réus, de três prestações consecutivas, relativas à venda do prédio sito à Rua dos Escoteiros, s/nº, na Vila do Mosqueiro, de propriedade do espólio, dando à causa o valor de Cr\$ 40.000,00.

Os Réus contestaram a ação, alegando que, a mora era dos vendedores por terem se recusado a receber as prestações nas datas de seus vencimentos, o que ensejou a propositura, perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, da Ação de Consignação em Pagamento. Alegam, ainda, com fundamento no Decreto-Lei nº 58 e suas alterações posteriores, para a caracterização da mora, por parte dos Réus, necessário a interpelação judicial ou por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos (artº 1º, Decreto-Lei nº 745/69).

Replicou os Autores, aduzindo a desnecessidade da interpelação judicial, em conformidade com a Súmula 167, do Supremo Tribunal Federal (fls. 30/31).

Pela petição de fls. 37, despachada pelo Juízo "a quo" em 22.04.80 e protocolada no cartório do expediente, na mesma data, dá ciência ao Juízo de que a importância 8, consignada fora recebida pela, também, procuradora do Espólio e de D. Orminda Sadias Lamego, D. Joana D'Arc Lamego de Azevedo, contra quem fora proposta a Ação Consignatória.

A ação foi julgada procedente em parte, para rescindir o contrato de compra e venda, por não tratar-se no caso, de terreno loteado e sim desmembrado e, de que não provado pelos réus, a propositura da Ação de Consignação em Pagamento e, mesmo que o tivesse feito, em 01.02.1980, seria a destempo. Não se pronunciou sobre a Ação Reivindicatória (fls. 34/35).

Inconformados com essa decisão, os Réus, interpuseram o recurso de Apelação, pedindo a reforma da mesma, sob o fundamento de que a sentença "a quo" não atentou para o disposto no art. 1º da Lei nº 745/69 e nem para a petição de fls. 37, que acompanhou o documento, de fls. 38, despachada pela MM. Juíza sentenciante, em data de 24.04.80 (fls. 39/40).

Os Autores-Apelados, contra-arrazoaram o recurso, refutando em todos os seus termos e, especialmente, dizendo da impossibilidade de D. Joana D'Arc Lamego de Azevedo, receber a importância consignada, por ser parte ilegítima para tal, vez que já havia sido nomeada inventariante D. Orminda Sadias Lamego. Na mesma oportunidade interpõem recurso adesivo, pedindo a reforma parcial da sentença, tão somente, para que sejam os Réus-Apelantes, condenados à restituição do terreno, bem como, a perda da posse e benfeitorias em favor dos Autores, além do pagamento de indenização por perdas e danos a que deram causa, por inadimplemento e mora e, finalmente, à majoração dos honorários de seu advogado, que deverão passar de 10% para 20%.

O Exmo. Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, às fls. 55/56, opina pelo provimento do recurso dos réus, aduzindo, preliminarmente, que a ação perdéra seu objeto em decorrência do levantamento da importância consignada antes da lavratura da sentença. No mérito, porque se impunha a prévia interpelação judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 745/69 e Lei número 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Apreciando a matéria, os Exmos. Juízes componentes da 2ª Câmara Cível, deste Egrégio Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, proveram o Apelo dos Réus, acatando a preliminar de cerceamento de defesa, a fim de que ambas as ações - Rescisão de contrato de compra e venda e consignatória - sejam decididas pela mesma sentença.

Irresignados com essa decisão, os Autores-Apelados, interpõem recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, com fulcro nas alíneas "a" e "d" do inciso III, presumidamente do art. 119, da Constituição Federal, já que não o especificaram.

Aduzem, preliminarmente, a nulidade do Venerando Acórdão nº 7.494, de 24 de setembro de 1981, pela interferência indevida do Ministério Público nos autos, subvertendo os preceitos do art. 82 do C.P.C., nulidade do julgamento "ab-initio", por falta de intimação (art. 236 do CPC) dos apelados, para o julgamento, em consequência, tolhido o seu direito de sustentação oral das razões do recurso (art. 554 do CPC). No mérito, dizem que houve negativa de vigência dos 219 e 12, do Código de Processo Civil e artigo 960, do Código Civil, em face da intempestividade e impropriedade da Ação de Consignação em Pagamento, proposta contra parte ilegítima. Colaciona diversos Arestos, para demonstrar o dissídio jurisprudencial (fls. 68/72).

Os réus-apelantes, ora recorridos, impugnaram o recurso, alegando a inadmissibilidade do mesmo, vez que, não atende o disposto no item VIII do art. 325 do RISTF e contraria as Súmulas 282, 283 e 284, do Supremo Tribunal Federal. (Fls. 83).

A preliminar de nulidade do julgamento por falta de intimação da data do julgamento, não tem procedência. Na data aprazada para o julgamento, esteve o patrono dos Autores presentes a Sessão, de julgamento, originária, tendo nesta, o Relator, pedido adiamento do julgamento para a Sessão seguinte. Também, a ata dessa sessão foi publicada, integralmente, no D.O. do Estado de 22.09.81 (doc. de fls. 81), assim, a evidência que os recorrentes foram intimados da nova data do julgamento. Por conseguinte, não vulnerado os artigos 236 e 554 do Código de Processo Civil.

A intervenção do Ministério Público, nestes autos, apesar de desnecessária, não nulifica o julgamento, vez que, o fez como fiscal da lei e seu parecer não influíu na decisão. Por conseguinte, não vulnerado o art. 82 do C.P.C.

Quanto aos demais fundamentos do recurso extraordinário, não tem pertinência, no momento, visto que a decisão recorrida, acatando a preliminar de cerceamento de defesa, não apreciou o mérito da questão, devolvendo-o ao conhecimento do Juízo "a quo". É de se ressaltar que atendeu os dispositivos legais ditos vulnerados: O artigo 12, V, do Código de Processo Civil, bem como, o artigo 219 do mesmo diploma legal

quando determina a anexação da Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com a Ação de Consignação, para serem apreciadas simultaneamente, pelo Juízo prevento.

Assim, inadmissível o recurso pela letra "a", inciso III, do permissivo constitucional.

O dissídio jurisprudencial alegado, não tem procedência. O Aresto lavrado no RE-89.439-RS, colacionado pelos recorrentes (fls. 73), socorre a decisão ora recorrida. Os demais se apresentam inoportunos, pois dizem respeito a matéria de mérito que não fora apreciada pela E. 2ª Câmara Cível desta Corte de Justiça.

Desta forma, também, inadmissível o recurso estribado na alínea "d", III, do Artigo 119, da Constituição Federal (Emenda nº 1/69).

Por derradeiro, postulado o Dr. César Zacarias Mártires, sem o devido instrumento mandato desde a inicial, portanto em desacordo com o preceituado no art. 37, do Código de Processo Civil.

Diante disso, e, não tendo sido arguidas as ressalvas do Caput do art. 325 do RISTF; o valor da causa inferior ao da alçada Regimental do S.T.F. e encontrar, a Veneranda decisão recorrida, guardada na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém-Pará, 02 de abril de 1982.

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 12 de abril de 1982.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. Nº 939)

9ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de abril de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO MENEZES. Presentes os Desembargadores ALMIR PEREIRA, CALISTRATO MATTOS e ORLANDO VIEIRA. Ausência justificada: Dr. AFONSO PINTO DA SILVA - 2º Subprocurador Geral do Estado.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital.

Rectes.: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira, Mariano Florêncio Ferreira, e Paulo Rodrigues de Lacerda (Dr. João B. L. Ferreira).

Recda.: A Justiça Pública.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 03 (três) preliminares suscitadas, no mérito, foi suspenso o julgamento por haver pedido vista dos autos, o Des. Almir Pereira, já se tendo manifestado os Des. Relator, dando provimento ao recurso para impronunciar os réus e Orlando Vieira, negando provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Não votou, por impedido, o Des. Stéleo Menezes.

Presidência: Des. Almir de Lima Pereira.

(Publicado no D. O. de 30.03.82)

2º) Recurso Penal da Capital.
Recte.: A Justiça Pública.
Recdos.: Ellei Nascimento Cutrin e Severino Avelino do Vale (Dr. Wilson Magalhães).
Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital.
Apte.: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio Maroja).

Apdo.: Onofre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima).
Relator: Des. Stéleo Menezes.
Decisão: Adiado.

(Publicados no D. O. de 30.03.82)

2º) Idem, Idem, Santarém.
Apte.: R. Portela (Dr. Raimundo Nonato Braga).
Apdo.: Antonio Laerte Calderaro Florenzano (Dr. Benedito F. da Silva).

Relator: Des. Almir Pereira.
Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

3º) Idem, Idem, Capital.
Aptes.: Elmano de Moura Melo e s/mulher (Dr. Antonio Villar Pantoja).

Apdos.: Roldão Tavares de Castro e Maurício de Jesus Oliveira (Drs. Joaquim Lemos Gomes de Souza e Geraldo Ferreira Filho).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Desprezada a preliminar suscitada, unanimemente, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Não votou, por impedido, o Des. Orlando Vieira.

4º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Néilson Marinho Milhomem (Dr. Francisco Nunes Salgado).

Apdo.: Alírio Antonio Saraiva Serruya (Dr. Arthur Alves Ramos).

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

5º) Idem, Idem, Idem.

Apte.: Alexandre Pereira Ferreira (Dr. Ruy Silva).

Apdo.: Antonio Carlos Miranda dos Santos (Dr. José Antonio Coelho).

Relator: Des. Orlando Vieira.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para determinar que os aluguéis sejam corrigidos com base nas ORTN e os aluguéis depositados sejam levantados em favor do Locador. Custas pelo apelado. Honorários na base de 20% (vinte por cento).

Secretaria do TJE - Belém, 12 de abril de 1982:

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 939)

9ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de abril de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Desembargadores LYDIA DIAS FERNANDES

e RICARDO BORGES FILHO. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavalléro. Licenciado: Des. ANTONIO KOURY.

MATÉRIA PENAL

Não Houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D. O. de 01.04.82)

1º) Apelação Cível da Capital.

Apte.: Ramiro Octávio Branco Pamplona (Dr. Fernando Gonçalves).

Apdo.: Raimundo Martins de Souza (Dr. Vasco Borborema).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

Secretaria do TJE - Belém, 12 de abril de 1982:

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 939)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.733

Belém - Quarta-feira, 14 de abril de 1982.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

EDITAL DE CONCURSO

Estão abertas, a partir desta publicação, as inscrições para os concursos destinados ao provimento dos cargos de Técnico de Controle Externo - Classe A; Auxiliar de Controle Externo - Classe A; Agente de Mecanização e Apoio - Classe A e Agente de Cinefotografia e Microfilmagem - Classe A. Os concursos são regulados pela Resolução nº 9.971, de 02 de abril de 1982, cujo texto, com respectivo anexo, segue abaixo transcrito.

R E S O L U Ç Ã O Nº 9.971

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1982.

CONSIDERANDO a existência de vagas no Quadro de Pessoal do Tribunal, referente aos cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-Classe A, AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO- Classe A, AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO-Classe A e AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM. Classe A.

CONSIDERANDO que a nomeação, em caráter efetivo, exige aprovação em Concurso, nos termos da Constituição e da Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de instruções que regulamentam a realização dos Con-

dos para o provimento dos cargos mencionados.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Concursos para provimento dos cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-Classe A, AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO-Classe A e AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO-Classe A e AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM-Classe A, aos quais somente poderão concorrer brasileiros dos 18 aos 50 anos de idade, serão regulados pela resolução e instruções anexas a mesma.

Art. 2º - Os Concursos serão efetuados perante as Comissões nomeadas pelo Presidente, as quais serão presididas pelo Vice-Presidente do Tribunal.

Parágrafo único- O Secretário do Concurso e demais auxiliares serão designados pelo Presidente do Tribunal, que poderá admitir para essa atividade, se julgar conveniente, pessoas estranhas ao Quadro de Pessoal.

Art. 3º - O prazo de inscrição será de dez (10) dias, contados após a publicação do respectivo Edital no Diário Oficial do Estado, transcrevendo-se, integralmente, esta Resolução e seus anexos, obedecendo-se o horário de 8 às 13:00 horas.

Parágrafo único- A publicação do Edital, no Diário Oficial do Estado, será precedida de Aviso público publicado nos órgãos da Imprensa local.

Art. 4º- O pedido de inscrição constará de requerimento firmado pelo próprio candidato ou procurador, com instrumento de mandato com firma devidamente reconhecida, dirigida ao Presidente do Tribunal e instruído com:

I- Dois (2) exemplares iguais de fotografias recentes do candidato, tirada de frente, tamanho 3x4, trazendo no verso o nome do candidato;

II- Declaração de que conhece todas as normas que regem o Concurso e às mesmas se submete.

Parágrafo 1º - No ato de inscrição o candidato deverá exhibir:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Título de Eleitor, em dia com as obrigações;
- III- Prova de regularidade junto ao Serviço Militar;
- IV- Taxa de Inscrição.

Parágrafo 2º - Os dados principais dos documentos referidos no parágrafo anterior serão trasladados para o processo, podendo os candidatos juntar cópia fotostática, devidamente autenticada, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

Parágrafo 3º - Os candidatos ao Concurso para os cargos de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO-Classe A e TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-Classe A, além das exigências do caput deste artigo e dos parágrafos 1º e 2º, provarão ser Técnicos em Contabilidade e Bacharéis em Contabilidade, respectivamente, por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e de que seus diplomas estão devidamente registrados bem como anexarão ao pedido de inscrição os títulos que atestam suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais.

Parágrafo 4º - Os candidatos ao Concurso para os cargos de Agente de Mecanização-Classe A, além das exigências dos §§ 1º e 2º, provarão ha

ver concluído o curso fundamental ou equivalente (Primeiro Grau).

Parágrafo 5º - Os candidatos pagarão, no ato de inscrição, a taxa de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) relativamente aos Concursos para AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO, AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO e AGENTE CINE-FOTOGRAFICO DE MICROFILMAGEM e de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) em relação ao Concurso para TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, destinando-se o produto da mesma às despesas dos Concursos, inclusive remuneração, por serviços prestados pelos examinadores e auxiliares.

Parágrafo 6º - Aos servidores do Tribunal serão dispensados o limite de idade previsto no Art. 1º, bem como o pagamento da taxa prevista no Art. 1º inciso IV e parágrafo 4º deste artigo.

Art. 5º - Não será permitida a inscrição condicional de quaisquer candidatos, exceção feita àqueles que tenham concluído o curso de Técnico em Contabilidade e de Bacharel em Contabilidade e provarem estar em andamento o processo de registro do respectivo diploma.

Art. 6º - No ato da inscrição o candidato assinará livro próprio e preencherá ficha de inscrição.

Art. 7º - A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, será aposta no Quadro de Avisos do Edifício Sede do Tribunal, após nota na Imprensa local, para que, durante cinco (5) dias, recebam na Secretaria do Concurso, mediante exibição do documento de identidade, o Cartão de Identificação, sem o que não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Parágrafo único - O candidato que deixar de receber seu Cartão de Identificação ou que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 8º - As comissões examinadoras, após nomeação pelo Presidente do Tribunal, organizarão os programas e respectivas instruções, os quais serão publicados, em anexo, ao Edital do Concurso.

Parágrafo 1º - O local, data e hora das provas serão divulgados pela Imprensa com cinco (5) dias de antecedência, pelo menos.

Parágrafo 2º - O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificativa de espécie alguma, acarretando automaticamente o cancelamento da inscrição.

Art. 9º - O Concurso para provimento do cargo de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-CLASSE A, constará de provas de títulos e de habilitação.

Parágrafo 1º - A prova de títulos será julgada pela respectiva comissão Examinadora, atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo 2º - A graduação em Bacharel em Contabilidade valerá cinco (5) pontos e os demais títulos, entre os quais trabalhos escritos, atividades, funções ou cargos ocupados e serviços realizados, desde que comprovados, valerá até cinco (5) pontos.

Parágrafo 3º - Os exames de habilitação serão somente escritos e constarão das provas de Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Noções de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Tributário, e Matemática, as quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo 4º - Para fins de obtenção do total de pontos de cada candidato, as provas valerão os seguintes pesos:

I- Prova de Títulos - peso 1.

- II- Prova de Contabilidade Geral
- peso 3.
- III- Prova de Contabilidade Públi
ca - peso 3.
- IV- Prova de Noções de Direito Ad
ministrativo, Constitucional,
Financeiro e Tributário - pe
so 2.
- V- Prova de Matemática - peso 1.

Parágrafo 5º - Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) pontos no total e os seguintes pontos em cada prova:

- I- Prova de Títulos - 05
- II- Prova de Contabilidade geral
- 15
- III- Prova de Contabilidade Públi
ca - 15
- IV- Prova de Noções de Direito -
10
- V- Prova de Matemática - 05

Art. 10º - O Concurso para provimento do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO-CLASSE A constará de provas de Títulos e de Habilitação.

Parágrafo 1º - A prova de Títulos será julgada pela respectiva Comissão Examinadora, atribuindo-se as notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo 2º - A graduação em Técnico em Contabilidade valerá cinco (5) pontos e os demais títulos, entre os quais trabalhos escritos, atividades, funções ou cargos ocupados e serviços prestados, desde que devidamente comprovados, valerão até cinco (05) pontos.

Parágrafo 3º - Os exames de habilitação serão somente escritos e constarão das provas de Contabilidade Pública, Legislação e Matemática, as quais

serão atribuídas notas de zero(0) a dez (10).

Parágrafo 4º - Para fins de obtenção do total de pontos de cada candidato, as provas valerão os seguintes pesos:

- I- Prova de Títulos - peso 1
- II- Prova de Contabilidade Pública - peso 3
- III- Prova de Legislação - peso 1
- IV - Prova de Matemática - peso 1

Parágrafo 5º - Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, trinta(30) pontos no total, quinze (15) pontos em Contabilidade Pública e cinco (5) pontos em cada uma das demais provas.

Art. 11º - O Concurso para provimento do cargo de AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO-Classe A constará de Habilitação, escrita, de Português e Datilografia, as quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10).

Parágrafo 1º - As provas valerão os seguintes pesos:

- I- Prova de Português - peso 2
- II- Prova de Datilografia - peso 4

Parágrafo 2º - Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, trinta(30) pontos no total, vinte (20) pontos em Datilografia e dez (10) pontos em Português.

Art. 12º - O Concurso para provimento do cargo de AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM-Classe A constará de Prova de Habilitação escrita sobre Conhecimentos de Microfilmagem e de Prova Prática que se realizará no Serviço de Microfilmagem e na qual o candidato deverá demonstrar seu conhecimento quanto a Preparação, Microfilmagem, Processamento e Indexação de Papéis.

Parágrafo 1º - As provas valerão os seguintes pesos:

- I- Prova de Conhecimentos-peso 2

II- Prova Prática - peso 4

Parágrafo 2º - Será aprovado o candidato que alcançar no mínimo trinta (30) pontos no total, vinte (20) pontos na Prova Prática e dez (10) pontos na Prova de Conhecimentos.

Art. 13º - A classificação final dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos, não sendo considerados os pontos exigidos especificamente para determinadas disciplinas, exceção feita na hipótese de desempate prevista nesta Resolução.

Art. 14º - Divulgado o resultado do Concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, desde que faça sob as normas de urbanidade, observado o seguinte:

- I- Recurso fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sob os quais o requerente se julga prejudicado.
- II- O recurso será encaminhado ao Plenário pelo Presidente do Tribunal, que poderá ordenar, antes, as diligências que achar necessárias.

Art. 15º - Verificando-se empate na classificação de dois ou mais candidatos aprovados, são critérios para desempate, observadas rigorosamente a ordem de enumeração, os seguintes:

- I- Estar o candidato desempenhando atividades no Tribunal;
- II- Já haver o candidato desempenhado atividades no Tribunal;
- III- O total de pontos da disciplina considerada prioritária no respectivo concurso;
- IV- Ser casado;
- V- Possuir prole;
- VI- Possuir prole maior;
- VII- O candidato mais idoso.

Parágrafo 1º - Disciplina prioritária é aquela para cuja aprovação do candidato foi exigido um maior número de pontos.

Parágrafo 2º - Em relação ao concurso para TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-Classe A, a disciplina prioritária é Contabilidade Geral.

Art. 16º - Terminados os trabalhos dos Concursos, o Vice-Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário, através do Presidente, relatório geral acompanhado dos relatórios parciais das Comissões Examinadoras, para efeito de homologação.

Art. 17º - Homologados os Concursos, o Tribunal nomeará, em caráter efetivo, sujeito a estágio probatório, os candidatos classificados, cuja posse dependerá do atendimento às seguintes condições:

- I- Habilitação em prova de investigação social.
- II- Aprovação em inspeção médica, efetuada pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.
- III- Folha corrida, expedida pela autoridade competente.
- IV - Prova de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade para os aprovados nos Concursos para TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO.

Parágrafo 1º - O candidato será julgado na prova de investigação social pelo Presidente do Tribunal, que levará em conta as informações de fontes idôneas e considerando os três (3) últimos endereços do candidato, os três (3) últimos empregos do mesmo, nome e endereço dos empregadores ou repartições a que serviram, datas de saída e motivo do afastamento.

Parágrafo 2º - Quando a decisão do Presidente do Tribunal for contrária à nomeação do candidato, a mesma será levada ao conhecimento do Plenário, a quem caberá a decisão final.

Art. 18º - Todos os atos relativos aos Concursos serão consignados em Atas e Mapas especiais.

Art. 19º - É de três (03) anos o prazo de validade dos Concursos, a contar da data da homologação.

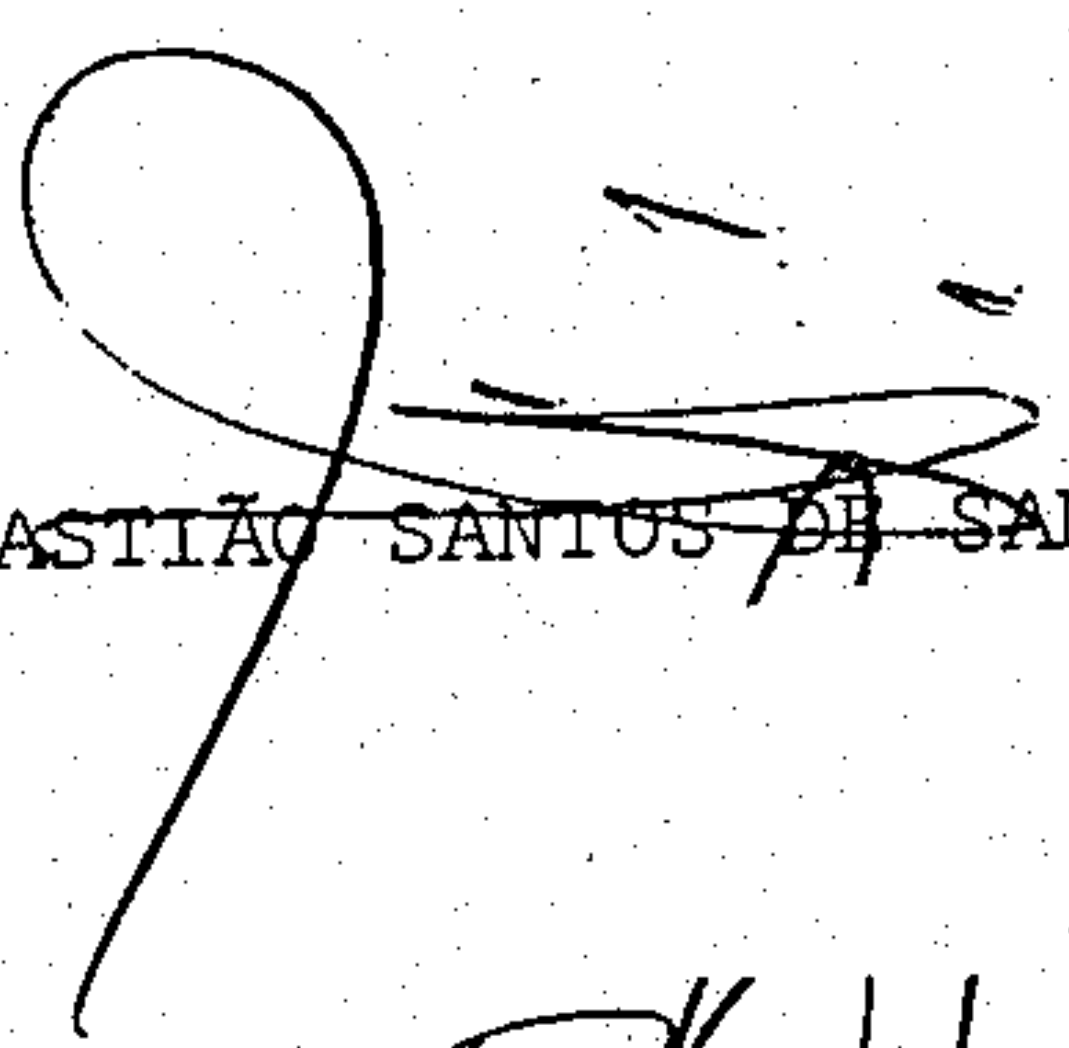
Parágrafo único - Essa validade prevalecerá ainda que o cargo venha a ter a sua denominação mudada, desde que as suas funções correspondam aos programas do Concurso.

Art. 20º - Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente do Tribunal.

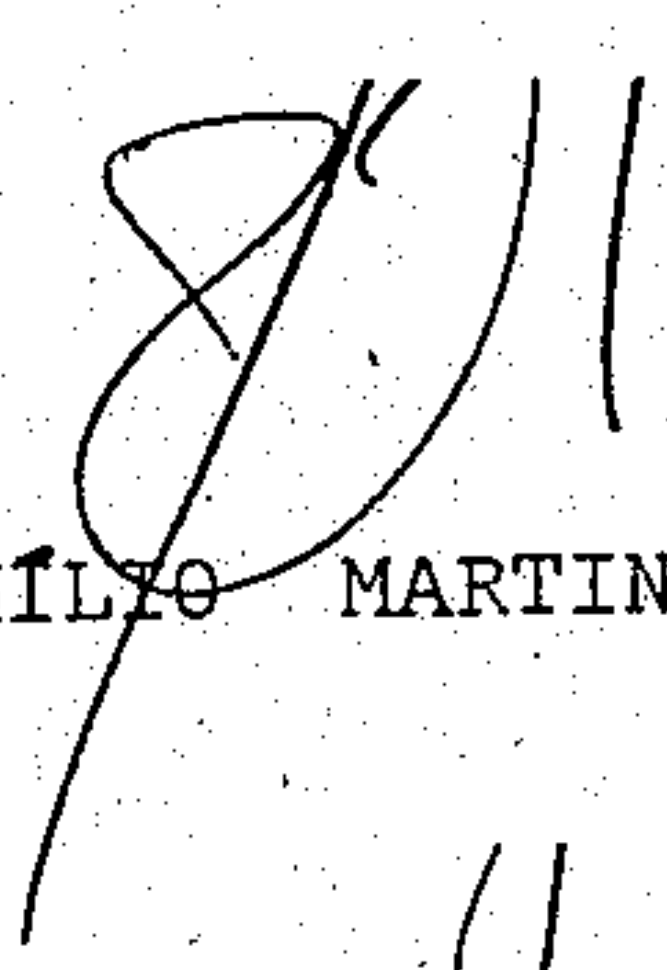
Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

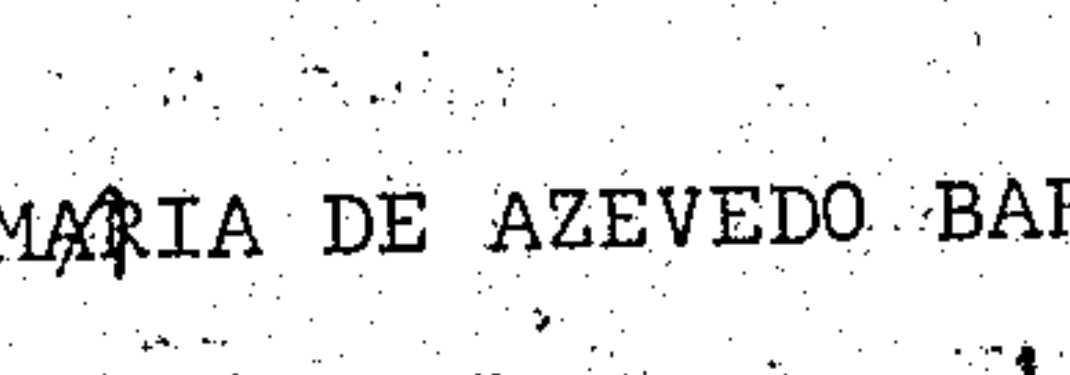
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1982.

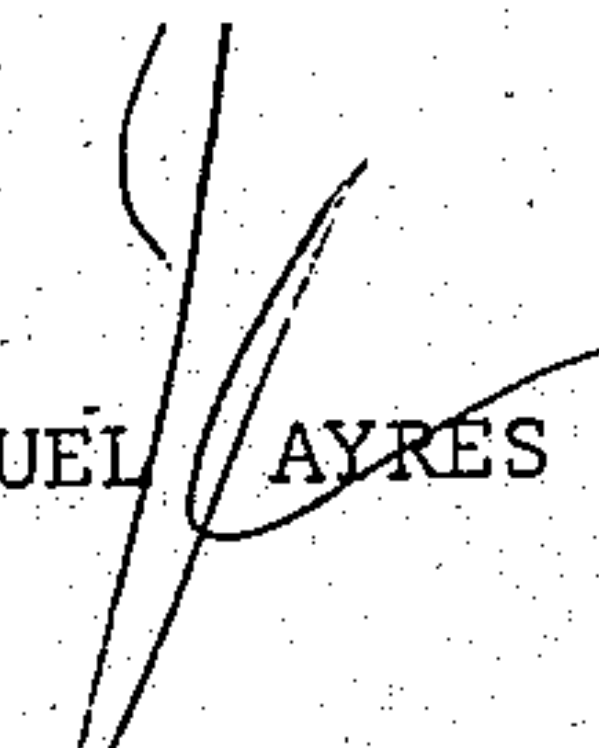

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta


SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA


ELIAS NAIF DABES HAMOUCHE


EMÍLIO MARTINS


JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA


MANUEL AYRES

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 9.971, de 02 de
abril de 1982.

INSTRUÇÕES E PROGRAMAS PARA OS
CONCURSOS DE TÉCNICO DE CONTROLE
EXTERNO-CLASSE A, AUXILIAR DE CON-
TROLE EXTERNO-CLASSE A, AGENTE
DE MECANIZAÇÃO E APOIO-CLASSE A
E AGENTE CINEMATOGRAFICO DE MI-
CROFILMAGEM - CLASSE A DO TRIBU-
NAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

1. O calendário das provas, com a indicação do lo
cal, dia e hora, será divulgado pela Imprensa, com cinco
(5) dias de antecedência pelo menos.
2. O candidato deverá estar presente ao local das
provas 30(trinta) minutos antes do início, munido do
respectivo cartão de identificação.
3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o mo
tivo alegado para justificar a ausência do candidato.
4. O não comparecimento do candidato, a qualquer pro
va, acarretará a sua exclusão do concurso, consideradas
sem efeito as provas já realizadas.
5. As provas manuscritas serão a tinta, devendo o
candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carrega
da ou esferográfica acarretando sua desclassifica-
ção o emprego de lápis ou lápis-tinta.
6. A duração das provas escritas será fixada pela Ban
ca Examinadora, obedecendo o mínimo de noventa(90) minu-
tos e o máximo de três (03) horas, sendo possível a reali
zação, no mesmo horário, de duas provas no máximo.

7. Nas provas para os cargos de Técnico de Controle / Externo - Classe A e Auxiliar de Controle Externo- Classe A é permitido o manuseio de legislação, não anotada ou comentada.

8. Será automaticamente excluído do concurso o candidato:

I - que se retirar do recinto durante a realização da prova, sem a expressa autorização da Banca Examinadora.

II - que for incorreto ou descortês para com os examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

III - que, durante a realização da prova, se comunicar com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, ou, ainda, no caso de utilizar notas, livros, impressos, salvo se expressamente permitido.

9. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça identificação das provas, as quais deverão oferecer o mesmo aspecto material.

10. Será excluído do concurso o candidato cuja prova apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a sua identificação.

11. O programa para o concurso de Técnico de Controle Externo - Classe A é o seguinte:

11.1. CONTABILIDADE GERAL

Unidade I - Patrimônio:

Conceitos - Bens, Classificação, Direitos e Obrigações-Pessoa Física e Pessoa Jurídica. Patrimônio

como Fundo de Valores: Ativo-Passivo e Situação Líquida. Patrimônio como Investimentos e como Fontes de Financiamento: Capital - Patrimônio e Patrimônio Líquido-Disposição Gráfica.

Unidade II - Gestão:

Conceitos - Fatos Contábeis ou Fenômenos - Atos e Fatos Administrativos: Definição e Classificação : Permutativo - Modificativo e Misto ou Composto - Superveniências e Insubsistências Ativa e Passivas Período Administrativo-Exercício Financeiro- Regime de Caixa e Regime de Competência. GESTÃO DAS EMPRESAS: Custo-Ingresso e Rêditos. GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE FINS IDEAIS: Receitas, Despesas e Equilíbrio Financeiro. Disposição Gráfica.

Unidade III - Contas:

Conceitos - Aparecimento-Débito, Crédito e Saldo- Estrutura das Contas - Escrituração da Conta : Descritiva e Sinótica - Desenvolvimento- Refundição-Graduação e Sistemas-Classificação-Funções - Plano de Contas.

Unidade IV - Escrituração:

Conceitos - Elementos - Classificação - Métodos de Partidas Dobradas-Partidas e Fórmulas-Composição do Lançamento - Sistemas - Escrituração nas Empresas-Erros de Escrituração e suas correções.

Documentos Comerciais e Livros de Escrituração : Classificação - Forma de Registros.

Unidade V - Inventários:

Conceitos - Princípios- Classificação - Tipos - Fases-Critérios de Avaliação-Retificação de Contas- Apuração e Distribuição do Resultado-Finalidades.

Unidade VI - Balancetes e Balanço:

Conceitos : Tipos-Estrutura-Padronizações das Demonstrações Financeiras.

Unidade VII - Sociedade.

Conceitos-Classificação-Sociedades Comerciais :
Conceito e Tipos.

Unidade VIII - Lançamentos de Operações de Constituição Empresarial: Constituição da Pessoa Jurídica - Subscrição e Realização do Capital Social - Imobilizações de Gastos Prê-Operacionais-Aquisição de Imobilizações Técnicas.

Unidade IX - Lançamentos de Operações Comerciais:
Serviços: a vista e a prazo - Compra de Mercadorias: a vista e a prazo-Venda de Mercadorias: a vista e a prazo-Contabilização e Controle de Estoques-Apuração do Resultado Bruto.

Unidade X - Lançamentos de Operações Financeiras:
Pagamentos e Recebimentos de Duplicatas com descontos e com Juros - Empréstimos Bancários-Descontos de Títulos- Caução de Títulos-Cobrança Bancária-Protesto de Títulos-Sistemas de Compensação.

Unidade XI - Variação na Situação Líquida.

Ingresso-Custo e Redito: Ocorrência e Contabilização-Receita Despesa e Equilíbrio Financeiro:Ocorrência e Contabilização.

Unidade XII - Ajustes Contábeis:

Ajustes Financeiros: Conferência de Caixa-Conciliação Bancária e Créditos Incobráveis- Ajustes de Competência do Exercício: Receita e Despesa Antecipada- Receitas a Receber e Despesa a Pagar - Amortização do Ativo Imobilizado e Diferido:Depre

ciação - Exaustão e Amortização. Correção Monetária Simultânea do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido: Correção Direta dos Saldos e Razort. Apuração do Resultado do Exercício e Distribuição de Lucros.

Unidade XIII - Apuração dos Resultados do Período: encerramento de Ingressos e Receitas; encerramento de custos e despesas; registros contábeis. Destinação dos Resultados: - Provisionamento para Imposto de Renda; Constituição de Reservas: Distribuição / de Dividendos; Registros Contábeis.

Unidade XIV - Demonstração do Resultado do Exercício:

Conceitos e Formas de Representação - Lucro Bruto - Lucro Operacional - Lucro Líquido - Lucro Real e Elaboração.

Unidade XV - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados :

Conceito e Elaboração.

Unidade XVI - Balanço Patrimonial:

Conceitos - Aspectos - Tipos e Estrutura - Ativo Passivo e Patrimônio Líquido - Elaboração e Transcrição no Diário.

Unidade XVII - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos:

Conceitos - Elaboração e Formação do Capital de Giro Líquido.

Unidade XVIII - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas:

Conceito e Elaboração.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA : UPS, Equipe de Professores - Contabilidade Introdutória, Edição Atlas;

Franco, Hilário-Estrutura, Análise e Interpretação de Balanços, Edição Atlas, Indicibus, Sérgio de - Análise de Balanço - Edição Atlas; Montenegro, Ivo Krebs-A Contabilidade ao Alcance de Todos - Edição Senado; Viana, Cibilis da Rocha - Teoria Geral da Contabilidade; Edição Sulina, Walter, Milton Augusto e Braga, Hugo Rocha-Demonstrações Financeiras (um enfoque Gerencial) Edição Saraiva. Introdução à Contabilidade, Walter Milton Augusto (3. Volume) Edição Saraiva.

ANÁLISE DE BALANÇO

Unidade I - Importância e Necessidade da Análise de Balanços:

Campo de atuação - O balanço face a legislação / brasileira-Conceituação de Análise de Balanço - Papéis de trabalho utilizados: Finalidades - Importância e finalidade da análise na gestão empresarial.

Unidade II - Estrutura das Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial - Balanço Econômico - Balanço Orçamentário - Demonstração de Resultados e outros demonstrativos - Classificação e interpretação das contas.

Unidade III - Técnicas Usuais : Decomposição-Análise vertical e horizontal - Cálculo de índices e quocientes - Comparação de balanços: modelos de análise comparativas - Coeficientes: análise e comparativos - Coeficientes Padrões - Números índices Alavancagem e Superexpansão.

Unidade IV - Análise sob o Ponto de Vista Estático: Ativo-Passivo-Situação Líquida Patrimonial Quocientes solvência, imobilizações de Capital

is, Capitais Próprios e Patrimoniais - Aplicações práticas em empresa (desenvolvimento).

Unidade V - Análise sob o Ponto de Vista Dinâmico: Receita - Despesa (custos e encargos) - Rêditos (positivo e negativo) - coeficientes : preço de custo, variações e padrões - Quocientes: Produtividade, circulação, rentabilidade, utilização e variações - Aplicações práticas em empresas (desenvolvimento).

Unidade VI - Análise Integrada : Análise estática e dinâmica - Inflação e Deflação de balanços: uso da Estatística - Aplicações práticas em empresas.

Unidade VII - Interpretação Valores estáticos e dinâmicos : técnicas usuais - Quocientes - Índices e coeficientes - Análise comparativa - Interpretação global de uma Análise de Balanços (aplicações práticas) Relatório de Análise de Balanços (aplicações práticas).

BIBLIOGRAFIA : Análise de Balanços - Sérgio de Indicibus - Editora Atlas; Análise de Balanços - José Geraldo de Lima - Editora Atlas; Controladoria - H. Nguyen Tung - Ed. Universidade Empresa São Paulo; Auditoria de Balanços e Análises de Balanços ao Alcance de Todos - A. Lopes de Sá - Editora Atlas; Curso Superior de Análise de Balanços - A. Lopes de Sá - Editora Atlas; Fraudes em Balanços - A. Lopes de Sá - Editora Atlas; Estrutura, Análise e Interpretação de Balanços - Hilário Franco - Editora Atlas; Auditoria Analítica - Skinner e Anderson.

AUDITORIA

Unidade I - Fundamentos de Auditoria - Audito
ria; Conceito - divisões e aplicações - O Audi
tor: funções e atitudes - Aplicações e procedi-
mentos - Campo e finalidade da Auditoria - Ti-
pos de Auditoria - Teoria dos erros : a necesi-
dade da verificação; tipos de erros nas informa-
ções contábeis; Correções.

Unidade II - Organização dos Serviços Profissio-
nais de Auditoria Contábil - Mercado de traba-
lho; Categoria - Auditoria Independente - Orga-
nização da empresa de Auditoria.

Unidade III - Introdução aos Serviços de Audito
ria - Procedimentos preparatórios-Técnicas bási
cas - Normas e Procedimentos - Amostragem Esta
tística.

Unidade IV - Planos e Programas de Auditoria -
Plano de Auditoria : conceito, aspecto e exem-
plos - Personalidade jurídica da empresa audi
tada - Organização - Política de negócios -
Fluxogramas e Controles Internos -

Unidade V - Papéis de Trabalho em Auditoria -
Conceitos e finalidades dos papéis de trabalho-
Exame dos livros e fichas contábeis.

Unidade VI - Normas e Técnicas de Auditoria -
O Balanço das empresas : conceitos básicos -De
terminação dos resultados contábeis e tributá
veis - Escrituração Contábil, regimes, custos,
despesas operacionais e encargos - Aspectos re
levantes.

Unidade VII - Auditoria do Ativo. Circulante -
Realizável a Longo Prazo Permanente : Investi-
mentos - imobilizações. Diferido.

Unidade VIII - Auditoria do Passivo Circulante-
Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios
Futuros - Patrimônio Líquido.

Unidade IX - Auditoria dos Resultados - Recei-
tas - Despesas e Custos Rêdito.

Unidade X - Relatórios e Certificados de Audi-
toria - Relatórios e Certificados de Auditoria:
validade e competência.

Unidade XI - Auditoria Interna e Externa - Audi-
toria Interna : conceito e prática; Licitações;
Tomada de Contas - Auditoria Operacional - Audi-
toria Externa - Fraudes e sonegações de Impostos .

BIBLIOGRAFIA : Auditoria Interna e Curso de Audi-
toria (2 volumes) - A.Lopes de Sá - Ed.Atlas ;
Auditoria Interna - Franz Uhi e outros - Edi-
tora Atlas; Auditing - Arthur W. Holmewood ,
1965 - USA; Leis, Decretos-Leis, Resoluções e
Circulares referentes ao exercício da Profis-
são de Auditor (BACEN e CVM);Princípios de Au-
ditoria (2 volumes) - R.K. Mautz - Ed.Atlas ;
Auditoria Independente Aplicada - Harold R.
Wadell (2 volumes).

11.2 - CONTABILIDADE PÚBLICA

Unidade I - O CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

A função Controle ; Planejamento do
Controle; O Controle Externo e Interno; O Con

trole Contábil; Critérios e Tipos de Organiza-
ção Contábil; Plano de Contas; Estrutura do Con-
trole Escritural.

UNIDADE II - O ORÇAMENTO:

Conceito; Características; Princípios
Orçamentários; Orçamento da Receita; Inclusão
das Receitas no Orçamento; Destinação das Re-
ceitas; Orçamento da Despesa; Classificação da
Despesa Orçamentária; Inclusão das Despesas no
Orçamento; Destinação dos Recursos Orçamentá-
rios; Mecanismo Institucionais.

Unidade III - EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Conceito; Regime Financeiro; Regi-
me de Caixa; Regime de Competência; Receitas /
de Exercícios Anteriores; Despesas de Exercícios
Anteriores; Créditos de Vigência Plurianual; Re-
versão de Despesa Anulada; Anulação de Receitas.

Unidade IV - ABERTURA DO EXERCÍCIO :

Rotinas Contábeis; Registro do Pa-
trimônio; Controle Escritural Orçamentário; Re-
gistro do Orçamento Plurianual de Investimentos;
Registro do Orçamento Anual; Registro da Programa-
ção Financeira.

Unidade V - OCORRÊNCIAS DURANTE O EXERCÍCIO :

Resultantes da Execução Orçamentária;
Execução do Orçamento das Despesas; Licitação Pú-
blica; Empenho da Despesa; Execução do Empenho;
Liquidação da Despesa; Pagamento da Despesa; Regis-
tros Contábeis da Execução da Despesa; Créditos

Adicionais; Classificação dos Créditos Adicionais;
Época para abertura dos Créditos Adicionais; Re-
cursos Financeiros para Abertura dos Créditos Adi-
cionais; Utilização dos Recursos; Contabilização
dos Recursos Apurados para Abertura dos Créditos
Adicionais; Independentes da Execução Orçamentá-
ria; Registros Contábeis de Fatos Independentes
da Execução Orçamentária.

Unidade VI - O PATRIMÔNIO :

O patrimônio sob o aspecto qualita-
tivo : Bens, valores, créditos e dívidas; O Pa-
trimônio sob o aspecto quantitativo; ativo, passi-
vo e situação líquida.

Unidade VII - O INVENTÁRIO :

Objeto e classificação dos inven-
tários; Aspectos particulares do inventário na
administração pública.

Unidade VIII - FUNDOS ESPECIAIS :

Introdução : Origem dos Fundos Es-
peciais; Características; Vinculação de Recei-
tas; Fundos Rotativos; Fundos Não Rotativos; Con-
troles Contábeis.

Unidade IX - BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS :

Apuração dos resultados finance-
iros e econômico; Balanços: Orçamentário, Patrimo-
nial, Financeiro e Econômico; Prestação e Julga-
mento das Contas governamentais.

11.3 - NOÇÕES DE DIREITO ADMINI-
STRATIVO, CONSTITUCIONAL,
FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

Unidade I - CONTRATOS E CONVÊNIOS

Conceito e Peculiaridades; Normas Re-
gadoras; Cláusulas Essenciais.

Unidade II - LICITAÇÃO

Conceito; Princípios; Obrigatoriedade; Dispensa e Inexigibilidade; Modalidades de Licitação; Procedimento da Licitação; Normas Regedoras.

Unidade III - AUTARQUIAS, EMPRESAS ESTATAIS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES.

Conceito; Caracteres; Controle; Legislação Pertinente.

Unidade IV - SERVIDORES PÚBLICOS.

Regime Estatutário, Trabalhista e Especial; Organização do Funcionalismo; Normas Atinentes; Normas Constitucionais pertinentes ao Funcionalismo; Deveres e Direitos dos Funcionários; Responsabilidades dos Funcionários; Civil, Administrativa e Criminal.

Unidade V - ORÇAMENTO e CRÉDITOS ADICIONAIS

Conceito; Natureza e Princípios Constitucionais; O Processo Legislativo.

Unidade VI - TRIBUNAL DE CONTAS

Histórico e Natureza; Posição do Tribunal de Contas sob Jurisdição e Composição; Competência; Fiscalização Financeira e Orçamentária; Legislação Pertinente.

Unidade VII - SISTEMA TRIBUTÁRIO

Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria; Tributos competentes à União, aos Estados e aos Municípios; Fundos.

UNIDADE VIII - A AUTONOMIA MUNICIPAL NA CONS-
TITUIÇÃO E NA LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS.

Unidade IX - LEGISLAÇÃO FINANCEIRA

Lei nº 4.320/64, Decreto nº 200/
67 e respectiva Legislação complementar.

Unidade X - CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito e Características gerais;
Normas legais atinentes.

11.4 - MATEMÁTICA

Unidade I - NÚMEROS INTEIROS

Operações Fundamentais; Problemas.

Unidade II - NÚMEROS FRACIONÁRIOS

Operações Fundamentais : Problemas.

Unidade III - SISTEMAS DE UNIDADES

Medidas de comprimento, área, volu
me, capacidade e massa.

Unidade IV - REGRAS DE SOCIEDADE

Problemas.

Unidade V - REGRAS DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA

Problemas.

Unidade VI - PERCENTAGENS

Problemas.

Unidade VII - JUROS SIMPLES

Problemas.

12. O programa para o concurso a Auxiliar de Controle Externo - Classe A é o seguinte :

12.1 - CONTABILIDADE PÚBLICAI - O CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A função Controle; Planejamento de Controle; O Controle Externo e Interno; O Controle Contábil; Critérios e Tipos de Organização Contábil; Plano de Contas; Estrutura do Controle Escritural.

II - O ORÇAMENTO

a) Conceito; Características; Princípios Orçamentários; Orçamento da Receita; Inclusão das Receitas do Orçamento; Destinação das Receitas; Orçamento da Despesa; Classificação / da Receita Orçamentária; Inclusão das Despesas no Orçamento; Destinação dos Recursos Orçamentários ; Mecanismos Institucionais.

III - EXERCÍCIO FINANCEIRO

a) Conceito; Regime financeiro; Regime de Caixa; Regime de Competência; Receitas de Exercícios Anteriores; Créditos de Vigência Plurianual; Despesas de Exercícios Anteriores; Reversão de Despesa Anulada; Anulação de Receitas.

IV - ABERTURA DE EXERCÍCIO

a) Rotinas Contábeis; Registro de Patrimônio; Controle Escritural Orçamentário; Regis

tro do Orçamento Plurianual de Investimentos ;
Registro do Orçamento Anual ; Registro da Progra-
mação Financeira.

V - OCORRÊNCIAS DURANTE O EXERCÍCIO

a) Resultantes da Execução Orçamentária; Execução do Orçamento das Despesas; Licitação Pública; Empenho da Despesa; Execução do Empenho; Liquidação da Despesa; Pagamento da Despesa; Registros Contábeis da Execução da Despesa; Créditos Adicionais; Classificação dos Créditos Adicionais; Época para abertura dos Créditos Adicionais; Recursos Financeiros para Abertura de Créditos Adicionais; Utilização dos Recursos ; Contabilização dos Recursos Apurados para Abertura dos Créditos Adicionais; Independentes da Execução Orçamentária; Registros Contábeis de Fatos Independentes da Execução Orçamentária.

VI - O PATRIMÔNIO

a) O Patrimônio sob o aspecto / qualitativo: Bens, valores, créditos e dívidas ; O Patrimônio sob o aspecto quantitativo: ativo, passivo e situação líquida.

VII - O INVENTÁRIO

a) Objeto e classificação dos inventários; Aspectos particulares do inventário na Administração Pública.

VIII - FUNDOS ESPECIAIS

a) Introdução ; Origem dos Fundos Especiais; Características ; Vinculação de Recei-

tas; Fundos Rotativos; Fundos não Rotativos; Controles Contábeis.

IX - BALANÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Apuração dos resultados: financeiro e econômico; Balanços: Orçamentário, Patrimonial, Financeiro e Econômico; Prestação e Julgamento das Contas Governamentais.

X - PARTE PRÁTICA: DEMONSTRATIVO OU BALANÇO.

OBSERVAÇÃO : A prova constará de questionário sobre a matéria discriminada no programa e de aplicação prática sobre as unidades.

12.2. LEGISLAÇÃO

I - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Organização Nacional; Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário-noções; O Tribunal de Contas e a fiscalização financeira e orçamentária; Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

II - CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Poderes Estaduais (Executivo, Legislativo e Judiciário) noções; O Tribunal de Contas do Estado do Pará: organização, jurisdição e competência - sua Lei Orgânica (Dec. Lei Estadual nº 20, de 18.06.69).

III - O Município na Constituição e na Lei Orgânica dos Municípios; Prestações de Contas das Prefeituras Municipais.

OBSERVAÇÃO : A prova constará de questões objetivas.

12.3 - MATEMÁTICA

I - Números Inteiros - Operações fundamentais: problemas.

II - Números Fracionários - Operações fundamentais : problemas.

III - Sistemas de unidades - medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

IV - Regra de sociedade - problemas.

V - Regra de três simples e composta - problemas.

VI - Percentagens - problemas.

VII - Juros Simples - problemas.

OBSERVAÇÃO : A prova constará de questões em forma de teste e problemas.

13. O programa para o concurso de Agente de Mecanização

Apoio - Classe A é o seguinte:

13.1 - PORTUGUÊS

I - Classes de palavras

a) substantivo :

classificação

formação e

flexão.

- b) artigo :
classificação e
flexão
- c) adjetivo :
formação e
flexão
- d) numeral :
classificação e
flexão.
- e) pronome :
Classificação e
flexão.
- f) verbo :
classificação,
flexão,
verbos auxiliares e
conjugação.
- g) advérbio, preposição, conjunção
e interjeição.

II - Crase

III - Ortografia

- a) divisão silábica
- b) emprego das iniciais maiúsculas
- c) acentuação gráfica
- d) pontuação.

IV - Abreviaturas.

OBSERVAÇÃO : A prova constará de uma redação e questões objetivas sobre um texto de autor moderno, obedecendo-se o programa.

13.2. A prova de Datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar a habilidade para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador, efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho. O trabalho datilográfico constará de cópia de original que contenha tabela e trecho, parte manuscrita, com correção marcada a margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

14. O programa para o concurso de AGENTE CINEMATOGRAFICO DE MICROFILMAGEM - Classe A é o seguinte.

14.1 - PROVA DE CONHECIMENTOS

- I - Origem da Microfilmagem
- II - O Microfilme
- III - Objetivos da Microfilmagem
- IV - Funções do Microfilme numa Organização
- V - As Microformas (Software)
- VI - Equipamentos de Microfilmagem (Hardware)
- VII - Sistemas de Microfilmagem
- VIII - Estrutura de um Sistema de Microfilmagem
- IX - Métodos de Microfilmagem
- X - Cálculo da Capacidade de Armazenamento do Filme.
- XI - Indexação e Codificação de Microfilmes
- XII - Manuseio, Conservação e Arquivamento de Microfilmes.
- XIII - Composição de Equipamento
- XIV - Suporte Legal do Microfilme
- XV - Aplicações Práticas do Microfilme

14.2 - PROVA PRÁTICA

- I - Preparação
- II - Microfilmagem
- III - Processamento
- IV - Indexação de Papéis.

15. A prova de títulos, referentes aos concursos para Técnico de Controle Externo - Classe A e Auxiliar de Controle Externo - Classe A será julgada pela Banca Examinadora, antes da realização das provas de habilitação, permanecendo o resultado em envelope lacrado, até o final do julgamento de todas as provas.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Contas ou pelas Bancas Examinadoras, conforme a natureza dos mesmos.

Belém, 02 de abril de 1982.

Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente do Tribunal e Presidente da Banca Examinadora.

VISTO:

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta